

DIARIO



Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LV — 23ª DA REPUBLICA — N. 201

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 26 DE AGOSTO DE 1916

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.142, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 22:991\$096, para pagamento á viuva e filhos do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Lucio de Mendonça, em virtude de sentença.

Decreto n. 3.143, que concede um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, com o ordenado, ao conferente da Alfandega do Paraná, Edmundo do Rego Barros Filho.

Decreto n. 3.144, que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 60:651\$930, para pagamento de dividas de exercicios findos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.168, que abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 597:671\$450, para attender ás despesas com o transporte marítimo dos retirantes do Nordeste Brasileiro, no corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 23 do corrente — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Recobedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Anuncios.

DECRETO N. 3.143 — DE 23 DE AGOSTO DE 1916

Concede um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, com o ordenado, ao conferente da Alfandega do Paraná, Edmundo do Rego Barros Filho.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' concedido um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, com o ordenado, ao conferente da Alfandega do Paraná, Edmundo do Rego Barros Filho; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 3.144 — DE 23 DE AGOSTO DE 1916

Autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 60:651\$930, para pagamento de dividas de exercicios findos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 60:651\$930, para occorrer aos seguintes pagamentos de dividas de exercicios findos: 1.º de 1:551\$905 a Alberto de Almeida & Comp.; 2.º de 4:190\$ a Antonio Coelho de Magalhães; 3.º de 45:239\$ a Ferraz de Ferreira; 4.º de 5:200\$ a José Vicente da Costa; 5.º de 4:474\$025 a Dodswoth & Comp.

Art. 2.º Revogam-se as leis e disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.142 — DE 23 DE AGOSTO DE 1916

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 22:991\$096, para pagamento á viuva e filhos do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Lucio de Mendonça, em virtude de sentença.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 22:991\$096, para pagamento, em virtude de sentença judicial, a D. Anna Susanne de Mendonça, viuva do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Lucio de Mendonça, e a seus filhos menores Edgard, Carlos e Irêne, sendo: 13:137\$770 a cada um dos ultimos, relativamente ao periodo de 23 de novembro de 1909 a 31 de dezembro de 1913; revogadas as leis e disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.168 — DE 23 DE AGOSTO DE 1916

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 597:671\$450, para attender ás despesas com o transporte marítimo dos retirantes do Nordeste Brasileiro, no corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 1.º, letra b, do decreto legislativo n. 3.041, de 9 de dezembro de 1915, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do disposto no artigo 2.º, § 2.º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 597:671\$450, para attender ás despesas com o transporte marítimo dos retirantes do Nordeste Brasileiro, no corrente anno.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 23 do corrente :

Foi declarado sem effeito o de 23 de fevereiro do corrente anno, pelo qual foi nomeado o Dr. Olavo Baptista para o lugar de 1º suplente do substituto do juiz federal no município do Pyrenopolis, na secção Goyaz, visto não ter accetado a nomeação ;

Foi exonerado Gabriel José de Oliveira do lugar de 1º suplente do substituto do juiz federal no município de S. Paulo de Muriaé, na secção de Minas Geraes, visto haver mudado de residencia.

— Por outros da mesma data, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, e ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DE SERGIPE

Município da Divina Pastora

Primeiro suplente, Manoel Corrêa Dantas ;
Segundo suplente, Sebastião Machado Junior.

Município de Maroim

Terceiro suplente, José Dias Costa Dória ;

Município de Propriá

Segundo suplente, Agenor Heitor de Menêz Gonçalves.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Brodowsky

Primeiro suplente, Joaquim Machado de Souza.
Segundo suplente, Abel Ramos Nogueira.
Terceiro suplente, Simplicio Ferreira.
Ajudante do procurador da Republica, Francisco Mario Moreira.

Município de Igarapava

Primeiro suplente, Manoel Antonio Natiel.
Segundo suplente, Miguel Maximo Balduino.
Terceiro suplente, José Maximo Barreto.

Município de Juquery

Primeiro suplente, Raphael Antonio Masci.
Segundo suplente, Antonio Pereira de Carvalho.
Terceiro suplente, Hilario Pereira.

Município do Leme

Primeiro suplente, José Moreira de Queluz.
Segundo suplente, Alvaro de Oliveira Abbad.
Terceiro suplente, Delphin Frias.

Município de Lengões

Primeiro suplente, Manoel Alves do Carmo.
Segundo suplente, João Galdino de Almeida.
Terceiro suplente, Virgilio Duarte Moreira.

Município de Patrocínio de Sapucahy

Primeiro suplente, Manoel Villela dos Reis.
Segundo suplente, João Borges de Freitas.
Terceiro suplente, Aristides Chaves.

Município de Santa Rita de Passa Quatro

Primeiro suplente, João de Barcellos.
Segundo suplente, Urbano de Souza Meilhes Filho.

Terceiro suplente, João Baptista Carvalhoes.

Município de S. João da Bocaina

Primeiro suplente, Marcolino de Campos Pacheco.

Segundo suplente, Manoel Marcellino Campanha.

Terceiro suplente, Joaquim Maximo de Souza Ramos.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Sacramento

Primeiro suplente, José Pereira de Almeida Silveira.

Segundo suplente, Manoel Fidelis Borges.

Terceiro suplente, José Rezende da Cunha.

Município de S. Paulo do Muriaé

Primeiro suplente, Bento Ferreira de Lemos.

SECÇÃO DE GOYAZ

Município de Pyrenopolis

Primeiro suplente, coronel Francisco José de Sá.

Segundo suplente, major Felix Jayme.

Terceiro suplente, major Guillermino Pio Lopes.

— — —

RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos nomeados por decretos de 5 de janeiro e 5 de abril do corrente anno, para a Guarda Nacional das comarcas da Capital e Cururupú, no Estado do Maranhão, chamam-se como ora se publicam e não como constam dos Diarios Officiaes de 7 e 9 dos supraditos mezes.

Comarca da Capital

2º batalhão de infantaria.

3ª companhia — Tenente, Idomir Ben Rabino das Chagas.

Comarca de Cururupú

441º batalhão de infantaria

4ª companhia — Capitão, Raymundo Viterbo de Carvalho Gabina.

3ª companhia — Alferes, Romaldo Alvares da Costa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 24 de agosto de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao Dr. Eduardo Augusto Ribeiro Guimarães, reitor da Universidade de S. Paulo, o recebimento do officio datado de 23 do corrente mezz.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Imprensa Nacional, no sentido de serem encadernados nas officinas daquelle repartição, os volumes de collecções do leis do Brazil, de 1907 a 1913;

Ao director da Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de se vistoriado o predio á rua Bento Lisboa n. 68.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o requerimento do Dr. Alfredo de S. Pereira, inspector sanitario, desta directoria

geral, no qual solicita apostilla, em seu titulo de nomeação, a vitaliciedade a que se julga com direito, no referido cargo, de accordo com o art. 319 do decreto n. 10.821, de 18 de março de 1914;

Ao director da Imprensa Nacional, o laudo de inspecção de saude de Joaquim Rodrigues dos Santos Leite;

Ao director geral dos Correios, o de Paulo de Souza Carvalho;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os de Oscar Nogueira, José Pereira Alves, Joaquim Nunes da Silva, Claudino de Oliveira, Virgilio de Cerqueira e Raymundo Nonato de Oliveira ;

Ao director da Hospedaria de Immigrantes, o de Aristides José da Costa.

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1916

1º districto:

Eduardo Ribeiro Guedes (n. 3.490). — Concedido 60 dias.

3º districto:

Justino Silva (n. 3.262). — Certifique-se.
João Guimarães Pereira Santiago e outros (n. 3.209). — Concedido 60 dias improprea, veis.

5º districto:

Alcides Alves de Andrade Bastos (numero 3.247). — Certifique-se.

Idalina Alves Cardoso (n. 3.484). — Concedido 60 dias.

Secção de Expediente:

Alcides Figueira de Souza (n. 3.234). — Certifique-se.

Brandina Conceição (n. 3.295). — Completo o selio.

Polícia do Districto Federal

Por acto de 2º do corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de comandante da Guarda de Vigilantes Nocturnos do 2º districto policial, Jayme Esteves.

Ministerio das Relações Exteriores

A Legação Britannica, cumprindo instrucções recebidas do principal secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, acaba de communicar a este ministerio que, a partir do setembro proximo, as pessoas maiores de 15 annos que desejarem entrar na Australia devem exhibir um passaporte visado pelo consul inglez no paiz de procedencia.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 24 do corrente:

Foram nomeados:

Homero Teixeira Leite, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro;

O 2º official aduaneiro, addido, da Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, Eurico Alvim Guimarães, 2º official aduaneiro da mesma alfandega, sendo declarado sem effeito o titulo de 25 de abril pro-

xirto passado, que o nomeou 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos.

— Por portarias de 25 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde, onde convier:

De 90 dias, com a gratificação a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo na alfândega do Estado da Bahia, Viriato de Araujo B. tencourt, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao thesoureiro pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, Jeronymo Rodrigues de Souza Moraes, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao porteiro da Caixa de Conversão Joaquim Friões Vieira Prisco;

De cinco mezes ao 1º escripturario da Alfandega de Santos, inspecção em comissão da de S. Francisco, Estado do San a Catharina, Raul Tolentino de Souza, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos de *passados*

Pelo Sr. ministro:

Nestor Augusto da Cunha, Francisco Medaça, Olympio Camillo de Assis, Oscar da Cunha Marcelina, Miguel de Almeida, Manoel Gomes Moreira, João Laíslan Pereira de Mendonça, João Tavares e João Corrêa de Brito Junior, pedindo restituição de contribuições para o montepio. — In deferidos.

Camillo Leite Filho e Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves, fazendo identico pedido. — Indeferidos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de agosto de 1916

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 405—Transmitindo-vos o incluído processo, encaminhado à Directoria da Despesa Publica com o officio n. 33, de 20 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro na Bahia, relativo ao requerimento em que D. Maria Augusta Uzel de Andrade, viúva do Dr. Amancio João Carlos de Andrade, ex-tente cathedra da Faculdade de Medicina daquelle Estado, pede sejam alterados nos respectivos titulos de pensão os nomes de suas filhas Elisa e Lucilia, visto terem attingido a maioridade, rogo vos dignéis de tomar conhecimento do assumpto e resolver a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 173—Restituindo-vos o processo que acompanhou o vosso aviso n. 2.763, de 28 de julho ultimo, referente ao pagamento, por exercicios findos, da importância de 637\$, a Moreira Barbosa, rogo vos dignéis providenciar afim de que seja satisfeita a exigencia constante do parecer da Directoria da Despesa Publica exarado no alludido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 392—Comunicando ter autorizado o pagamento da quantia de 139\$700 ao praticante de conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil Raymundo Ferreira da Costa, a titulo de gratificação adicional de 10%, que lhe compete de abril a dezembro de 1914, de accordo com o respectivo

processo de divida de exercicio findo, annexo ao aviso desse ministerio n. 3.972, de 31 de dezembro de 1912, rogo vos dignéis de providenciar para que se faça na folha de pagamento daquelle serven nario a devida averbação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 393—Atendendo á solicitação constante do vosso aviso n. 493, de 1 do corrente, tenho a honra de restituir vósso processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 493, de 4 de outubro do anno passado, relativo ao projecto de regulamento para o serviço de encomendas postaes internacionais, organizado pela Directoria Geral dos Correios.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Representados:

Respondendo ao vosso officio n. 172, de 9 do vigente, na parte relativa ao requerimento em que a sociedade anonyma Sanatorium solicita prorrogação de prazo para o deposito a que está obrigada, tenho a honra de declarar-vos que os dispositivos organimentarios para cuja execução a petiçãoaria pede se lhe conceda dilação de prazo, obedecem a um systema; e ao Congresso Nacional, em sua sabedoria, cumpre julgar si convém ou não alteral-os.

Obedeceram sempre ao intuito de cercar de maiores garantias os socios da companhia baseadas sobre a mutualidade. Agora, boas ou más as exgencias legais, o que não parece acertado é firmar modificações individualizadas.

Essas modificações deverão aproveitar a todas as sociedades ou a todas ser negadas.

Junto vos restituo os papeis que acompanharam aquelle officio e reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de agosto de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 749—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu em 16 do corrente a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, por acto de 19, de accordo com o disposto na clausula II, do contracto de 23, lavrado por força do decreto n. 14.993, de 13 de março ultimo, conceder isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa relação e destinado ao serviço daquella companhia.

N. 750—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro, em officio numero 975, de 17 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de 120 rolos de cabo de manilha, marca LI—R—BC—Rio, ns. 1.120, vindos de Liverpool pelo vapor inglez *Terence* e consignados ao alludido Lloyd.

N. 751—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio numero 977, de 18 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de 205 chapas de ferro, marca LB—44.020—Rio, vindas de Nova York pelo vapor americano *Pennsylvanian*, entrado no porto desta Capital a 17 des e e destinadas ao mesmo Lloyd.

N. 752—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro, em officio n. 978, de 18 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de quatro caixas, marca L.B.—Brazil ns. 480/483, contendo

do verniz Knotting, vindas de Londres pelo vapor inglez *Pardo*, e consignadas ao mesmo Lloyd.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 261—Em resposta ao vosso officio numero 174, de 13 do mesço ultimo, communico-vos que o officio desta Directoria n. 206, de 7 de maio do anno passado, dirigido à Alfandega de Santos, foi recebido na agencia da praça Tiradentes, no dia seguinte, por Dona Stella Tavares.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 105—Restituindo os inclusos papeis que acompanharam o vosso officio n. 1.338, de 12 do corrente, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 19, autorizar-vos a receber da firma E. Lambert os nove numeradores a que vos refereis, destinados ás machinas existentes nesse estabelecimento.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 220—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do corrente, eorado no officio da Directoria do Patrimonio Nacional, n. 5, da mesma data, peço-vos providencias no sentido de serem emendadas cadernetas de passes em 1ª classe, durante o corrente anno, entre as estações Central e Barra do Pirahy, ramaes de Santa Cruz, Paracambi e Mangaratiba, em objecto de serviço publico, para os engenheiros Joaquim Dutra da Fossaca, director da referida directoria; Antonio Candido Borges, ajudante da Inspeccão Federal de Portos, Rios e Canaes, com exercicio na mesma directoria, e Manoel Hermenegildo de Moraes, que serve interinamente na 2ª secção da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 373—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Antonio José Sampaio, collector das rendas federacs em Arayozes, Estado do Maranhão.

N. 374—Para que se possa dar solução ao requerimento de 12 do corrente, do D. Francisca Amelia Peixoto da Silva, relativamente á baixa na fiança prestada pelo seu fallecido marido, ex-agente do Correio em Paraty, Estado do Rio de Janeiro, Antonio Joaquim da Silva Miranda, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 deste mez, vos dignéis de informar si não houve equívoco quanto á declaração do numero da caderneta a que se refere o vosso officio n. 804, de 21 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 69—Relativamente ao assumpto constante do vosso telegramma de 29 de julho ultimo, recomendo informeis si o processo de fiança do escrivão da Collectoria Federal em Muricy, União e S. José da Lago, Luiz Barque, foi enviado ao Thesouro, e, no caso affirmativo, qual a data e numero do officio respectivo, e bem assim si essa fiança, no valor de 800\$, foi modificada pelo novo quadro e si o collector já int mado está dentro do prazo para renovar a fiança.

N. 70—Do posse do vosso officio n. 57, de 10 de julho ultimo, com que encaminhastes à Directoria da Receita Publica o processo relativo ao recurso interposto por Duque de Amorim & Comp., da decisão da alfandega desse Estado que lhes impoz a multa de 10 % em dobro, sobre os direitos das mercadorias que reexportaram para os portos de Recife e Aracaju, sob fundamento de haverem os recorrentes apresentado os documentos probatorios de descarga naquelles portos fora dos prazos concedidos para tal fim, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 7 do vigente, dar provimento ao alludido recurso attendendo a que, findos os prazos marcados pelos despachos de fls. 43 v. e 50 v., não foi pela alfandega ob-

servada a formalidade do art. 549 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, nem intimada a parte nos termos do art. 534, ficando, assim, virtualmente prorogados aqueles prazos até a data da apresentação dos documentos de fls. 4 a 7 v., conforme determina o § 1º do citado art. 534; tanto mais quando o tempo excedente do prazo marcado estava dentro do limite fixado no art. 533, modificado pelo decreto n. 3.678, de 16 de junho de 1900, que elevou de cinco a 12 mezes o limite máximo em relação à apresentação dos documentos sobre o destino das mercadorias reexportadas, quer para portos brasileiros, quer para os estrangeiros, não se dando, portanto, a hypothese do § 2º do referido artigo 534.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 154—Confirmando meu telegramma de 21 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso telegramma n. 30, de 4, em que solicita autorização para requisitar passagem e pagar ajuda de custo ao continuo da extincta Delegacia Fiscal no Acre, Moysés Pedrosa Caldas, nomeado para o lugar de porteiro cartorário da Delegacia Fiscal em Sergipe, resolveu, por despacho de 17 de agosto vigente, autorizar-vos apenas a requisitar a alludida passagem.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 124—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu aprovar o acto submettido à sua consideração em officio n. 78, de 8, pelo qual resolvestes aceitar a designação feita pelo inspector da alfandega dessa cidade, do 1º escripturario da mesma Quirino José Gomes para exercer interinamente o cargo de thesoureiro, vago em virtude do fallecimento do serventuario effectivo.

Outrosim, vos declaro que, de accordo com aquelle despacho, os fieis do thesoureiro fallecido não poderão continuar em exercicio, devendo a substituição interina delles recahir em funcionario do quadro daquella alfandega.

N. 125—Remettendo-vos a inclusa portaria de 11 do corrente, que concede licença ao 3º escripturario dessa delegacia Orlando Baptista Bittencourt, chamo a vossa attenção, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, para o facto de não haver em tempo essa delegacia communicado que o referido funcionario não gosou a licença que lho foi concedida por portaria de 13 de agosto do anno passado, conforme consta do «Registro de portarias de licenças», desta directoria.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 92—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do corrente, proferido sobre o objecto do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 2.800, de 1 deste mez, junto vos remetto para o respectivo processo a inclusa conta no valor de 12\$100, de telegrammas transmittidos pela Estrada de Ferro de Sobral, da Rêde do Vição Ferreira Coarenso.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 77—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 16 do corrente, pelo qual foi nomeado o 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, Emiliano da Silveira Fontes, para o lugar de 1º escripturario da Alfandega de Pernambuco.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 227—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, resolveu aprovar os actos de que destes conta em officio n. 159, de 3 de julho ultimo, relativamente ao desfalecimento verificado na Collectoria Federal em Villa Nova de Reypenda, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 217—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 53, de 30 de março ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* que interpuzestes da vossa decisão mantendo a da Collectoria Federal em Santarém, nesse Estado, que julgou improcedente o auto de infracção de regulamentos dos impostos de consumo lavrado em 29 de julho de 1914 pelo agente fiscal Nelson de Oliveira contra Francisco Ferreira Guimarães, resolveu, por despacho de 21 do vigente, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

N. 218—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 16 do corrente pelo qual foi nomeado o chefe de secção da Alfandega de Manaus, Francisco Castello Branco Nunes, para identico lugar na Alfandega de Pernambuco.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 44—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 16 do corrente, pelo qual foi nomeado o 3º escripturario da Alfandega do Pará, Horacio de Souza Forte, para identico lugar na Alfandega do Santos, Estado de S. Paulo.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 120—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, em solução ao pedido constante de vosso telegramma de 10 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 4 do corrente, que a despesa com o aluguel do predio em que funciona a collectoria federal dessa cidade deve correr à conta do funcionario dessa delegacia, que exerce interinamente o cargo de collector, visto ter optado pelos vencimentos desse cargo, conforme informastes por telegrammas de 24 de junho e 26 de julho findos, não podendo assim ser attendido aquelle pedido.

N. 121—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu aprovar o acto submettido à sua consideração em officio n. 44, de 10 de junho ultimo, pelo qual nomeastes o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, José do Almeida Pires, para exercer interinamente o seu projuizo no serviço fiscal de sua circumscripção, identicas funções em que deverá ter exercicio o agente fiscal Ivo Fernandes Pinto, que ainda não tomou posse.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 299—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 84, de 17 de março ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* que interpuzestes da decisão pela qual destes provimento ao recurso da firma Viuva José Müller & Comp. interposto do acto da Collectoria Federal de Caçapava, que a multou em 300\$, à vista do auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado em 7 de agosto de 1915 pelo agente fiscal Dolival Soares Porto, resolveu, por despacho de 21 do vigente, negar provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 300—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, em petição de 4 de abril ultimo, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, pela Alfandega do Rio Grande, de accordo com a clausula XIII, do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1893, revigorado pela clausula XXIII, do decreto n. 5.548, de 6 de junho de 1915, para o material constante da inclusa relação, destinado ao serviço do trafego das estradas de ferro de que a reque-

rente é arrendataria, excluindo-se, porém, o material a que se refere a addição assignada com a palavra — não.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 301—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio numero 83, de 16 de março ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* que interpuzestes da decisão pela qual destes provimento ao recurso de Henrique Bier, interposto do acto da Collectoria Federal de S. Leopoldo, que o multou em 150\$000, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 21 do vigente, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

N. 302—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, em petição de 19 de maio findo, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos de importação, pela Alfandega do Rio Grande, de accordo com a clausula XIII, do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1893, revigorado pela clausula XXIII, do decreto n. 5.548, de 6 de junho de 1915, do material constante da inclusa relação, excluindo-se, porém, o assignalado com a palavra — não — e que se destina ao serviço do trafego das estradas de ferro de que a requerente é arrendataria.

N. 303—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 16 do corrente, pelo qual foi nomeado o 2º escripturario da Alfandega de Pernambuco, Alberto de Souza Campos, em comissão de inspector da Alfandega de Pelotas, nesse Estado, para o lugar de 1º escripturario da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 581—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 452, de 2 do corrente, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita a restituição da quantia de 5:116\$200, sendo em ouro 2:046\$180 e em papol... 3:069\$720, proveniente da diferença entre os direitos integres que pagou pela mercadoria despachada, na Alfandega de Santos, pela nota de importação n. 9.322, de março deste anno, o a taxa reduzida de que a mesma goza, *ex-vi* da alinea II, do art. 2º, da lei numero 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo art. 3º da actual lei da receita, resolveu, por acto de 18 também do corrente, autorizar a restituição pretendida.

N. 585—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 297, de 2 do corrente, em que Augusto Victorio Merley, agente fiscal dos impostos de consumo no interior desse Estado, recentemente transferido para essa capital, solicita lhe seja concedida ajuda de custo, a que se julga com direito, resolveu, por despacho de 10 também do corrente, que não tem lugar o que pede o peticionario, visto como no caso não se dá a hypothese do art. 122, § 1º, letra b, do decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro deste anno, porquanto o supplicante não foi removido por conveniencia do serviço publico, mas sim por promoção ou acesso.

N. 586—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 275, de 6 de maio ultimo, com que encaminhastes uma representação da Comissão de Tarifas das estradas de ferro filadas á contabilidade central em S. Paulo, sobre a impossibilidade em que se acham as mesmas estradas em dar cumprimento ao disposto na letra b do

art. 104, do regulamento approved pelo decreto n. 11.807, de 9 de dezembro de 1915, revogado pelo actual regulamento do imposto de consumo, recomendo-vos a modificação da circular expedida na vigência do regulamento anterior, sendo expedidas novas instruções que, na conformidade dos arts. 125 e 126 do decreto n. 11.954, de 16 de fevereiro deste anno, conciliem os interesses da fiscalização com os serviços e responsabilidades das estradas de ferro.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 70 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu não haver que deferir no requerimento anexo ao vosso officio n. 66, de 12 de julho findo, e no qual Agapito Souza, allegando ter sido classificado em concurso realizado nessa delegacia em 1910, pede a sua nomeação para o cargo de 2º official adjuvante da alfândega desse Estado.

N. 71 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu approvar, conforme solicitastes em officio n. 65, de 12 do mez findo, os actos pelos quaes suspendestes de suas funções o thesoureiro dessa delegacia e nomeastes para substitui-lo, interinamente, o 2º escripturario da mesma repartição, Adelson Coelho Muniz.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de agosto de 1916

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 60 — Para o cumprimento do despacho exarado a fls. 11, remetto-vos o processo que acompanhou o officio dessa delegacia n. 169, de 5 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 110 — Para ser cumprido o despacho de fls. 28, remetto-vos o processo que acompanhou o officio dessa delegacia n. 443, de 23 de julho ultimo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1916

Ismael Cardoso Silva. — Transfira-se.

Antonio Almeida Nunes. — Idem.

Bellarmina Moreira. — Idem.

Pereira & Dias. — Idem.

Almeida Werneck & Comp. — Idem.

Alexandre Herculanio Cordeiro. — Idem.

Gonçalves & Irmão. — Idem.

Antonio Joaquim Antunes. — Idem.

Domingos José Araujo. — Idem.

Anna Oliveira e Silva. — Idem.

Mario Octavio Tamer. — Idem.

João Costa Lopes. — Idem.

Martins & Pedroso. — Idem.

Companhia Cervejaria Brahma. — Idem.

Manoel Antonio Cerqueira. — Med ante recibo, entregue-se.

Aniceto Rocha Moreira. — Idem.

Narciso Augusto Canella. — Idem.

Abraão Sarah Serur e outro. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto, a multa de 10\$ minimo do art. 66 do decreto 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Francisco José Rebello Pereira. — Idem.

Pardellas & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

Manoel Almeida e Silva. — Satisfacçam a exigencia do parecer.

Manoel Fernandes Gallinha. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$ nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Christovão & Comp. — Façam a prova legal do aluguel.

Antonio Barcellos Borges. — De accordo com o parecer, façam em 1917 as reduções propostas.

José Monteiro Silva. — Satisfacça as exigencias do parecer.

Salvador Tedesco. — Idem.

Antonio Marques Brito. — Idem.

J. Rodrigues & Comp. — Idem.

Dr. Antonio Gonçalves Araujo Penna. — Reduza-se em 1915 e 1916 o valor locativo do predio a 2:400\$000.

Burroto & Comp. — Archive-se.

Henrique Antonio Jacintho. — Dê-se a baixa.

Antonio Augusto Monteiro Barros. — Junto procuração.

Marietta Machado Fernandes. — Reduza-se a 1:800\$ em 1917 o valor locativo do predio.

Carlos Ricardo Machado. — Selle o documento de fls. 6 e prove o direito de dispôr.

Alayde Avila Martins. — Archive-se.

João Ferreira Costa. — Reduza-se em 1917 a 1:680\$ o valor locativo do predio.

Seabra, Rodrigues & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

Castro & Oliveira. — Na forma do parecer, cobre-se a diferença do sello.

Sá & Barros. — Dê-se a meia taxa requerida.

Bento Rodrigues Costa Pinheiro. — Restitua-se a quem de direito a quantia de 18\$, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições».

José Pereira Magalhães. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Araujo & Silva. — Pague o debito.

Amelia Rangel de Almeida. — Satisfacça a exigencia do parecer.

Cesar Atílio. — Idem.

Eduvira Machado Fernandes. — Selle o documento de fls. 2.

Manoel Brandão. — Deferido.

Manoel Silva Ribeiro. — Cumpra o despacho de 4 do corrente.

Alberto Carneiro Mendonça. — Faça-se a rectificação proposta.

Clara Ignacia Silveira. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Henriques Mesquita & Comp. — Prove n o aluguel, na forma do parecer.

E. Alves Ferreira. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, grão minimo, na forma do parecer.

Duarte & Monteiro. — Idem, idem.

Francisco da Rocha Gomes. — Annullem-se as dividas de que trata o parecer e officie-se no sentido do mesmo. CANCELLEM-se nesta repartição os debitos de 1913 e 1914.

Auto n. 32, contra a Companhia de Tecidos Parahybana

Contra a Companhia de Tecidos Parahybana, com séde no logar Tibiry, municipio de Santa Rita, Estado da Parahyba do Norte, foi lavrado o auto de fls. 5, por infracção do art. 48, n. II do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915, e sendo intimada a mesma companhia para apresentar allegações de defesa, na forma regulamentar, nenhuma allegação apresentou, tornando-se revel, pelo que foi lavrado o respectivo termo.

Nestas condições, julgo procedente o referido auto para o fim de impor á companhia autuada a multa de 1:000\$, maximo da pena comminada no art. 178, n. XII, letra f, do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915, por infracção do art. 80, n. VII, letra e, do citado regulamento.

Faça-se a necessaria intimação, por intermedio da Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, officiando-se nesse sentido.

Auto n. 19 contra José Culebra Simon

Contra José Culebra Simon, estabelecido á rua José de Alencar n. 30, nesta cidade, com

fabrico de charutos, foi lavrado o auto de fls. 2, por infracção dos arts. 48, segunda parte, letra b, e 74 do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915, combinados com o art. 1º n. 3, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, sendo apprehendidas mercaderias encontradas em contravenção, como tudo menciona o referido auto.

Feita a intimação regulamentar, o autuado apresentou as allegações de fls., em que confessa a infracção verificada, sendo a respeito ouvido o agente fiscal autuante.

Isto posto, estando provada a infracção, julgo procedente o auto de fls. 2, e imponho ao autuado José Culebra Simon a multa de quinhentos réis (500\$), maximo da pena comminada no art. 11, segunda parte, do citado decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, visto verificar-se mais de uma falta pratica pelo autuado. — Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de agosto de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.410 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando a petição da operaria Elisa Alves Machado, em que pede licença.

N. 1.411 — Ao Sr. director da Despesa Publica, dando informações sobre o *Diario Official* para o 2º escripturario Floriano Peixoto Filho, de que tratou o officio n. 88, de 23 deste mez.

N. 1.412 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, communicando o preço da impressão de 400 exemplares do boletim a que alludiu o officio n. 1.614, de 21 do corrente mez.

N. 1.413 — Ao mesmo, polindo inspecção para o operario Arlindo Espirito Santo.

Requerimentos despachados

Belmira de França Bernardes. — Sim, em termos.

Augusto Mendes. — Sim.

Antonio Ferreira Polonio. — Encaminhe-se.

Villas Boas & Comp. — A' Secção Central.

Francisco de Paula Torquato Villarinho e outros. — Informe a Secção de Artes.

Fernando Simone. — Indeferido.

Mario de Castro Magalhães. — Encaminhe-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 25 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente Luiz Antonio de Magalhães Castro do cargo de auxiliar do Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Foram concedidos:

Ao fiel do 1ª classe Virgilio da Silva Ramos, 90 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lho convier;

Ao foguista da Patromoria do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, Cicero Ferreira de Oliveira, 60 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lho convier.

Directoria do Expediente da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de agosto de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.060 — Rogo vos digneis de providenciar para que seja effectuado no Thesouro Nacional o pagamento da inclusa rolação sob n. 27, na importancia de 20:016\$490, referente a 23 contas de varios fornecedores pro-

venientes de fornecimentos feitos á conta das respectivas verbas do orçamento vigente (1.677. G. Contab.).

N. 3.061 — Em referencia a vosso aviso n. 174, de 22 do corrente, tenho a honra de informar-vos que o pedido de providencias no sentido de ser paga a gratificação a que fez jus o medico da Escola de Aprendizes Marinheiros, no Estado do Maranhão, durante os mezes de junho e julho ultimos, foi feito pelo aviso n. 2.197, de 12 de junho deste anno (174. M. Fazenda).

N. 3.062 — Rogo vos digneis de providenciar afim de serem pagas no Thesouro Nacional ao 1º tenente Joaquim Pinto de Freitas, em commissão na Imprensa Naval, nove contas annexas á nota inclusa, sob n. 58, na importancia de 1:816\$950, de que é credora a alludida Imprensa, por fornecimentos effectuados a este ministerio por conta das verbas proprias do orçamento em vigor. (N. 1.668. G. Contab.)

N. 3.063 — Tenho a honra de transmittir-vos, afim de que sejam pagas no Thesouro Nacional ao 1º tenente commissario Joaquim Pinto de Freitas, em commissão na Imprensa Naval, 28 contas annexas á nota inclusa, sob n. 57, na importancia de 7:144\$510, de que é credora a alludida Imprensa, por fornecimentos feitos a este ministerio por conta das verbas proprias do orçamento em vigor. (N. 1.667. G. Contab.)

N. 3.064 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, habilitada com o credito de 23:000\$, á conta da verba «7—Corpo da Armada, etc. Pessoal, do orçamento vigente — quota — Para pagamento de vencimentos aos officiaes da Armada, etc., afim de attender ao pagamento de vencimentos aos officiaes e sub-officiaes em serviço naquelle Estado, ficando, desde já, a referida importancia annullada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio. (N. 244. 1ª s/ Contab.)

N. 3.065 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da inclusa nota sob n. 56, na importancia de 216\$780, referente a quatro contas do Lloyd Brasileiro, provenientes de transportes feitos á conta da verba «Fretes, etc.,», do orçamento em vigor (N. 1.666. G. Contab.).

N. 3.066 — Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento do incluso processo de exercicios findos sob n. 6.102, na importancia de 2:015\$097, de que é credor o mecanico naval de 2ª classe Octavio de Siqueira Lobo (1.678 G. Contab.).

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada: N. 3.070 — Mandao clogiar em ordem do dia dessa repartição o capitão de mar e guerra Alberto de Barros Raja Gabaglia pelo modo por que desempenhou as funções de commandante do couraçado *S. Paulo*, demonstrando nessa commissão amor á disciplina, o maior escrupulo no cumprimento de deveres, incutindo no animo de seus subordinados a dedicação e o preparo, indispensaveis á effieciencia do navio de seu commando.

— Sr. inspector de Marinha: N.3.067 — Tendo resolvido seja desligado do serviço da Escola de Grumetes o patacho *Caravellas*, ficando á disposição da Superintendencia de Navegação, assim vos declaro para os devidos effectos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de agosto de 1916

Sr. 2º official da extincta Secretaria da Marinha, addido á Escola Naval de Guerra, Francisco Franklin de Castro Menezes:

N. 3.074 — De ordem do Sr. ministro, de

claro-vos que fostes designado para inventariar as cadernetas do peculio da Escola de Aprendizes Marinho ros desta Capital.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Capitão de corveta, engenheiro naval Alfredo Benard Colonia.—Indeferido.

Capitão tenente Luiz Augusto Pereira das Neves, engenheiro naval.—Indeferido.

Fernando Alves marinhoiro nacional, embarcado no aviso *Jutahy*.—Indeferido.

Officio 414—Flotilha do Amazonas: Argô da Silva Silveira, 3º phareoleiro.—Indeferido.

Leitão Irmãos & Comp.—Não.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 24 do corrente foram mandados servir na 7ª região militar os 1ºs tenentes pharmaceuticos Arthur Paes de Azevedo Sá, Licio Lyrio dos Santos e Bernardo Cysneiros da Costa Reis e o 2º tenente pharmaceutico Brício Portilho Dentes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de agosto de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 4:900\$ ao capitão reformado Alfredo Martins Pereira (aviso n. 881).

Sejam despachadas, livres de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro 500 barricas de cimento em pó, vindas de Londres e destinadas á bateria Vigia Leme (aviso n. 882).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o major de infantaria Helodoro Sodré é posto em disponibilidade, visto haver sido reconhecido deputado á Assembléa Legislativa de Matto Grosso;

Que o 2º tenente de infantaria Ermilio de Azevedo Ribeiro passa a servir á disposição do chefe do Estado Maior do Exército.

Communicando que o Sr. ministro resolveu: Conceder licença ao soldado do Asylo de Invalidos da Patria Angelo Otonio para residir em Sant'Anna do Livramento;

Mandar excluir do d'to asylo o soldado reformado Pedro José Felix de Moura, em vista do resultado do conselho de disciplina a quo foi submettido.

Ministerio da Guerra—N. 135 — Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1916.

Sr. director da Administração da Guerra—Em additamento ao aviso n. 120, de 27 do mez findo, declaro-vos, em vista do officio n. 332, de 27 de abril findo, do commando da 1ª região militar a essa directoria, relativo ao ajuste celebrado com o pessoal da lancha *Amazonas* e escalar a cargo do mesmo commando para o respectivo serviço até 31 de dezembro vindouro, que aprovo o respectivo termo, sendo que o aviso n. 438, de 31 de março ultimo, deve ter applicação em geral quanto ás compras, vendas e arrendamentos.

No caso, porém, de locação de serviços deverá ser lavrado termo de ajuste, salvo o caso em que houver disposição taxativa de lei obrigando a celebração do contracto.

Outrosim, vos declaro que taes termos estão isentos do pagamento de sello pelo respectivo regulamento.

Saude o fraternidade.—José Cactano de Faria.

Dia 21

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 39:033\$750, sendo: a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., 35:481\$750 e a Ferreira Passarello & Comp., 3:552\$ (aviso n. 883);

De 12:684\$520, sendo: a Amílcar Leite do Castro, 9:509\$700; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 100\$; a Mendes & Comp., 2:074\$820 e a Pedro Richard, 1:000\$ (aviso n. 884);

De 209\$300 á Rede de Viacão Paraná-Santa Catharina—Linha S. Paulo-Rio Grande-Itá-raré-Uruguay (aviso n. 885).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que passa a servir addido ao mesmo departamento o coronel do 6º regimento de infantaria Olavo Mancel Corrêa.

Ministerio da Guerra—N. 877 — Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1916.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Mandao publicar em Boletim do Exército que, segundo communica o presidente da Commissão de Promoções em officio n. 85 de 18 do corrente, a dita commissão, reunida nessa data por proposta do mesmo presidente, resolveu que se consignasse em acta um voto de louvor ao coronel Alexandra Henriques Vieira Leal, que deixou o cargo de secretario da mencionada commissão, por ter sido nomeado director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, pela maneira digna e distincta com que exerceu aquelle cargo, demonstrando sempre pelo serviço zelo e competencia não vulgares, desempenhando com intelligencia e seguro criterio seus multiplos e delicados encargos e auxiliando e esclarecendo com a maior lealdade os trabalhos cheios de responsabilidade da alludida commissão.

Saude o fraternidade. — José Cactano de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1916

João Macedo de Oliveira, 2º sargento, pedindo despacho de um requerimento. — Como pede.

Dilermundo Candido de Assis, 2º tenente, pedindo averbação de um clogio. — Faça-se a averbação, como pede.

João Pedro Custodio, cabo de esquadra, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Passe-se o titulo.

Benedicto Alves de Carvalho, pharmaceutico, pedindo ser aproveitado no Exército, sem remuneração, até que se dê uma vaga do effectivo. — Indeferido.

Antonio Francisco do Nascimento, anspiciada, pedindo pagamento da gratificação addicional, de novembro de 1912 a dezembro de 1915. — Passe-se o titulo.

Dia 25

Jorge Braga da Silva, capitão, pedindo certidão de despachos. — Só se pôde dar certidão de despacho definitivo.

Maria Julia Guimarães Motta, viuva, mãe da ex-praça do Exército João Armando da Motta, pedindo uma pensão. — Não pôde ser attendida, visto não haver disposição de lei que autorize.

Miguel Archanjo Tenorio d'Albuquerque, major reformado. — Compareça na Directoria de Expediente da Guerra.

Manoel Carlos Ferreira de Araujo, pedindo uma certidão. — Declare o fim para que queira a certidão.

Manoel Alves Brazil, ex-praça, pedindo inclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido.

D. Maria dos Santos Mello, pedindo apostillamento de seu titulo de pensão.—Faça-se o apostillamento.

D. Delphina dos Santos Lopes, pedindo pagamento de vencimentos devidos a seu finado marido Joaquim José Lopes da Silva.—Pague-se, uma vez provada sua qualidade de viúva.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de agosto de 1916

Sr. inspector Federal de Viação Marítima e Fluvial:

De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, para vosso conhecimento e fins convenientes, cópia de um artigo do jornal *Il Messaggero*, contendo o accordo feito entre o commissario de emigração e as Companhias de Navegação, sobre o transporte de emigrantes e indemnizações a estes devidas, transmittido a este ministerio com o aviso do das Relações Exteriores n. 43, de 5 do corrente (officio n. 40).

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1916

Abilio Augusto do Amaral.—Certifique-se o que constar.

Abilio Pacheco de Melloiros.—Não ha vaga.

Adalberto da Cunha Ferreira.—Como requer.

Adelino Alves Ferreira Diniz.—Deferido.

Agenor Goulart.—Não ha vaga.

Alexandre Barana.—Como requer.

Armindo de Freitas Albuquerque.—Indeferido.

Avelino de Azevedo.—Deferido.

Antonio Bento Coelho.—Como pede.

Antonio Diniz Junqueira Guimarães.—Aceito o fiador.

Antonio S. Trindade.—Indeferido.

Antonio dos Santos.—Concedo 40 dias, de abono integral.

Anelio Caldas.—Não ha vaga.

Arlindo Cíciano Pinto.—Como requer.

Armando Branlão.—Indeferido.

Caio Vaz do Albuquerque.—Aceito o fiador.

Agostinho Amaral.—Concedo 15 dias, com dous terços da diaria.

Albino Alves Pires.—Concedo 60 dias, com abono integral.

Amancio Benevides.—Concedo 30 dias, com abono integral.

Antonio da Motta e Silva.—Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Codofredo de Oliveira.—Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Herbert Portocarrero Martins.—Concedo 26 dias, com dous terços da diaria.

Hermenegildo Caldeira de Souza.—Certifique-se.

Hermogenio de Souza.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Isaías de Souza.—Não ha vaga.

João Marinho.—Concedo 90 dias, com dous terços da diaria.

Joaquim da Silva Oliveira.—Concedo 90 dias, com dous terços da diaria.

Justo Anselmo Bianchi.—Aceito o fiador.

João Baptista de Souza.—Não ha vaga.

João Fecundo.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Joaquim Byar Moreira de Souza.—Aceito o fiador.

Joaquim dos Santos Pinto.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

João Antonio dos Santos.—Deferido.

José Antonio Teixeira.—Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

João Carneiro de Oliveira.—Concedo 15 dias, com dous terços da diaria.

José Cornelho de Souza.—Não ha vaga.

José Dias de Souza.—Concedo 90 dias, com dous terços da diaria.

José Julio de Carvalho e Silva.—Aceito a fiadora.

José Pereira Chaves.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

José Pinto Bastos.—Indeferido.

José Rabello Fortes.—Concedo 45 dias, com ordenado.

José Raymundo Goulart.—Deferido.

José da Silva Ramalho.—Concedo 90 dias, com dous terços da diaria.

José Verissimo dos Santos.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Luiz de Souza Monteiro.—Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Mamode Leal da Rocha.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Mário José da Silva.—Archive-se.

Manoel Luiz da Cunha e Silva.—Concedo 30 dias, com ordenado.

Manoel Mendes.—Concedo 45 dias, com dous terços da diaria.

Manoel Ribeiro Gonçalves.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 24 de agosto de 1916

Remetteram-se ao Ministerio da Fazenda, com o processo respectivo, as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, relativas ás novas exigências feitas pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica ao processo de venda de terreno ao conde Modesto Leal, na rua do Senado (aviso n. 253, de 21).

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 21 de agosto de 1916

Em referencia ao vosso officio n. 6477, de 5 do corrente, declaro-vos ter approvado a tomada de contas, relativa ao 1º semestre de 1915, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, de accordo com o que propuzestes no alludido officio (aviso n. 225).—Ao Sr. inspector federal das Estradas.

Dia 23

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias atin de que no Thesouro Nacional seja feita a distribuição das seguintes verbas no valor de 433:000\$ por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.440 de 19 de julho ultimo:

A delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, a quantia de 8:000\$ á disposição do chefe do Districto Telegraphico, engenheiro Luiz Martinho de Moraes, para a construção de linhas telegraphicas;

A delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, a quantia de 50:000\$, que deverá ser entregue, em quatro adiantamentos iguaes, nos termos das disposições em vigor ao engenheiro João Pinto Pessoa, para a construção de linhas telegraphicas;

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, a quantia de 60:000\$, que deverá ser entregue, em quatro adiantamentos iguaes, nos termos das disposições em

vigor, ao chefe do 2º districto telegraphico, engenheiro José Barcellos de Carvalho, para a conclusão de linhas telegraphicas em Paracati, Patos e São Domingos do Prata e finalmente:

A Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 13:000\$ para occorrer ás despesas de transporte e embalagem, do material e outras, concernentes á construção dessas e outras linhas telegraphicas, de accordo com o art. 1º letra d) do decreto numero 3.044, de 9 de dezembro de 1915 (aviso n. 3.013).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a quantia de 12:343\$, em que importam as inclusas contas provenientes do fornecimentos feitos no corrente anno, á Directoria Geral dos Correios, escripturando-se a despesa na sub-consignação «Artigos de expediente, etc.» Material—Titulo—Directoria Geral, verba 2ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.044).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta referente ao mez de janeiro ultimo, na importancia de 105\$, proveniente de assignatura de um apparelho telephonico collocado na estação pneumática do Largo do Melaço, dependencia da Repartição Geral dos Telegraphos. A despesa correrá por conta da assignação que, sob o titulo «Linhas pneumáticas e outras especies na Capital Federal e nos Estados e verba 3ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria, se destina a pessoal e material (aviso numero 3.013).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1916

Corina de Aguiar Barroso, pedindo reversão da pensão em cujo gozo se achava sua mãe Josephina Carolina de Aguiar Barroso, como viúva de Jesuino Barroso de Mello, 1º official dos Correios de Pernambuco.—Deferido.

Mário Vidal da Cunha Barros, ex-fiel do 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo averbação da declaração de familia que fez para os effeitos do monopio.—Averbe-se.

Luiz Odilon de Amorim Garcia, ex-fiel do thesourero dos Correios do Rio Grande do Norte, pedindo restituição das importancias que, a titulo de contribuições para o monopio, pagou na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte.—Indeferido. Não tendo o requerente requerido em tempo para continuar a contribuir, perdeu não só o direito de fazel-o agora como o de reembolso das quantias com que contribuiu.

Companhia Estrada de Ferro Muriahé e Companhia Amparo Industrial.—Compareçam nesta secção.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 25 de agosto de 1916

Lucas Antonio Baptista, praticante do 1ª classe, S. Paulo, recorrendo de uma decisão do administrador daquelle Estado.—De-se vista na 1ª secção da administração.

Antonio Vieira Agarez, praticante do 2ª classe, directoria geral, pedindo vista do processo.—Sim, na 2ª secção do Expediente.

José Silvino da Silva, ex-servente do 4ª classe, Pernambuco, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Octacilio Ferreira Machado, carteiro do 3ª classe, succursal de Christovão, pedindo cancelamento de penalidade.—Como pede.

Anthero Ferreira Machado, pedindo restituição de documentos.—Sejam restituídos.

mediante recibo, os documentos pedidos, ficando, porém, nota no processo.

Requerimento de diversos funcionarios desta directoria, residentes em Cascadura e adjacencias, pedindo que o Sr. director geral intervenha junto ao Sr. director geral da Estrada de Ferro Central do Brazil para que lhes seja feita uma concessão.—Requeriram, querendo, ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Odilon Tavares, preta cante de 2ª classe, directoria geral, recorrendo de penalidade.—Indefido.

D. Isabel do Amaral Guimarães, agente do Correio da estação de Manguieira, nesta capital, pedindo, a bem de seus direitos, uma certidão de accordo com o exame da comissão que inspecionou aquella repartição, no dia 20 do corrente.—Como pede.

Oscar da S.veira Gonçalves Vianna, carteiro privativo da agencia postal do Meyer, nesta capital, pedindo reconsideração do acto sobre cancelamento da portaria n. 293/2, de 3 de junho do anno proximo findo, da Sub-directoria do Trafego.—Aguarde oportunidade.

Hildegardo do Carvalho.—Como pede.

Arnobio de Barros Monteiro.—Sim, median- te as formalidades legais.

Petronilla de A. Maciel.—Certifique-se.

Aleixo B. Madureira.—Como pede.

Francisco Cladio Machado.—Deferido.

Luiz Cardoso de Souza.—Como requer.

Arthur Augusto dos Santos.—Como requer.

Mario Joaquim de Sant'Anna.—Deferido.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 23 de agosto de 1916

G. Courrage & Comp., solicitando redução de armazenagem para dous volumes, vindos de Nova York pelo vapor nacional Acre, em agosto de 1915.—Deferido, pagando 90 dias de armazenagem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 24 de agosto de 1916

José Nogueira Jaguaribe, pedindo ser incluído no numero dos funcionarios addidos, na conformidade do disposto no art. 109, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.—Satisfaca as exigencias da lei do sello e volte, querendo.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 21 de agosto de 1916

Sr. inspector veterinario do 1º districto, Estado do Pará, Soure:

Junto vos remetto, para os fins convenientes, tres titulos de propriedade das marcas «Ordem e Progresso» de ns. 6.548, 6.537 e 6.574, pertencentes, respectivamente, aos Srs. Agasilão Rosa de Carvalho, João Mendes Pereira Gemaque e Manoel Carlos Ferreira Martins, criadores no municipio de Chaves.

Extrahiu-se o titulo de propriedade da marca n. 6.548, para o Sr. Agasilão Rosa de

Carvalho, em vista de estar vendida a do n. 6.543, por elle solicitada, e ser a mesma pouco differente da outra.

Afim de evitar que essa inspectoría peça marcas já vendidas, declaro-vos que no *Diario Official* de 5 de julho ultimo sahíu publicada a relação completa das marcas vendidas até aquella data e que trimestralmente esta directoria publicará no mesmo jornal os numeros das marcas que forem sendo vendidas.

As marcas vendidas de 1 de julho até esta data são as seguintes: 467, 662, 419, 236, 39, 19, 7.154, 56, 34, 440, 469, 8.521, 28, 238, 6.549, 260, 262, 161, 338, 6.518, 6.537 e 6.574 (officio n. 585).

—Sr. agente da Estação de Entre Rios, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com a vigente lei orçamentaria, transporte para oito eguas, dessa estação á de Juparanã e destinadas á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica (aviso n. 586).

—Sr. superintendente da Leopoldina Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para oito eguas, da estação de Gavião á de Entre Rios e destinadas á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica (officio n. 587).

—Sr. presidente da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um jumento de raça italiana, da estação de Uberaba á de Campinas e destinado ao Sr. Alvaro Freire Braga (officio n. 588).

—Sr. director da Estrada de Ferro Rêdo Sul Mineira:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com o art. 78, da vigente lei orçamentaria, transporte para um jumento de raça italiana, da estação de Barra do Pirahy á de Joaquim Mattoso e destinado ao Sr. Alvaro Freire Braga (officio n. 589).

—Sr. presidente da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um jumento de raça italiana, da estação de Campinas á de Jundiaby, e destinado ao Sr. Alvaro Freire Braga (officio n. 590).

—Sr. superintendente da S. Paulo Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um jumento de raça italiana da estação de Jundiaby a de Braz e destinado ao Sr. Alvaro Freire Braga (officio n. 591).

—Sr. agente da estação de Norte da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com a vigente lei orçamentaria, transporte para um jumento de raça italiana, da estação de Norte á de Barra do Pirahy e destinado ao Sr. Alvaro Freire Braga (officio n. 592).

—Sr. prefeito municipal do Orlandia, Minas Geraes:

Em solução ao vosso officio n. 4/138, de 12 do corrente, cabe-me declarar-vos que, para a obtenção de transporte gratuito para animais de raça, torna-se necessario que se requira a este ministerio pedindo o alludido transporte, declarando a raça e numero de animais e o logar a que se destinam. Esse requerimento deverá ser feito pelo proprio

criador a quem se destinam os animais, devendo o mesmo estar inscripto no Registro de Lavradores e Criadores, deste ministerio, ou provar a sua qualidade de criador (officio n. 593).

Dia 22

Sr. director da Companhia de Navegação Costeira:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para 10 bovinos de raça, do porto desta Capital ao de Recife, e destinados ao Sr. coronel Carlos Lyra (officio n. 594).

—Sr. agente da Estação de Florianópolis, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com a vigente lei orçamentaria, transporte para um garanhão anglo-arabe e nove leitões Berkshire, dessa Estação á de Norte e destinados ao Sr. Labieno da Costa Machado (officio n. 595).

—Sr. general Dr. Manoel Theophilo Barreto Vianna, digno presidente da Comissão Promotora da Exposição Agro-Pecuaria do Porto Alegre:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a Reparação Geral dos Telegraphos já se acha autorizada a aceitar e transmitir, como officios, os telegrammas relativos á Exposição Agro-Pecuaria de Porto Alegre que forem por vós apresentados ás diferentes estações do Telegrapho Nacional (officio n. 596).

—Sr. Mario Barbosa Carneiro, digno presidente da Comissão incumbida de elaborar as bases do accordo de que cogita o art. 80 da lei n. 3.070, de 31 de dezembro de 1915:

Levo ao vosso conhecimento, de ordem do Sr. ministro, que os governadores dos Estados da Parabyba, Rio Grande do Norte e Sergipe, segundo communicaram por officios de 3, 4 e 9 do corrente, desguaram, respectivamente, os deputados João Maximiano de Figueiredo, Alberto Maranhão, Juvenal Lamartine e Antonio Rollemberg para, na qualidade de representantes dos alludidos Estados, se entenderem com esse ministerio sobre os termos do accordo a ser celebrado para a boa execução do regulamento a que se refere o decreto n. 12.025, de 19 de abril de 1916 (officio n. 597).

Sr. Dr. Carlos Botelho:

De ordem do Sr. ministro e em solução ao objecto constante do vosso telegramma de 2 do corrente, tenho a honra de communicar-vos haver o Ministerio do Exterior providenciado no sentido de serdes acreditado junto aos governos das Republicas Argentina e Oriental do Uruguay no caracter de representante deste ministerio, incumbido de allistar a industria pecuaria.

Para satisfazer ao pedido do alludido ministerio, rogo vos digneis enviar, com a possível urgencia, a relação das pessoas que fazem parte de vossa comitiva afim de lhes ser concedido o passaporte diplomatico por aquella secretaria (officio n. 598).

—Sr. director do Posto Zootechnico Federal de Ribeirão Preto:

Em solução ao vosso officio n. 181, de 17 do corrente, junto vos remetto, para os fins convenientes, tres certificados do registro dos bovinos Kaiser, Cesar VI e Basco (officio n. 599).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

De ordem do Sr. ministro e para os fins previstos no § 2º do art. 93 do regulamento annexo ao decreto n. 11.460, de 27 de janeiro de 1915, remetto-vos o incluso relatorio acerca

da epizootia reinante no gado bovino e equino do município de Blumenau apresentado a este ministerio pelo veterinario municipal daquelle municipio Sr. Hermann Rehaag (officio numero 600).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com a vigente lei organamentaria, transporte para quatro bovinos de raca hollandeza, da estação de Oliveira á de Sitio e destinados ao Sr. Dr. Moura Brazil (aviso n. 601).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com a vigente lei organamentaria, transporte para quatro bovinos de raca hollandeza, da estação de Sitio á de Entre Rios e destinados ao Sr. Dr. Moura Brazil (aviso n. 602).

Dia 23

Sr. governador do Estado do Amazonas:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que a reunião da Primeira Conferencia Nacional de Pecuaria que, conforme communicação anterior, devia realizar-se nesta Capital a 15 de novembro do corrente anno, sob os auspícios da Sociedade Nacional de Agricultura, foi, por motivos justos e attinentes ao maior bem do certamen, adiada para 12 de maio de 1917.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — José Deserra.

Identico aos governadores e presidentes dos demais Estados (aviso n. 67).

— Sr. agente da estação de Entre Rios, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido de accordo com a vigente lei organamentaria, transporte para oito eguas, dessa estação á de Juparaná e destinadas á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica (aviso n. 586).

— Sr. superintendente da Leopoldina Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para oito eguas da estação de Gavião á de Entre Rios e destinadas á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica (officio n. 587).

Dia 24

Sr. superintendente da Leopoldina Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, uma passagem de 2ª classe, da estação de Gavião a de Entre Rios e destinada a um empregado da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, que vai a serviço deste ministerio (officio numero 603).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, uma passagem de 1ª classe, ida e volta, da estação de Niteroy a de Gavião e destinada ao Sr. Alberto Level, director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, que vai a serviço deste ministerio (officio n. 604).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, uma passagem de 1ª classe, ida e volta, da estação de Niteroy a de Gavião e destinada ao Sr. Alberto Level, director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, que vai a serviço deste ministerio (officio n. 605).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 22 de agosto de 1916

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

«Um aparelho a ser adaptado ás chaves das linhas ferreas e destinado a evitar encontros de trens quando em cruzamento, denominado «Apparelho combinação 118», de Talcito do Valle Carvalho;

«Um fecho para saccos postaos e para quaisquer outros saccos», de Lemos & Monteiro,

«Um processo de beneficiamento de carnes em geral, por meio de lavagem externa», de Alfredo Augusto Mendes Franco;

«Um forno para fusão do cobre, latão, outros metaes ou ligas metallicas», de Eloy Karl Hjalmar Lindberg.

Dia 23

«Uma gomma, denominada Gommol, applicavel a urdimentos e tramas em geral, tecidos de todas as qualidades de fibras vegetaes ou animaes, cordões, barbantes, chapões e semelhantes», de Americo Raymundo dos Santos e José Nogueira Dias;

«Um novo processo para converter o calor em electricidade», do Dr. Julio B. Ottoni.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 14 de agosto de 1916

Expediente do Sr. ministro:

Remetteu-se ao Ministerio da Justica, em resposta ao seu aviso n. 701, de 6 de maio ultimo, o trabalho relativo aos limites das diversas circumscripções judiciais desta Capital, com os respectivos limites, elaborado pela Directoria Geral de Estatistica.

Dia 19

Accusou-se ao Ministerio das Relações Exteriores o recebimento do seu aviso n. 26, de 2 do corrente mez, no qual communicou haver o nosso consulado geral em Buenos Aires informado de que, devido ás dificuldades offerecidas pelo decreto do Governo Argentino de 31 de maio ultimo, que isentou de direitos aduaneiros certa quantidade de assucar a ser importada para cobrir o deficit havido na produção daquello paiz, foram vendidos á praça de Buenos Aires 200.000 saccos daquele producto, procedentes parte de Pernambuco e parte de Campos.

— Agradeceu-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa, por cópia, dos trechos principais da Proclamação do Governo Britannico, expedida em 1 de junho ultimo, prohibindo a importação de diversos artigos e modificando uma proclamação anterior em que era vedada a importação de dextrina e farinha de batata.

Ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa de uma cópia das alterações feitas pelo novo decreto britannico, de 7 de junho do corrente anno, nos de 10 e 25 de maio ultimo, relativas á prohibição e restricção em mercadorias a exportar do Reino Unido;

Ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa, por cópia, do officio n. 7, da Legação do Brazil em Caracas, o qual contém alguns dados acerca do commercio exterior da Venezuela durante o segundo semestre do anno proximo futuro.

— Agradeceu-se ao governador do Estado do Amazonas a oferta de um exemplar impresso da mensagem por elle lida perante a Assembléa Legislativa do mesmo Estado, por occasião da abertura da primeira sessão ordinaria da nona legislatura em 10 de julho ultimo.

— Communicou-se ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 10 do mez corrente, foram concedidos ao bacharel João Horacio de Campos Cartier, 3º official da Directoria Geral de Estatistica, 60 dias de licença, para tratamento de saude, a partir de 6 de julho ultimo, na forma da lei.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. presidente em 25 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.632, de 24 de julho ultimo, pagamento de 900\$ a José de Souza Freire, de vencimentos. — Fagundes o estorno na escripturação.

N. 2.250 e 2.885, de 21 de junho e 9 de agosto ultimos, idem de 2.137\$5626 a diversas dem. idem.—Registrou-se. A verba Eventual do orçamento do Ministerio da Agricultura é destinada a supprir as deficiencias das demais verbas.

— Ministerio da Fazenda:

Requerimento de Antonio Clezario de Souza, pagamento de 400\$ de ajuda de custo.

Officio da Alfândega desta Capital n. 2.133 de 11 do corrente idem de 5.600\$ a Lage & Irmãos de fornecimentos em julho ultimo; idem idem n. 2.110 de 3 idem de 810\$ a J. L. Costa & Comp. idem idem;

Idem da Recebedoria do Districto Federal n. 127 de 3 idem de 100\$ ao porteiro do aluguel de casa idem idem;

Idem da Caixa de Amortização n. 175 de 2 idem de 100\$ idem, idem, idem;

Idem da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 131 de 8 de julho ultimo idem de 231\$840 a Arlindo de Araujo Lima de gratificação em junho idem;

Idem, idem no Paraná n. 53 de 1 idem de 88\$200 a Companhia Nacional da Navegação Costeira do passagens no corrente anno.

Restituições:

80\$160, a Etelvina Amela de Menozes;

398\$320, a Antonio Varela Seabra;

247\$600, a Antonio Avelino Coelho.

Exercícios findos:

916\$633, a Jayme Vieira;

63\$503\$900, á Sociedade Industrial e Pat. toril;

130\$, a Augusto Magalhães da Silva;

340\$, a Jeronymo Antonio de Mascarenhas;

62\$379, á sociedade de anonyma Martinelli, tendo o despacho preferido em 18 de julho do corrente anno, mantendo relacionar a importância de 284\$943\$194 por falta de saldo que comporte a despesa, nada ha a delib. rar sobre a procedencia do direito do credor, o que será resolvido em tempo opportuno. — Registrou-se a despesa de 62\$379 classificada a fls. 14.

453\$4, a Vitalino Gonçalves da Silva;

200\$, a Luiz Gonzaga das Neves;

122\$600, a G. I. de Souza Fernandes;

292\$, a Manoel Antonio Machado;

123\$388, a José Ribeiro da Rocha;

1\$530\$, a Antonio de Padua Mamodo;

— Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.671, de 31 do julho ultimo, pagamento de 4\$500\$, a João Baptista de Fontoura Xavier para pagamento de individuos que serviram do modelo-vivo e outras despesas no corrente anno;

N. 2.697, de 17 do corrente, idem de 40\$, a Fabio Bueno Brandão, de exames periciaes em julho ultimo;

N. 2.871, de 12 idem, de 420\$, a Bernardino, Daniel & Comp., de fornecimentos idem, idem;

N. 2.859, de 11 do corrente, pagamento de 12:833\$74 a diversos, de fornecimentos em junho ultimo.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos:

Ns. 787, 837, 166, 206 e 484, de 12 de março e 17 idem, de 1914, 22 e 27 de janeiro ultimo, pagamento de Cs. 1.142-2-7, a C. H. Walker & Company, Limited, de diferenças nas contas relativas ao batelão *Borja Castro*, calraia Victor e as chatas ns. 39, 40 e 41, fornecidas em dezembro de 1915. —Registre-se a despeza de Cs. 1.142-2-7, comprovada com o processo junto em o qual se demonstra o direito creditorio do C. H. Walker & Company, Limited;

N. 2.829, de 3 do corrente idem, de 565\$676 a diversos, de fornecimento, no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, O DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Expediente de 12 a 19 de agosto de 1916

Ações ordinarias

Autor, João Baptista Dias; réo, Joaquim José da Silva Castro.—Recebo a contestação. Vista ao autor.

Autores, Dr. Carlos Maia de Novaes e sua mulher; ré, a União Federal.—Em prova na não dilação legal.

Justificações

Justificante, D. Maria Candida da Costa Pereira Simas.—Vista ao Dr. procurador.

Justificante, João Maria da Silva Junior.—Idem.

Justificantes, DD. Maria Carmelita de Oliveira e outras.—Idem.

Justificante, D. Maria Rita de Sá Guimarães.—Idem.

Justificante, D. Christina Teixeira de Souza.—Idem.

Justificante, D. Felicidade Perpetua do Amparo Nascimento.—Idem.

Justificante, John Crashley, procurador de D. Eliza Poole.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes efeitos. Entregue-se á parte independente de traslado, pagas as custas.

Justificantes, D. Maria Carmelita de Oliveira e outras.—Idem.

Justificante, D. Maria Candida da Costa Pereira Simas.—Idem.

Justificante, João Maria da Silva Junior.—Idem.

Justificante, D. Maria Dolores da Silva.—Vista ao Dr. procurador.

Justificantes, DD. Stratonice Rebello Varzea e outros.—Idem.

Summarios crimes

Autora, a Justiça Federal; réo, Lourenço Pereira de Souza.—Confirmo o despacho de fls. por seu fundamentos.

Autora, a Justiça Federal; réo, Manoel Ferreira dos Santos.—Idem.

Autora, a Justiça Federal; réos, Waldemar Machado da Silva e outro.

Sequestro

Autora, a Fazenda Nacional; réo, o espolio do tenente Palmyro Serra Pulcherio.—A. Cumpra-se.

Ação sumaria de nullidade de patente

Autor, Antonio Marques Pereira; réos, Siman José Kordisch e David Calle; assistente, a União Federal.—Recebo a appellação em um só effeito e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Ação executiva

Autores, Leandro Martins & Comp.; réo, Dr. Felipe Sylviano Brancão.—Julgo por sentença a desistencia de fls. para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Arresto

Supplicante, João Prothazio Cajueiro; supplicada, a Sociedade de Seguros, Peculios e Rendas «A Victoria».—Vista ao embargante pelo prazo da lei.

Despejo

Autora, a União Federal; réos, Manoel Dias e outros.—Cumpra-se. Vista aos réos.

Ação sumaria especial

Autora, a Faculdade de Direito de Juiz de Fora; ré, União Federal.

Sustentação de despacho

Egregio Supremo Tribunal.—O despacho recorrido inspirou-se na doutrina firmada por diversos e repetidos accordãos—de que, sendo igual a competencia dos juizes federacs, nas ações contra a Fazenda, a jurisdição ha de ser determinada pelo lugar onde produziu os seus effeitos o acto que se pretende impugnar.

Na especie trata-se de uma academia fundada na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, onde foi reconhecida e autorizada a funcionar. No Estado de Minas, pois, é que se constituiu o vinculo juridico, que ora se allega ter sido roto pelo aggravado. No Estado de Minas é que foi produzir effeito no que respeita á aggravante, o acto do Governo Federal, objecto do presente pleito.

Sendo assim, é evidente que, de accordo com a jurisprudencia invocada, na Secção do Minas Geraes deve ser a causa aforada.

Subam os autos para a Instancia Superior, no prazo da lei.

Districto Federal, 17 de agosto de 1916.—Antonio J. Pires de C. Albuquerque.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 24 de agosto de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Sá Pereira e Cicero Seabra.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 1.033 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, João Meyer; appellado, José Luiz Alves Pereira Bastos.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.148 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, André Lima Caamano; appellado, Jesus Canosa Canosa.—Não tomaram conhecimento da appellação, por não ter sido preparada dentro do prazo legal, unanimemente.

N. 1.398 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellantes, Thomasia Thereza de Gouvêa e outros; appellados, coronel Carlos Thomaz Pereira e outros.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.517 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, o juizo; appellados, Julio Corrêa de Figueiredo e sua mulher.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

DESISTENCIA

Appellações civeis

N. 1.574 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, André Cateysson; appellada, D. Linda Leonie Cateysson.—Julgaram por sentença a desistencia, unanimemente.

N. 1.893 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellantes, general Joaquim Lourenço da Silva Ramos e D. Amelia de Faria; appellada, D. Mariana de Figueiredo Neves.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civeis

Ns. 1.630 e 1.731—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.136, 1.060 e 746—Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Ns. 503, 1.857 e 1.480—Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Appellações civeis

Ns. 1.877, 1.767 e 1.836.

Embargos de nullidade

Ns. 1.555 e 1.725.

COM DIA

Appellações civeis

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 903, 1.777, 993, 710 e 1.464

Sessão da Segunda Camara, em 25 de agosto de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO NAPOLES DE PAIVA — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 2.955 — (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; 2º embargante, 2º aggravante, Francisco Leal & Comp.; embargados, aggravados, Knowles & Fosters.—Julgaram improcedentes os embargos, unanimemente.

N. 3.050 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, tenente-coronel Sebastião Botim Paes Leme; aggravado, Dr. Pedro Paes Leme, inventariante do espolio de seu pai Luiz Leme Botim.—Deu-se provimento para mandar que o juiz a quo suste para todos os effeitos o processo da sobrepilha iniciado, sendo que o Sr. desembargador Geminiano igualmente dava provimento para fim diverso.

N. 3.050 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravantes, João Gomes Marques, como cabeça de casal, por sua mulher D. Maria Lourenço Marques, e outros; aggravado, Manoel Ferreira Soares, inventariante do espolio de sua mãe Felicia Lourenço Soares.—Não se tomou conhecimento do aggravado por não ser caso desse recurso.

N. 3.061 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravantes, Azevedo Barros & Comp., cessionarios de Carlos Sá.

Neves da Rocha; aggravado, o curador geral de Resíduos, 2º curador de Orphãos e o juiz. — Preliminarmente conheceu-se do agravo e de *meritis*, negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.067 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Guilherme Pedro Bastos da Silva; aggravado, Francisco Cruz, liquidatário da firma F. Cruz & Comp. — Deu-se provimento para, reformando o despacho aggravado, mandar que o juiz *a quo* processe a execução, na forma da lei.

N. 3.068 — Relator o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Francisco Cardoso de Lemos; aggravada, D. Carolina de Souza Veiga Pacheco. — Negou-se provimento.

N. 3.070 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, J. Pinheiro de Carvalho & Comp.; aggravado, massa fallida de José Antonio Torres. — Negou-se provimento.

N. 3.073 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Eulina Prestes da Fontoura Schloemback; aggravada, D. Augusta Carneiro Rocha Pinheiro Domingues. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.071 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Antonio Manoel da Silva, inventariante do espólio de D. Maria Thereza Gomes de Carvalho; aggravada, a Fazenda Municipal. — Não se tomou conhecimento do agravo por não ser caso do recurso intentado.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 3.078 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.080 — Relator, o Sr. desembargador T. de Figueiredo.

N. 3.081 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.084 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.085 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.087 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.088 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.089 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.090 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.091 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.092 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.093 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.094 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.095 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.096 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.097 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.098 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.103 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.107 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 209.

Aggravos de petição

Ns. 3.109, 3.113, 3.114, 3.115, 3.116, 3.117, 3.119, 3.121, 3.124, 3.126, 3.128, 3.129 e 3.130.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 2.699, 2.952, 2.901, 3.057, 3.063, 3.064, 2.739, 3.041, 3.031 e 3.058.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO; CORONEL DARIO

Despejo

Autora, Veneravel Confraria de S. Gonçalo Garcia e S. Jorge; ré, Companhia de Commercio de Industrias Reunidas. — Respondido o agravo.

Executivo

Exequente, Credit Foncier du Brazil et de l'Amerique du Sud; executados, José Vargas de Andrade e outros. — Respondido o agravo.

Inventario de doação

Supplicante, Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves e D. Francisca de Cardoso Chaves. — Corrija-se a numeração dos autos.

Inventario

Joaquim Lucio Caetano da Silva Mello. — Digam os interessados sobre o calculo.

Despejo

Autor, Convento de Nossa Senhora da Conceição d'Ajuda; réo, Antonio Augusto Dantel. — Rejeitada *in-limine* a excepção de fls. 12 e condemnado o réo nas custas do retardamento.

Manutenção de posse

Supplicante, Antonio Augusto de Souza Botelho; supplicados, Francisco Thendim do Siqueira e outros. — Deferido o requerido a fls. 528 v.

Ações ordinarias

Autora, a Companhia Luz Sicarica; réos, Castro & Oliveira. — Compra-se o accórdão de fls. 97 e sentença de fls. 61.

Autor, José Maria Fernandes; réos, Alipio José Fernandes e outro. — Deferida a cota de fls. 52.

Autor, Antonio Joaquim Rebello; réo, Euzébio Alegandio Dias. — Deferida a cota de fls. 69.

Prestação de contas

Supplicante, José Ribeiro de Campos, liquidante da firma Pinho Campos & Comp. — Deferido o requerido a fls. 23.

Inventario

Rita Themoteo Machado. — Digam os interessados sobre o calculo de fls. 37 e 38.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia da sociedade anonyma Casa Standard, na forma abaixo

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da primeira Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que, por parte de João Antonio de Almeida Gonzaga, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia da sociedade anonyma Casa Standard, afim de ser classificado. Em virtude do que se passou

o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia da sociedade anonyma Casa Standard para sciencia do pedido que faz João Antonio de Almeida Gonzaga, afim de ser classificado como credor preferencial da mesma fallencia pela quantia de trinta e dous contos tres mil cento e trinta e seis réis, q apresentarem dentro do referido prazo de vinte dias as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dous de agosto de mil novecentos e dezeseis. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De primeira praça, para venda e arrematação dos bens penhorados a Renato de Castro, na ação executiva que lhe move E. Richter, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de ação executiva em que é autor E. Richter e réo Renato de Castro, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara Civil. Emilio Richter, na ação executiva que move contra Renato de Castro, pede a vossa senhoria para mandar publicar os editaes de praça para a primeira audiecia em vista de ter sahido errado o edital publicado no *Diario Official* que marcava o dia vinte e dous do corrente e não vinte e quatro. Pede deferimento. Rio, vinte e quatro de agosto de mil novecentos e dezeseis. — O advogado, Sylvio Motta. (Está devidamente sellada.) Despacho — S.m, em termos. Rio de Janeiro, vinte quatro de agosto de mil novecentos e dezeseis. — Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em primeira praça deste juizo, no dia vinte e oito do corrente mez, ao meio dia, após a audiencia do estylo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dous, os bens moveis penhorados a Renato de Castro, na ação executiva que lhe move E. Richter, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: meia mobla para sala de visitas, composta de um sofá, duas cadeiras com braços e seis cadeiras singelas com medalhão de estofa, tudo de canella, com mil réis; um piano do autor Angelus com harmonium, um conto e setecentos mil réis; dous pedestaes de canella, sessenta mil réis; uma estatua de bronze com duas figuras (b: onze artistico), cento e cinquenta mil réis; um vaso japonéz, vinte e cinco mil réis; trinta e duas muscas para pianola, cento e cinquenta mil réis; um *bureau* grande de canella com prateleiras com quatro gavetas, oitenta mil réis; um *bureau* pequeno com prateleiras e duas gavetas, quarenta mil réis; um *bureau* pequeno com prateleira e duas gavetas, vinte e cinco mil réis; um cabide com porta-bengalas e espelhos, vinte e cinco mil réis; uma mesa clasica com oito pés e cinco taboas, um etagere com prateleiras e espelhos, um guarda-prata, um *buffet* com armario e espelho, trescentos mil réis, digo trescentos e cincoenta mil réis; doze cadeiras com

hinha, trinta e seis mil réis; seis cadeiras de candia, dezoito mil réis; uma cama para casal, um *psyché*, um guarda-roupa, um guarda-casaca com porta de espelho, um *toilette* e duas mezas de cabeceira, tudo de peroba, quatrocentos mil réis; um aparelho de *toilette* de metal branco, com mil réis; duas camas para solteiro, um guarda-roupa e um lavatorio, tudo de peroba, duzentos mil réis; duas camas de ferro, uma commoda de peroba, com cinco gavetas, cincoenta mil réis; um estojo de *toilette* imitação a laca (vasio), com espelho de tres facos, oitenta mil réis; uma geladeira, quarenta mil réis; um filtro Berche Field com suporte metalico, trinta mil réis; um filtro de barro, cinco mil réis; tresentos volumes de romances francezes, portuguezes e brasileiros, sendo alguns encadernados, tresentos mil réis; uma cadeira austriaca de balanço, em mau estado, cinco mil réis; uma cadeira de balanço, para criança, tres mil réis; duas estantes de candia com seis prateleiras cada uma, vinte mil réis; uma papelreira de candia, vinte mil réis; um relógio de parede, dez mil réis; duas escarradeiras hygienicas, seis mil réis; uma cadeira de mola, para escriptorio, vinte e cinco mil réis; seis calices para vinho, tres mil réis; quatro copos para tinto (vinho), dous mil réis; dous bules de metal branco, uma manteiguera e um assucareiro, vinte e oito mil réis; uma fructeira, seis mil réis; um licoreiro, cinco mil réis; nove taças para champagne, quatro um aparelho de porcellana commum, incompleto, para jantar, quarenta mil réis; um aparelho para chá, trinta mil réis; um porta-gelo, cinco mil réis; um porta-fructas, de metal branco (centro de mesa), trinta e cinco mil réis. Importa a presente avaliação na quantia total de quatro contos duzentos e onze mil réis, preço por que vão os ditos bens moveis a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista, ou fiança idonea por tres dias. E para constar, se passarem este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco de agosto de mil novecentos e dezesseis. E eu, José da Silva Lisboa, escrevão interino, o subcrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme.—O escrevão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De 1ª praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio n. 2.684 e terreno sem numero da Estrada Real de Santa Cruz, penhorados por Luiz Angelo Regazzi a Marcellino José da Silva Nunes, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do 1ª praça virem ou dello conhecimento tiverem, que no dia 14 de setembro de 1916, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiencia do costume, ás portas do *Forum* á rua Menezes Vieira n. 152 onde funcçiona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer ao predio e terreno, avaliados por 6:000\$; cuja avaliação é do teor seguinte: Predio terreo sito á Estrada Real de Santa Cruz n. 2684, com terreno á frente dividido com tela de arame e portão, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, com portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de vez e fron-

tal de tijolos com as paredes lateraes e fundos de meação, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados seguindo-se puxado com cozinha e tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 7^m, por 6^m, 95, e o puxado mede 4^m, 20, por 2^m, 10. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a area edificada 7^m por 17^m, 30 de fundo, achando-se a parte do quintal toda murada. A este terreno e predio damos o valor de 4:500\$. Lote de terreno sito á Estrada Real de Santa Cruz sem placa numerica a seguir um pequeno lote com 2^m, 60^m, que fica junto ao predio acima descrito com as dimensões seguintes: frente 12^m e 29^m na linha dos fundos de extensão por um lado 168 metros e pelo outro lado 54^m, 75, alargando para vinte e oito metros com a extensão total de 168 metros. Dimensões estas constantes da escriptura publica de compra lavrada em notas do tabellião do 9º officio a fls. 12 do livro n. 77, aos oito de maio de 1912. Ao lote de terreno descrito damos o valor de 1:500\$000. Importa a presente avaliação no total de 6:000\$000. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1916.—Tito Das Moraes.—Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. (Estava sellada). Quem quizer arrematar o dito predio compareça no logar dia e hora designados onde será elle vendido a quem mais der e maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar mandou-se passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de julho de julho de 1916. E eu, José Candido de Barros, escrevão, o subcrevi.—*Antonio Paulino da Silva*.—Confere.—*José Candido de Barros*, escrevão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Moutinho & Souza

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Moutinho & Souza, successores de Moutinho Souza & Vieira, estabelecidos com negocio de fazendas e artigos para alfaiates á rua Buenos Aires n. 103 nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz do direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.;

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Werner Hilpert & Comp., devidamente insruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Moutinho & Souza, successores de Moutinho Souza & Vieira, estabelecidos, com negocio de fazendas e artigos para alfaiates á rua Buenos Aires n. 103, nesta cidade, por sentença deste juizo de 21 de agosto de 1916, ás 15 1/2 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 1 de julho de 1916. Fora n. nomeados syndicos os credores Huber & Comp. residentes á rua General Camara n. 64, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos: e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 21 de setembro de 1916, ás 13 horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, todos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de agosto de 1916. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrevão, o subcrevi.—*José Ovidio Marcondes Romeiro*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz do Direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital do 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 % virem, ou dello conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 4 de setembro, proximo futuro, logo após a audiencia a este juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, a porta do *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, pela segunda vez, para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, os immoveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que Rololpho Kunlig move a José Joaquim Pereira e sua mulher D. Maria Alves Pereira, e vão á praça para a solução do dito executivo hypothecario: a saber: predio sito á rua São Luiz Gonzaga numero 274, freguezia de São Christovão, levantado em recuo da linha da rua tendo no alinhamento portão de ferro, seguindo-se escada de cimento, muralha de pedra sobre a qual existe balaustrada, tendo na frente e ao lado direito varanda ladrilhada coberta e sustentada por columnas estucadas e na fachada uma janella de peitoril com portadas em frisos e parapeito de marmore; entrada principal ao lado direito, em cuja face tem o predio quatro portas, estando dividido em duas salas e tres quartos, forrados e assoalhados, seguindo-se e puxado com cozinha, banheiro e W. C. em um só compartimento, de accordo com as posturas em vigor. Ao fundo em pequena area cimentada, tanque para lavagens e W. C. O predio mede de frente inclusive a varanda 4^m, 85 por 18^m, 75 de fundo no corpo principal, medindo o puxado 2^m de comprimento por 3^m, 60 de largura. A construcção é de vez de tijolo, divisorias de estuque e madeiramento de lei em regular estado de conservação. Predio sito á rua S. Luiz Gonzaga numero 276, freguezia de São Christovão, edificado no fundo do terreno, tendo como entrada um longo corredor cimentado, formados pelos muros dos predios n. 274 e 278, tendo na linha da rua um portão de madeira e na fachada uma janella de peitoril e na face em recuo duas portas e uma outra na sala de visitas deitando todas para uma varanda ladrilhada e coberta além de uma outra varanda só cimentada e descoberta que corresponde á sala de visitas, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e tres quartos forrados e assoalhados, cozinha, banheiro e W. C. em um só compartimento tudo de accordo com as posturas em vigor, área ao centro descoberta e ladrilhada seguindo-se tanque para lavagens e W. C. Ao fundo do terreno existe um galpão com cobertura de zinco, solo cimentado, formando dous commodos e uma área. A construcção é de vez tijolo com as divisorias de estuque, estando em regular estado de conservação. Este predio mede de frente 9^m, 20 por 10 metros de fundos. Predio sito á rua São Luiz Gonzaga n. 278, freguezia de São Christovão, levantado em recuo da linha da rua, tendo no alinhamento, um portão de ferro, seguindo-se escada de cimento, muralha de pedra sobre a qual existe balaustrada tendo na frente e ao lado esquerdo varanda ladrilhada coberta e sustentada por columnas estucadas e na fachada uma larga janella de peitoril com portadas em frisos e parapeito de marmore, entrada principal ao lado esquerdo em cuja face tem o predio quatro

portas, estando dividido em duas salas e tres quartos forrados e assoalhados, seguindo-se o puxado com cozinha, banheiro e W. C. em um só compartimento, de accordo com as posturas em vigor. Ao fundo pequena area cimentada com tanque para lavagens e W. C. O predio mede de frente, inclusive a varanda 4^m,85 por 18^m,75 de fundos no corpo principal, medindo o puxado 2^m de comprimento por 3^m,60 de largura; a construção é de vez de tijolos com ma leiramento de lei sendo as divisórias de estuque em regular estado de conservação. Os tres predios descriptos foram levantados em uma area de terreno que mede de frente 13^m,50 na linha dos fundos 9 metros e de extensão 43^m,15 confrontando pela direita, esquerda e fundos com quem de direito; aos predios com o terreno deram o valor de 35:000\$; abatendo-se 3:500\$ dos 10 % logaes, fica o liquido de 31:500\$, base para a arrematação. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1916.—E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o escrevi.—José Ovidio Marcondes Romero. Rio, 28 de agosto de 1916.—Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de noventa dias, aos ausentes em Portugal, Henrique Pinto Ferreira Leite e sua mulher D. Arminda Brito Ferreira Leite, Gervasio Pinto Ferreira Leite e sua mulher D. Aurora Ferreira Leite, Adolpho de Castro e Sola e sua mulher D. Maria Leite de Castro e Sola, João Pinto da Costa Bartol e sua mulher D. Judith Ferreira Leite (condes de Lumbrales), Joaquim Narciso da Silva Mattos e sua mulher D. Luiza Leite de Mattos, Aristides Paes de Faria, conjuntamente com seus dous filhos menores puberes Antonio Paes de Faria e Augusto Paes de Faria e Emilia Bruth Ferreira Leite, para a renovação da instancia, constituirem advogado e, para findo aquelle prazo, virem à primeira audiencia deste juizo ver-se-lhes assignar o prazo de vinte e quatro horas, que correrá em cartorio, para dentro delle pagarem ao exequente Banco do Brazil e Norte America a quantia de 106:808\$017, ou offerecerem bens á penhora, sob pena de, não o fazendo, passar-se mandado de penhora para ser effectuada em tantos bens quantos chegarem e bastem para o completo pagamento da mencionada importância e mais juros e custas que accrescerem até final, ficando intimados para todos os demais termos da execução até final, sob pena de revelia.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por este juizo e cartorio correm uns autos de executivo hypothecario, em que o exequente o Banco do Brazil e Norte America, e executado João Pinto Ferreira Leite, hoje representado por seus herdeiros, os quaes tendo seguido os seus termos regulares, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Cível — O Banco do Brazil e Norte America, nos autos do executivo hypothecario que neste juizo move contra João Pinto Ferreira Leite, hoje representado por seus herdeiros, requerem em 18 de agosto do anno passado a intimação dos mesmos para que pagassem o saldo ainda devido, de réis 106:808\$017, sob pena de proceder-se á pe-

nhora em bens que garantissem o pagamento da divida e custas. Tendo sido deferido o pedido do supplicante, foi expedido o competente mandado para intimação dos herdeiros presentes D. Deolinda Leite da Fonseca e Silva, João Pinto Ferreira Leite Filho e sua mulher D. Emilia Brito Ferreira Leite e Joaquim Narciso da Silva Mattos e foram publicados editaes de citação aos demais herdeiros ausentes em Portugal, fazendo-se a intimação por essa forma pela razão constante e de outros de que o governo portuguez não dá cumprimento a rogatorias que não sejam com o exclusivo intuito de dar sciência, sem a comunicação de qualquer penalidade. Os editaes foram publicados, o prazo assignado em audiencia, não tendo os devedores dado bens á penhora no prazo que lhes foi assignado. Acontece, entretanto, que o mandado de intimação dos herdeiros presentes apenas em parte foi cumprido pelo official deste juizo incumbido de dar-lhe cumprimento, de modo que não foram intimados por estarem ausentes os herdeiros Dr. Joaquim Narciso da Silva Mattos e Dona Emilia Bruth Ferreira Leite. O supplicante, para evitar futura chicana, quer sanar essa lacuna, vindo para esse fim requerer a V. Ex. se digne de novamente ordenar aquellas intimações e, como presentemente já se não encontram nesta cidade nem o herdeiro Dr. Joaquim Narciso da Silva Mattos, nem a herdeira D. Emilia Bruth Ferreira Leite, vem requerer o supplicante a publicação de editaes com o prazo que V. Ex. determinar, assim de que tenham os mesmos herdeiros sciencia do alludido processo e pagar, sob pena de penhora, a importância de 106:808\$017, ainda devida. O documento a fl. 303 prova que um desses herdeiros reside em Portugal, estando de passagem nesta cidade quando em 5 de outubro de 1915 outorgou o mandado que ahi se vê. O supplicante requer o edital porque a rogatoria não será cumprida. E assim procede para evitar a allegação de nulidade, não obstante estarem esses herdeiros representados nos autos, prova evidente de que delle tem sciência. O intuito do supplicante é acautelar futuramente qualquer allegação de irregularidade nas intimações com o escopo de annullar a execução. P. Deferrimento. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1916.—Domingos Antonio da Silva, advogado. Despacho—Nos autos. Rio, 11-8-1916.—Cesario Pereira. E tendo subido os autos á conclusão, baixaram com o despacho seguinte: Despacho—Justifique o supplicante a ausencia allegada allegada. Rio, 14 de agosto de 1916.—Cesario Pereira. Depois do que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Cível. O Banco Brazil e Norte America, na execução que move neste juizo aos herdeiros de João Pinto Ferreira Leite, tendo V. Ex. determinado que fosse justificada a ausencia dos herdeiros que se não acham nesta cidade, vem requerer a V. Ex. se digne mandar marcar dia e hora para ter lugar a justificação, expedindo-se depois o edital com o prazo que V. Ex. determinar. Os herdeiros ausentes são: Henrique Pinto Ferreira Leite e sua mulher D. Arminda Brito Ferreira Leite, Gervasio Pinto Ferreira Leite e sua mulher D. Aurora Ferreira Leite, Adolpho de Castro e Sola e sua mulher D. Maria Leite de Castro e Sola, João Pinto da Costa Bartol e sua mulher D. Judith Ferreira Leite (condes de Lumbrales), Joaquim Narciso da Silva Mattos e sua mulher D. Luiza Leite de Mattos, Aristides Paes de Faria conjuntamente com seus dous filhos menores puberes Antonio Paes de Faria e Augusto Paes de Faria e Emilia Bruth Ferreira Leite. Uma vez que houve irregularidade na primeira intimação feita, requer o supplicante que no novo edital sejam incluídos todos os herdeiros ausentes para

sciência da execução e pagarem dentro do prazo legal o saldo ainda devido ao supplicante, sob pena de penhora. P. Deferrimento. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1916.—O advogado, Domingos Antonio da Silva. Despacho—Como requer. Rio, 17 de agosto de 1916.—Cesario Pereira. E tendo o autor justificado com prova testemunhal a ausencia dos réos ora citados, subiram os autos á conclusão, baixando com sentença seguinte: Sentença—Vistos o julgo por sentença a justificação produzida. Expectam-se com o prazo de noventa dias os editaes de citação requeridos. Custas na forma da lei. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1916.—Cesario da Silva Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os ausentes em Portugal, Henrique Pinto Ferreira Leite e sua mulher D. Arminda Brito Ferreira Leite, Gervasio Pinto Ferreira Leite e sua mulher D. Aurora Ferreira Leite, Adolpho de Castro e Sola e sua mulher D. Maria Leite de Castro e Sola, João Pinto da Costa Bastos e sua mulher D. Judith Ferreira Leite (condes de Lumbrales), Joaquim Narciso da Silva Mattos e sua mulher D. Luiza Leite de Mattos, Aristides Paes de Faria conjuntamente com seus dous filhos menores puberes Antonio Paes de Faria e Augusto Paes de Faria e Emilia Bruth Ferreira Leite, para a renovação da instancia, constituirem advogado e, para findo o prazo de 90 dias, virem á primeira audiencia deste juizo ver se lhes assignar o prazo de 24 horas, que correrá em cartorio, para dentro delle pagarem ao exequente Banco do Brazil e Norte America, a quantia de 106:808\$017, ou offerecerem bens á penhora, sob pena de, não o fazendo, passar-se mandado de penhora para ser effectuada em tantos bens quantos chegarem e bastem para o completo pagamento da mencionada importância e mais juros e custas que accrescerem até final, ficando intimados para todos os demais termos da execução até final, sob pena de revelia; advertindo que as audiencias deste juizo toem lugar ás terças e sextas-feiras úteis, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de agosto de 1916. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi.—Cesario da Silva Pereira, Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1916.—João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua Dr. Dias da Cruz n. 255, antigo 87, e antes 27 B, e respectivo terreno, penhorado á Spt-ria, Odette, Abelardo e Maria das Dores Coelho Mascarenhas, em autos de executivo hypothecario que lhes move o Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 5 de setembro proximo futuro, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pré-gão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 7:600\$, preço por quanto vao á 3ª praça e na forma do art. 14, § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, o predio abaixo descrito e avaliado: Predio assobradado sito á rua Dr. Dias da Cruz n. 255, antigo 87 e antes 27 B, edificado em centro de terreno, dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolos, com gradil e portão de ferro, portão de cantaria, em forma de chalet e coberto

Com telhas francesas, Entrada principal ao lado direito, com escada e varanda de cimento abrigada por alpendre, para onde deitam duas portas e uma janella. Construido de vez de tijolo sobre baldrame de pedra e cal com as paredes divisorias de estuque, achando-se dividido em duas salas e tres quartos, forrados e assoalhados, seguindo-se cozinha privada e tanque para lavagens, tudo cimentado. O predio mede de frente 7^m,66 por 9^m,10 de fundos, e o puxado mede 8^m,30 por 3^m,55. O terreno pertencente ao predio mede de frente 10^m,95 e de extensão 66^m,00 até á rua Jacintho, por onde mede 8^m,60, achando-se cercado por muro e zinco. Este terreno e predio que precisa de reparos e limpezas estão avaliados em 9:500\$, e vão á 3^a praça por 7:600\$000. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da quantia de 7:600\$, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de agosto de 1916. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevo. — *Cesario da Silva Pereira*, Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1916. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

Edital para sciencia da perda e annullação de uma nota promissoria, com o prazo de 90 dias, a requerimento de Jeronymo Kauffmann na forma abaixo.

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz 1º supplente em exercicio da 2ª Pretoria Civil, do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de 90 dias virem, que por parte de Jeronymo Kauffmann me foi dirigida a petição seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil — Jeronymo Kauffmann é credor de João da Rocha Lopes, estabelecido á rua Carioca n. 27, pela quantia de 2:000\$, valor de uma nota promissoria por este emitida a seu favor, em 6 de julho de 1915 com vencimento para 6 de janeiro deste anno e não paga. Acontece que a referida nota promissoria se extraviou, o que obrigou o supplicante a mandar publicar os avisos dos jornais inclusos, e, sabendo estar a mesma em poder de Pedro de Abreu, a dar queixa á policia que della não tomou conhecimento por não ser de sua alçada. Nestas condições o supplicante requer a V. Ex. se digne mandar intimar a João da Rocha Lopes para não pagar a alludida nota promissoria e a ação do detentor Pedro de Abreu para apresental-a em juizo, tudo nos termos do art. 36 do decreto 2.044 de 1908. Termos em que pede deferimento. Rio de Janeiro, 3 de março de 1916. — Augusto Pinto Lima, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho. Distribuida, como requer. Rio, 3 de março de 1916. — Delduque. Distribuição. Distribuida ao escrivão Dr. Jouvin. Rio, 3 de março de 1916. No impedimento occasional do distribuidor, o escrevente juramentado Paulo da S. Pires. Citados os supplicados e justificado o allegado em dia e hora préviamente designados, subiram os autos á conclusão, nos quaes proferi a sentença seguinte: Sentença — Vistos, etc. Pede o supplicante Jeronymo Kauffmann a intimação de João da Rocha Lopes, emittente de uma promissoria do valor de 2:000\$000 a favor do supplicante e de Pedro de Abreu, detentor da mesma, para

os fins legais. Em face da prova dada julgo justificado o extravio da promissoria a que se refere a inicial e, na forma do art. 36 do decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908 expeçam-se os competentes editaes de citação ao emittente para não pagar a importância da promissoria referida e do detentor Pedro de Abreu ou Pedro Ribeiro de Abreu, para, no prazo de tres mezes, contados da publicação no *Diário Official*, apresentar neste juizo a promissoria extraviada. Custas na forma da lei. Publique-se e registre-se. Em tempo. Os editaes devem ser publicados no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*. Rio, 8 de maio de 1916. — Pedro Delduque de Macedo. Em virtude do que mandei passar o presente edital com o prazo de 90 dias que será publicado no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, uma vez por mez, para sciencia, a quem essa interessar do conteúdo da petição de Jeronymo Kauffmann, acima transcrita, de que findo aquelle prazo e subindo os autos á conclusão, sellados e preparados, serão julgados por sentença deste juizo, nulla a referida nota promissoria, garantidos os direitos do credor requerente, tudo na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* e afixados ás portas deste juizo pelo respectivo primeiro dos auditorios que de tudo lavrará uma certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de maio de 1916. Eu, Armenio Jovini, escrivão subscreevo. — *Pedro Delduque de Macedo*. Está conforme. — *Eurico Dias*, escrevente juramentado.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Primeira publicação

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de São Antonio, affixou nesta data o edital dos proclamas do casamento dos contraentes: ten. n.º Maurilio Arthur Guimarães e D. Maria del th Cavalcanti de Mello.

Quem souber de algum impedimento, accuso-o.

Rio, 23 de agosto de 1916. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, dos bens penhorados a Antonio Gomes Moreira, sua mulher e outros, a requerimento de Antonio Pereira Soares, cessionario de Antonio Ribeiro Nunes Graça, na forma que abaixo se segue.

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil deste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça virem ou delle conhecimento tiverem que, no dia 18 de setembro proximo vindouro, ás 13 horas, depois da audiência d'esse dia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, nas portas da sede desta pretoria, á rua do Gatto n. 271, os bens penhorados a Antonio Gomes Moreira, sua mulher e outros, a requerimento de Antonio Pereira Soares, e constancias do laudo de avaliação do teor seguinte: Laudo de avaliação: Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do excellentissimo senhor doutor Eurico Torres Cruz, juiz da quarta Pretoria Civil, e a requerimento de Antonio Pereira Soares, cessionario de Antonio Ribeiro Nunes Graça, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Antonio Gomes Moreira e sua mulher Dona

Ignês Torres Moreira, cujos bens são os seguintes: Predio á travessa Ferreira n. 10, assobradado, no alinhamento da rua com duas janellas na frente, portas de madeira e feito de *chulel*, coberto de telhas; mede o referido predio, seis metros e vinte e seis centímetros de largura, por sete metros de extensão, no corpo principal, que é dividido em duas salas e dous quartos, seguindo-se um puxado com a cozinha, latrina e tanque, tendo tambem, uma porta de entrada na frente, e, nos fundos, uma porta e duas janellas dando para o quintal. Nos fundos do referido predio existe uma construção de madeira (barracão) terreo, com seis metros e quarenta centímetros de largura, por cinco metros e vinte centímetros de comprimento, e dividido em dous quartos, cozinha, latrina e tanque, coberto de telhas e constituindo moradia independente. O terreno onde se acham edificadas o predio e barracão, já descriptos, tem seis metros e vinte e seis centímetros de largura por vinte e tres metros e quarenta e cinco centímetros de extensão. Avaliamos, pois, o predio e barracão já descriptos, com o respectivo terreno, na quantia de 4:800\$ (quatro contos e oitocentos mil réis). Rio de Janeiro, vinte e dous de julho de mil novecentos e doze. — João Ferreira Cavalcanti. — *Luiz Guarani de Barros*. E quem os mesmos bens pretender arrematar deverá comparecer no dia, logar e hora acima referidos, fazendo-se sciente que a arrematação será sobre o preço da avaliação e a dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para conhecimento dos interessados passaram-se o presente, que será affixado no local do costume, e mais dous de igual teor para serem publicados na forma da lei, ficando trasalado nos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de agosto de 1916. Eu, Antonio Pinheiro Machado, escrivão, subscreevo. — *Eurico Torres Cruz*.

Está conforme o original. — Capital Federal, 23 de agosto de 1916. — *Antonio Pinheiro Machado*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

De citação ao réo Agapito de Moura Brazil, para assistir ao summario de culpa do processo crime e para os demais termos, com o prazo de dez dias

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que tendo sido denunciado Agapito de Moura Brazil por este juizo como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, não sendo o mesmo encontrado para ser intimado, por se achar em logar incerto e não sabido, requereu por isso o Dr. 3º adjunto dos promotores a intimação por edital com o prazo de 10 dias, o que foi deferido, e por isso chama e cita o dito réo Agapito de Moura Brazil para no primeiro dia útil, depois de decorrido o prazo de 10 dias da publicação deste no *Diário Official*, vir a este juizo ás 10 horas da manhã, afim de assistir ao summario de culpa do processo e para os demais termos, sob pena de revelia, ficando sciente de que este juizo funciona á praça da Republica n. 24. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1916. Eu, Agenor Pereira da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscreevi. — *Almirio de Campos*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

De citação ao réo Manoel dos Santos, para assistir ao summario de culpa e mais termos do processo crime com o prazo de 10 dias

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que tendo sido denunciado Ma-

Manoel dos Santos, por este juízo, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, não sendo o mesmo encontrado para ser intimado, por se achar em lugar incerto e não sabido, requerem por isso o Dr. 3º adjunto dos promotores a intimação por edital com o prazo de 10 dias, o que foi deferido, e por isso chama e cita o dito réo Manoel dos Santos para no primeiro dia útil, depois de decorrido o prazo de 10 dias da publicação deste no *Diário Oficial*, vir a este juízo às 10 horas da manhã, afim de assistir ao sumário de culpa do dito processo e para os demais termos, sob pena de revelia, ficando sciente de que este juízo funciona á praça da Republica n. 24. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1916. Eu, Agonor Pereira da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subescrevi. — *Almirio de Campos*.

NOTICIARIO

No Palacio do Governo estiveram hontem á tarde com o Sr. Presidente da Republica, na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores Victorino Monteiro, Pereira Lobo, Francisco Salles, Costa Rodrigues, Irineu Machado e deputados Antonio Carlos, Costa Marques, Pedro Lago, José Alves, Paulo de Mello, Arthur Bernardes, Moreira Brandão, Lamounier Godofredo e Mello Franco.

— O Sr. Presidente da Republica fez visitar pelo seu ajudante de ordens capitão Carlos Eiras o Sr. Dr. Miguel Calmon, que se acha enfermo.

— Esteve no Palacio do Governo, acompanhado do deputado Paulo de Mello, em visita ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Manoel Xavier Paes Barreto, juiz do direito no Estado do Espirito Santo.

— Apresentou-se hontem ao Sr. Presidente da Republica, por ter regressado de sua viagem de inspecção aos estabelecimentos navaes do sul da Republica, o Sr. contra-almirante Mourão dos Santos.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Hussuê*, para Victoria, Bahia, Macció e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Itacuna*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 17 de hoje.

Pelo *Itacolomy*, para Victoria, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Mobila*, para Victoria, S. Juan e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Itapuby*, para Santos, Paraná, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e objectos para retrair até ás 18 de hoje.

Pelo *Socrates*, para Las Palmas e Liverpool, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Silveira.
Auxiliar do superior de dia, alferes Mello Moraes.

Rondam:

Tenente Servulo, alferes Bomfim e Meira Lima.

Official de dia á Brigada, alferes Valentim.

Rondam:

Na Saude, o alferes Canaburro;
Nos 10º, 13º, 16º e 17º districtos, tenente Soido.

Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Lycurgo.

Musica de promptidão, a banda da Brigada.

Médico de dia ao hospital, tenente Dr. Abreu.

Interno de dia ao hospital, alferes Bittencourt.

Dia á pharmacia, alferes Mallet e pratico Camerino.

Dia ao gabinete odontologico, tenente Clodomir.

Guardas:

Na Caixa de Amortização, alferes Lopes;

No Thesouro, alferes Quirino;

Na Caixa de Conversão, alferes Mynssen;

Na Casa da Moeda, alferes Carvalho.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Horacio;

No 2º, tenente Paranhos;

No 3º, tenente Sylvio;

No 4º, capitão Callado;

No regimento de cavallaria, capitão Odo-rico;

No quartel da Saude, alferes Martins;

No quartel do Andarahy, alferes Teixeira.

Promptidão no 1º batalhão de infantaria,

tenente Cardel, e no regimento de cavallaria,

tenente Abelardo.

Uniforme, 4º.

Do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro recebeu hontem o *Diário Oficial* a seguinte comunicação:

Foi registrado hoje de manhã (dia 25) um terremoto de regular intensidade que, pela distancia de que veio, 2.700 kilometros, deve ter tido sua origem na serra dos Andes.

Eis as horas das principaes phases:

1º tremores preliminares, começo 6 h. 50m,0.

2º tremores preliminares, começo 6 h. 54m,4.

Phase principal:

Começo 6 h. 58m,2.

Maximo 7 h. 01m,0.

Fim 7 h. 04m,1.

Terminação geral 7 h. 53m,0.

O movimento do hospital da Santa Cruz da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 24 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.143; estrangeiros, 511; total, 1.654; entraram: nacionaes, 28; estrangeiros, 19; total, 47; sahiram: nacionaes, 26; estrangeiros, 21; total, 47; falleceram: nacionaes, 6; estrangeiro, 1; total, 7; existem: nacionaes, 1.139; estrangeiros, 508; total, 1.647.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 25, de 2.013 consultantes, para os quaes se aviaram 1.938 receitas.

Fizeram-se 47 extracções de dentes, uma obturação e 420 curativos e pequenas operações.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral

dos premios da 30ª loteria do plano 330, 190ª extracção do anno de 1916, realizada em 25 de agosto de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra f, e art. 35 da lei n. 2.324, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

43.693.....	100\$000
19.619.....	100\$000
56.298.....	100\$000
12.595.....	100\$000
57.084.....	100\$000
26.733.....	200\$000
24.111.....	500\$000
25.397.....	500\$000
41.920.....	100\$000
51.236.....	1:000\$000
3.353.....	200\$000
24.917.....	100\$000
5.833.....	100\$000
57.560.....	200\$000
49.701.....	200\$000
57.498.....	200\$000
20.100.....	200\$000
25.984.....	200\$000
58.888.....	200\$000
35.798.....	100\$000
56.899.....	16:000\$000
20.969.....	100\$000
41.770.....	200\$000
30.458.....	100\$000
44.923.....	200\$000
37.723.....	200\$000
55.547.....	100\$000
51.256.....	100\$000
8.331.....	100\$000
55.397.....	200\$000
49.323.....	200\$000
23.228.....	100\$000
25.332.....	500\$000
40.063.....	100\$000
2.279.....	100\$000
57.392.....	100\$000
17.542.....	1:000\$000
23.240.....	100\$000
30.015.....	100\$000
40.357.....	100\$000
39.471.....	200\$000
52.146.....	100\$000
6.216.....	200\$000
55.284.....	100\$000
37.797.....	100\$000
43.666.....	100\$000
5.201.....	100\$000
43.028.....	2:000\$000
6.916.....	100\$000
26.460.....	100\$000
30.124.....	200\$000
55.922.....	200\$000
41.216.....	3:000\$000
59.368.....	100\$000
18.019.....	100\$000
46.206.....	500\$000

Approximações

56.893 e 56.900.....	200\$000
44.215 e 44.217.....	100\$000
43.027 e 43.029.....	50\$000

Dezenas

56.891 a 56.900.....	60\$000
41.211 a 41.220.....	40\$000
43.031 a 43.039.....	30\$000

Centenas

56.801 a 56.900.....	20\$000
44.201 a 44.300.....	10\$000
43.001 a 43.100.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 99 tem 45, e os terminados em 9 tem 25, exceptuando-se os terminados em 99.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosma Pinto. — O director assistente, Antonio Olynth dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 de agosto de 1916.

Zona norte — Afóra uma ou outra região de Maranhão, Pernambuco e quasi todo o Estado da Bahia, o tempo conserva-se bom em toda a parte: pequenas chuvas em S. Bento, Parahyba, Fernando de Noronha, Goyanna, Garanhuns, Escada, S. Salvador e Caetité; precipitação mais abundante em Ilhéos. Zona centro — O tempo mantem-se claro e secco em toda a zona; as unicas chuvas registradas foram pequenas e caíram hontem em Juiz de Fora e Mar de Ilhepanha; a temperatura manteve-se em ascensão. Zona sul — O tempo continua bom em S. Paulo e incerto e máo nos demais Estados; choveu e trovejou hontem em a maior parte do Rio Grande do Sul; a temperatura baixou em Rio Grande e em algumas regiões de Santa Catharina e Paraná, tendo, porém, subido no Estado de S. Paulo.

A maior temperatura de hontem, 36.0, em Corumbá (M. Grosso); a menor, 4.0, em Buenos Aires.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 de agosto de 1916 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	759.5	27.6	0.5	NE	5	8	Peqs. vagas.	30.9	23.5		
Barra do Corda.....	60.9	27.2	0.0	SE	3	4	—	34.2	14.4		
Parahyba.....	62.1	24.8	-0.3	S	5	7	—	28.0	20.4	2.0	O.
Quixeramobim.....	64.4	26.7	0.6	E	2	2	—	31.8	22.1		
Natal.....	61.3	23.6	1.6	SE	4	2	Vagas.	27.0	19.8	—	V. am. pm
Fortaleza.....	59.4	25.6	0.4	—	—	0	—	32.4	19.4	—	V. pm.
Recife.....	62.6	26.2	0.2	SE	5	8	Chão.	27.4	21.8	—	Ch. am.
Pão de Assucar.....	64.0	19.7	-0.8	SE	2	6	—	31.6	17.1		
Aracajú.....	64.9	23.6	0.6	SE	5	6	—	29.0	23.0		
Bahia.....	63.6	21.9	0.5	SE	6	10	Vagas.	26.5	19.5	3.2	
Caetité.....	63.1	17.4	1.0	SE	3	10	—	23.1	12.9	0.3	
Januaria.....	62.7	23.0	1.8	SE	6	3	—	28.2	13.6		
Bello Horizonte.....	64.8	19.2	0.2	NE	1	1	—	24.2	13.0		
Theophilo Ottoni.....	64.2	18.0	-3.0	SE	1	2	—	23.2	16.6	—	I. am. pm
Uberaba.....	63.0	21.8	-0.2	NE	5	0	—	20.0	14.8		
Caxambu.....	65.9	15.0	-0.2	Calma	0	0	—	25.8	7.2		
Goyaz.....	62.6	22.4	-1.6	Calma	0	0	—	25.0	17.0	—	V. am.
Santa Luzia.....	64.1	17.0	-2.0	Calma	0	0	—	29.0	12.0	—	V. am. pm
Cuyabá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corumbá.....	58.3	23.0	0.0	Calma	0	0	—	36.0	29.0	—	M. am. pm
Capital Federal.....	62.7	22.0	0.4	MNW	3	0	Chão.	25.8	19.4		
Campos.....	63.0	22.6	-1.0	NE	4	0	—	26.0	18.0		
Petropolis.....	63.6	18.2	-1.0	E	5	1	—	23.2	14.5	—	N. pm
Rezende.....	63.9	17.0	-2.2	Calma	0	0	—	29.2	15.6		
Therzopolis.....	64.3	17.5	-0.8	N	5	1	—	24.3	13.6		
São Paulo.....	63.6	18.2	2.8	NE	1	0	—	26.9	13.0		
Santos.....	63.0	16.8	-2.9	NE	3	0	Peqs. vagas.	22.3	16.5	—	N. pm
Paranaguá.....	61.2	16.2	-2.0	Calma	0	10	Chão.	21.0	10.8		
Curityba.....	63.9	13.6	-1.6	Calma	0	3	—	21.8	13.3		
Florianopolis.....	62.6	20.2	0.8	NE	4	9	Peqs. vagas.	23.9	18.0	—	I. am. pm
Lages.....	—	11.4	-2.8	Calma	0	10	—	20.0	6.0		
Porto Alegre (X)....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguayana.....	61.5	14.4	-4.0	SE	3	10	—	23.6	15.4	28.4	C. t. am. pm
Montevideo.....	66.0	9.3	-1.7	SE	4	10	—	15.4	8.6		
Buenos Aires.....	65.3	9.0	5.0	SE	2	9	—	17.0	4.0		

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 25 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 24 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	26.4	19.7	Itapirú.....	0.0	26.5	17.5
Engenho de Dentro.....	0.0	27.0	19.0	Flamengo.....	0.0	27.2	17.9
Penha.....	0.0	27.6	18.8	Pão de Assucar (Alto).....	—	27.2	17.6
Horto Florestal.....	0.0	27.8	15.8	Copacabana (Forte).....	0.0	25.2	19.8
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	—	—	—	S. Januario.....	0.0	28.1	18.5
Jacarepaguá.....	0.0	27.4	17.2	Morro da Urca.....	—	27.5	17.2

Nota — (X) Não veio telegramma.

Sepultaram-se, no dia 24 de agosto, 50 pessoas, sendo: nacionaes, 36; estrangeiros, 14; do sexo masculino, 23; do sexo feminino, 27; maiores de 12 annos, 33; menores de 12 annos, 15; gratuitos, 12.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 20 64	12 11 32
Sobre Paris.....	\$890	\$690
Sobre Hamburgo.....	\$757	\$762
Sobre Italia.....	—	\$645
Sobre Portugal.....	—	25921
Sobre Nova York.....	—	48145
Lib. esterlina em moeda	—	195900
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	35913
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$835
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	7965000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	8905000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	7705000
Apolices da Baixada.....	—	7655000
Apolices Compromissos do Tesouro, miud.....	—	7505000
Apolices Compromissos do Tesouro, de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	7695000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	1935000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	1935000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	—	1935000
Apolices R.O de Janeiro, 1005,4 %, port.....	—	765230
Companhia Loterias Nacionaes do Brazil.....	—	125730
Companhia Industrial do Electricidade, integrs.....	—	205000
Companhia Estradas de Ferro Brazileiras (R.O de Sul Mncira).....	—	355300
Companhia Docas de Santos, nom.....	—	4605000
Debentures da Companhia Tijoca.....	—	1905000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1916.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 14 de agosto de 1916

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, D. N. Almeida, Teixeira e Magalhães e o director da Secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Requerimentos:

Do agente de leilões desta praça, Joaquim Alfredo da Cunha Lages, para a prorrogação por seis mezes, da licença em que se acha para tratamento de sua saúde, continuando como seu proposto Ernani de Carvalho.—Deferido.

De Slazengers, Limited, Inglaterra, para o registro das marcas «Lambert-Chambers The Demon», em rotulo com o desenho de uma cara humana com dous chifres, «The Stadium» e monogramma das letras «L Z» encerrado em um circulo formado por uma faixa aveludada, que distinguem artigos de jogos e sports, de sua fabricação.—Deferido.

De The Fisk Rubber Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca

«Red Top» inscripta em um aro, que distingue pneumaticos para autohoveis e outros vehiculos, de sua fabricação.—Deferido.

De The North British Rubber Co., Limite 1, Escocia, para o registro da marca «Cinchera» que distingue productos de borracha da India, e guttapercha, de sua fabricação.—Deferido.

De The Timbo Fireproofing Company, Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Oxylene» que distingue madeiras de construção á prova de fogo (madeira tornada incombustivel), de sua fabricação.—Deferido.

De Curtis & Harvey, Limited, Inglaterra, para o registro da marca «F F F» e a figura de uma grivota sobre um pedaço de madeira, fluctuando, em rotulo com dizeres, que distingue polvera de sua fabricação.—Deferido.

De The British Drug Houses Limited, Inglaterra, para o registro da marca «B. D. H.», entrelaçadas sobre um desenho de um mappa geographico da Grã Bretanha e da Irlanda, que distingue substancias chimicas preparadas para fins medicinaes e pharmaceuticos, de sua fabricação.—Deferido.

De John Edward Layton, Inglaterra, para o registro da marca «Gphire» que distingue comestiveis, productos alimenticios e respectivos temperos, de seu commercio.—Deferido.

De Holzapfels Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Danbolino», que distingue substancias chimicas empregadas em industrias, photographia ou em pesquisas scientificas e anti-corrosivas, de sua fabricação.—Deferido.

De Camwal Limite 1, Inglaterra, para o registro da marca «Aquaperia», que distingue agua mineral de sua fabricação.—Deferido.

De Britis Drug Houses Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Ferrivino», que distingue um producto medicinal constituido por um preparado para injeções intravenozas ou intramusculares, de sua fabricação.—Deferido.

De Reliance A. C. Company, Inc., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Reliance», que distingue aros de borracha em geral, de sua fabricação.—Deferido.

De The Texas Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Ta» sobre uma estrella, que distingue productos de petroleo, oleos combustiveis para gaz e iluminação, oleos lubrificantes, napha, benzina, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De Wilburine Oil Works, Ltd., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Wilburine», que distingue petroleo ou geoleia mineral de sua fabricação.—Deferido.

De The Portage Rubber Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Portage», que distingue aros de borracha para vehiculos, de sua fabricação.—Deferido.

De The Royal Equipment Company, Estados Unidos da America, para o registro das marcas «Raybestos», que distinguem freios e sapatas para embraiaçens para freios e embraiaçens de vehiculos e um desenho de forma rectangular representando uma camada cor de prata, que distingue forros para freios, de sua fabricação.—Deferido.

De Millers Falls Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca representando o desenho de um trapezio invertido em que se acha collocada uma estrella que distingue puas e respectivas partes, brocas de mão, de peito, de corrente para trilhos e de bancadas e partes das mesmas, jogos de brocas, brocas de meia cana, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De Anisio de Mendonça Monteiro, para o registro das marcas «Gottas Pulmonares» e «Pilulas Indigenas», em rotulos com dizeres,

que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação.—Deferido.

De Pring, Torres & Comp., para o registro da marca «Eva» em rotulo com a figura de uma mulher por traz das letras que compõem aquella palavra em que se acha enroscada uma cobra, que distingue feijões, lentilhas, ervilhas, tremçoes, milho, arroz, etc., de seu commercio.—Deferido.

Da Companhia Souza Cruz, para o registro das marcas «Pour la Noblesse» em rotulo de fundo cinzento (gris) achamalhado, tendo no centro um escudo encimado por um elmo com um pennacho, e na parte inferior uma estrella com um monogramma das letras C.S.C., «Cigarros Mistão», em rotulo com desenho art-nouveau em etiqueta de forma rectangular, e desenho de uma estrella de cinco pontas, em etiqueta circular de pontas picotadas com o monogramma das letras C.S.C. dentro de uma estrella, que distinguem fumo e cigarros, a primeira, o cigarros, cigarrilhos, fumos, artigos para fumantes, etc., de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Serpa & Comp., para o registro da marca «Après Moi» em etiqueta em forma de escudo de fantasia, que distingue perfumarias, extractos, aguas para cavallo e rosto e sabonetes perfumados de sua fabricação.—Deferido.

De Louis Hermann & Comp., para o registro da marca «Fabrica de Perfumarias Atlas», que distingue perfumarias de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Tinoco Machado & Comp., para o registro da marca «Scarpa», dentro de um escudo, que distingue sabão de sua fabricação.—Deferido.

De J. Marinho Soares Junior, para o registro da marca representando o desenho de dous martellos cruzados, em rotulo com dizeres, que distingue o kaolin de seu commercio.—Deferido.

De Porphirio Barrosos, para o registro da marca «Pharmacia e Drogaria Barrosos», que distingue productos pharmaceuticos e perfumarias, de sua fabricação.—Deferido.

De Castro Waldemar, para o registro da marca «Casa José de Castro» em rotulo com dizeres, que distingue fazendas, roupas feitas, etc., de seu commercio.—Deferido.

De J. R. Kaintz, para o registro da marca «Wanda», em rotulo rectangular, dividido em quatro partes, com dizeres e arabescos, que distingue perfumarias de sua fabricação.—Deferido.

De Werner, Hilpert & Comp., para o registro da marca «Sino», em rotulo com o desenho de um sino que distingue calçados, meias, vestuarios, etc., de seu commercio.—Deferido.

De A. Fernandes & Santos, para o registro da marca representando a figura de um cavallo, que distingue vassouras, escovas, espanadores, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De Alves, Guimarães & Comp., para o registro da marca «Alba», por baixo de um desenho representando uma meia lua, que distingue ferragens, tintas, lubrificantes e pó para gomma de tecidos, de seu commercio.—Deferido.

De F. Veiga & Comp., para o registro da «A Ideal» que distingue moveis, tapeçarias e objectos de artes, de seu commercio.—Deferido.

De Louis Petis, para o registro da marca Casa Eritis sobre uma vinheta em forma de vinheta com recortes na extremidade, que distingue perfumarias e objectos proprios para barbeiros, de seu commercio.—Deferido.

De Viveiros & Comp., para o registro da marca «Caboclinha» em rotulo com dizeres e a figura em busto de uma mulher sobre um

fito verde e amarella, guardada por medalhas de exposições, que distinguem cerveja de sua fabricação.—Deferido.

De José Fernandes Allen, para o registro da marca JFA em rotulo com dizeres e o desenho de um circulo, que distingue cigarros, cigarrilhos, charutos, fumos e outros artigos para fumantes, de seu commercio.—Deferido.

De T. de Andrade, para o registro da marca, representando o monogramma das letras T A e o nome Feroz que distinguem perfumarias e um tonico de sua fabricação.—Deferido.

De Lobato & Filhos, para o registro da marca «Queijo Lobato» em rotulo circular com dizeres e no centro as letras L. & F., que distingue queijos de sua fabricação.—Deferido.

De Gormano Boettcher para o registro da marca «Sturdo» que distingue ferro e aço de todas as qualidades em bruto ou em obras, machinismos de todas as qualidades, artigos de borracha, etc., de seu commercio.—Deferido.

De Nascimento Silva & Comp., para o registro da marca «Autograph» dentro de um desenho de forma elliptica, que distingue pianos, pianos automaticos, pianos electricos, etc., de seu commercio.—Deferido.

De Castro Araujo & Comp., para o registro da marca representando a figura de uma agulha tendo no bico um escudo com as letras C. A., que distingue relógios, artigos de ourivesaria e bijouteria, de seu commercio.—Deferido.

De Antonio Vianna & Comp., para o registro da marca «Casa Vianna» que distingue louças de seu commercio.—Deferido.

De Vieira Monteiro & Comp., para o registro da marca «Elite» que distingue vinho e azeite de seu commercio.—Deferido.

De M. P. de Magalhães, para o registro da marca «Jacaré», com a figura desse animal, que distingue peixe fresco e salgado de seu commercio.—Deferido.

De John Cameron Watson, para o registro da marca «Capa Gaicho», em rotulo com dizeres, que distingue capas de borracha, capas impermeaveis e vestuarios de borracha, de seu commercio.—Deferido.

Da Companhia Cordoaria o Celluloso, para o registro da marca representando a figura de um leão e por baixo desta as letras C.C.C., que distingue tapetes, capachos e passadeiras, de sua fabricação.—Deferido.

De Zeferino de Oliveira, para o registro das marcas «Primor» e «Brilhante» em rotulos com dizeres e o desenho de um globo ao lado do qual se vê à esquerda a figura de uma mulher tendo na mão uma vela e à direita duas figuras symbolizando a industria e o commercio, que distinguem velas de sua fabricação.—Deferido.

De J. Rabello, para o registro da marca «A Boneca» com a figura de uma boneca, que distingue roupas brancas, enxovacs para casamentos, etc., de seu commercio.—Deferido.

De Arlindo Francisco Dias, para o registro da marca «A Bolsa Brasileira» em rotulo circular tendo no centro o desenho de uma bolsa, que distingue feijão, arroz, farinha, vinhos, etc., de seu commercio.—Deferido.

Do Dr. Silva Araujo (Paulo), para o registro da marca «Laboratorio Clinico Silva Araujo», que distingue productos de seu laboratorio clinico, e de sua fabricação.—Deferido.

De Costa Pereira, Maia & Comp., para o registro da marca representando a figura de uma girafa, que distingue sabões e oleos, de sua fabricação.—Indeferido, para sabão por imitar a marca n. 14 do Pará e deferido para os demais productos.

De Savage Arms Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Savage» em rotulo com o desenho da cabeça de um indio, que distingue carabinas, pistolas e cartuchos de sua fabricação.—Indeferido por imitar a marca nacional n. 10.561, já registrada.

De José Barbosa da Silva Braga, para o registro da marca «Nital» em rotulo circular que distingue uma pomada perfumada contra a queda do cabelo e contra a caspa, de seu commercio.—Indeferido, por imitar a marca nacional n. 10.601, já registrada.

De Ambrosio Lameiro, para o registro da marca «Phenix», que distingue sabão de sua fabricação.—Indeferido, por imitar a marca n. 877 de Pernambuco, já registrada.

De Maia & Comp., para o registro da marca «Odentina», em rotulos com dizeres que distingue um preparado dentifício, de sua fabricação.—Indeferido, por imitar a marca internacional n. 1.570.

De José Moreira Soares, para o registro da marca «Paraná», em dois rotulos com dizeres, que distingue uma loção tonica para os cabelos.—Indeferido, por não estar a descrição feita como a lei exige.

De Santos Novaes & Comp., para lhes serem transferidas as marcas registradas nesta junta sob ns. 8.770 e 8.871, por Sancho, Moreira & Comp., de quem são successores.—Deferido.

De Alda Bastos da Silva, para o archivação de um exemplar do *Diário Official* em que sahiram publicadas as marcas registradas nestas junta sob ns. 7.704 e 11.400, por seu finado marido Caetano Gaspar da Silva, de que é a unica herdeira.—Deferido.

De Mappin Stores Brazil Limited, Worms Irmãos e San Paulo Gas Company, Limited, para o archivação de um exemplar do *Diário Official* em que sahiu publicada a certidão de deposito feito nesta junta de suas marcas registradas na de S. Paulo sob ns. 2.820, 2.839 e 2.840, respectivamente.—Deferido.

De J. I. Case Threshing Machine Co., International Motor Company, White Rock Mineral Springs Company, Richard Hudnut, The Fellows Medical M. F. G. Co., Limited, Bosch Magnet Company, The Alboden Company Inc., Rockford Milling Company, A. F. Ponden's Condensed Milk Company, Aktiobolaget Ramlosa Hallsbrann, Aquino & Dias, Albano Vianna & Comp., Antonio Rodrigues dos Santos, Sociedade Anonyma Evolução, J. D. Santos, Antonio Rodrigues dos Santos, Macedo Serra & Comp., Cardoso Monteiro & Comp., Companhia Souza Cruz, José Fernandes de Oliveira Leite, Grace & Comp., Vieira Monteiro & Companhia, Luiz Angelo Rogazzi, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 4.787, 4.788, 4.790 e 4.791, 4.792, 4.793, 4.796, 4.794, 4.797, 4.798, 4.799, 4.795, 11.314, 11.319, 11.322, 11.333, 11.346, 11.349 e 11.370, 11.336, 11.371 e 11.374, 11.390, 11.400, 11.402, 11.403 e 11.406.—Deferidos.

De Ugo Bassini & Comp., para o deposito de sua marca de cigarros em rotulo em forma de carteira, com dizeres, e a figura em busto de uma mulher, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.821.—Deferido.

De S. Jeronymo Momo, para o deposito de sua marca de productos de *toilette* «Pomada Creme» registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 2.822.—Referido.

De J. M. de Figueiredo, para o deposito de sua marca de anil «Ideal» em rotulo com dizeres e a figura de uma mulher junto a uma tina, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 2.633.—Deferido.

De H. Ritter & Filhos, para o deposito de suas marcas de cerveja «Diana» e «Ritter Stout», aquella em rotulo rectangular com dizeres, e um circulo com cinco estrelas, e

esta em rotulo em forma de coração com um circulo contendo cinco estrelas, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob ns. 3.010 e 3.011.—Deferido.

De Mariano Lemos, para o deposito de sua marca de medicamento «Gastricol», registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob n. 1.033.—Deferido.

De João Baptista de Rozende, para o deposito de sua marca de productos lacteos «Castor» em rotulo com dizeres e a figura de uma pomba em um medalhão, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 258.—Deferido.

De Mario Salgado, para o deposito de sua marca de productos lacteos «Castor» em rotulo com dizeres e a figura de um castor, registradas na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 259.—Deferido.

De Raul Virgilio da Cunha para o deposito de suas marcas de preparados pharmaceuticos «Thiocolina granulada de Freitas» e Tricolina em rotulos com dizeres; registradas na Junta Commercial de Minas Geraes sob ns. 264 e 265.—Deferido.

Da Sociedade Anonyma «A Socialista», para o archivação da acta da assembleia geral de sua liquidación.—Deferido.

De Moreira Mesquita Lugo & Comp., A. F. da Silva & Comp., Morel & Comp., G. Lopes & Comp., Silva Fernandes & Comp. e Antonio Manoel Lopes & Comp., para o archivação de seus contractos sociais.—Deferidos.

Do Pinto & Carvalho para o archivação de seu contracto social.—Existindo firma identica registrada, regularizem e voltem.

Do Rodrigues Irmão & Silva, para o archivação de alteração de seu contracto social.—Cancellado o registro da firma e modificada, como requerem.

De Silveira, Cardoso & Comp., para o archivação da alteração de seu contracto social.—Anotando-se no registro da firma a sabida do commanditario, como requerem.

De Silva Lima, Ribeiro & Comp., J. Pinho & Comp., Wanziller & Comp., Capalbo & Sarubi, Almeida Baptista & Comp., Custodio Mendes & Comp., A. F. da Silva & Filhos, para o archivação de seus distractos sociais.—Deferidos.

De Gonçalves & Capella, P. L. Ballarín & Comp., Anna Mackenzon, para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De E. Legey & Comp., para o registro complementar de sua firma.—Deferido.

Da Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, para ser cancellado o registro da firma José Francisco Corrêa & Comp., de que é successora.—Deferido.

De Richard Whichello & Comp., para lhes ser transferido o livro Copiador em branco da firma Victor Uslander & Comp., de que é successora.—Deferido.

A Junta mandou archivar os autos de agravo em que são agravantes Paulo José Christoph & Comp., e agravados a Borden's Condensed Milk e a Junta, em virtude da desistência do agravante julgada pela Corte de Appellação.

Nos autos de embargos ao agravo oppostos por Giese & Holl, contra Schlich & Comp. e a Junta, esta impugnou os embargos e mandou que os autos fossem remetidos às Camaras Reunidas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de agosto de 1916. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes archivados em sessão de 14 de agosto de 1916

Contractos:

De C. Lopes & Comp., firma composta dos socios solidarios Cypriano Lopes de Almeida e J. M. Lopes & Comp., para o commercio de cal-

gado, á rua Dr. Archias Cordeiro n. 200, com o capital de 25:000\$000;

De A. F. da Silva & Comp., firma composta dos socios Antonio Francisco da Silva como solidario e dos socios de industria Bento Francisco da Silva e Antonio Francisco da Silva Junior, para o commercio de officina de torneiro e carpintaria, á rua Buenos Aires numero 228, com o capital de 10:000\$000;

De Silva Fernandes & Comp., firma composta dos socios solidarios Agostinho Ferreira da Silva Fernandes e Mario de Almeida Pedrosa, para o commercio de ferragens e tintas, á rua Evaristo da Veiga n. 417, com o capital de 100:000\$000;

De Antonio Manoel Lopes & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Manoel Lopes e do socio de industria Albertino Garibaldi Pinto, para o commercio de botequim á rua Barão de Mesquita n. 337, com o capital de 2:000\$000;

De Moreira, Merquita, Lugo & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Moreira Mesquita, José Lugo Cid e Guilherme Valente Teixeira, para o commercio de moveis, com o capital de 45:000\$000;

De Morel & Comp., firma composta dos socios solidarios Belizario Augusto Soares de Souza e Henrique Morel, para o commercio de typographia, á rua D. Manoel n. 30, com o capital de 10:000\$000.

Alterações:

De Silveira Cardoso & Comp., pelo fallecimento do socio commanditario Julio Alberto da Costa, recebendo seus herdeiros a quantia de 103:050\$000, e augmentando o capital social de 400:000\$000 para 450:000\$000.

Distractos:

De Silva Lima, Ribeiro & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Eneas Moreira da Silva Lima, nada recebendo, ficam com o activo e passivo os socios solidarios Aurelio Diniz Gonçalves Ribeiro, com o capital de 15:999\$000 e José Candido Moreira da Silva com o capital de 5:000\$000.

De A. F. da Silva & Filhos, que se dissolve pela sahida dos socios Bento Francisco da Silva e Antonio Francisco da Silva Junior, recebendo cada um 500\$, ficando o activo e passivo com o socio Antonio Francisco da Silva, na importancia de 9:000\$000;

De J. Pinho & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Manoel Dival Dominguez, recebendo a quantia de 6:000\$, ficando o activo com o socio João José de Pinho, na importancia de 12:000\$000;

De Almeida Baptista & Comp., que se dissolve pela sahida do socio José Pinto de Almeida Baptista nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Carlos Oberlaender, na importancia de 15:000\$000;

De Capalbo & Sarubi, que se dissolve pela sahida do socio Antonio Sarubi, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando o activo e passivo com o socio Antonio Capalbo, na importancia de 3:000\$000;

De Wanzeller & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Delphim Pereira Alves, recebendo a quantia de 3:000\$, ficando o activo e passivo com o socio Camillo Lima Wanzeller, na importancia de 3:000\$000;

De Custodio Mendes & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Armindo Custodio Mendes, recebendo a quantia de 10:987\$470, ficando o activo com o socio João de Vasconcellos, na importancia de 98:837\$230.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de agosto de 1916.—*Mario Soares Pinto*, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recobedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 24 de agosto de 1916.....	2.822:595\$369
Renda arrecadada em 25 de agosto de 1916.....	456:230\$380
	2.978:825\$749
Em igual periodo de 1915...	2.571:380\$461

Alfandega do Rio de Janeiro

Renda arrecadada em 25:	
Em ouro.....	401:004\$558
Em papel.....	474:708\$131
Total.....	275:802\$689
Renda arrecadada de 1 a 25 do corrente.....	5.253:853\$123
Em igual periodo de 1915...	3.939:783\$105
Diferença a maior em 1916..	1.314:070\$020

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.813

Slazengers, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste nas palavras «Lambert-Chamberson», ligadas por um traço de união.—Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos para jogos e sports de toda qualidade, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1916.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos do dia 24 de julho de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.813, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 4.814

Slazengers, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de uma cara humana, com grandes orelhas e dois chifres. Nos chifres veem-se respectivamente as palavras «Trad Mark», na testa a palavra «The» e entre o nariz e a bocca a palavra «Demon». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos para tennis, racket, cricket e outros jogos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1916.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 24 de julho de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.814 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 4.815

Slazengers, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em um monogramma formado pelas letras «L.Z.» encerrado em um círculo formado por uma faixa afivelada. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos para jogos e sports de toda qualidade, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1916.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos do dia 24 de julho de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.815, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 4.816

Slazengers, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na denominação «The Stadium». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos para jogos e sports, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1916.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 24 de julho de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.816 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 4.817

The Fisk Rubber Company, estabelecida em Chicopee Falls, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de um aro, o qual tem em sua periphéria tres linhas ou faixas de pontos ou bolões, sendo que os da faixa central são maiores do que os das faixas lateraes, e sendo nestas os pontos ou bolões ligados por uma pequena barra. Estas linhas ou faixas são de cor vermelha e as partes lateraes de cor cinzenta, onde se veem as palavras «Red Top». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir pneumaticos para automoveis e outros vehiculos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1916.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 24 de julho de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.817 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.818

The North British Rubber Co., Limited, estabelecida em Edinburgo, Escossia, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Clincher». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir productos

de borracha da India e guttapercha, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1916.—Por procuração, *Leclerc & C.* (Sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 24 de julho de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.818 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.819

The Timber Fireproofing Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Oxylene». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir madeiras de construção preparadas á prova de fogo (madeira tornada incombustível) da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1916.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos do dia 24 de julho de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.819, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.820

Reliance A. C. Company, Inc., estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Reliance». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir aros de borracha em geral, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1916.—Por procuração, *Leclerc & C.* (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 18 minutos do dia 29 de julho de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.820 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.827

The Texas Company, estabelecida em Beaumont, Estado de Texas, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na letra maiuscula T disposta em uma estrella. A estrella pôde ser omitida sem alterar o característico essencial da marca, que é a letra T. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir productos de petroleo, oleos combustiveis para gaz, para iluminação, oleos lubrificantes, naphta, benzina, gazolina e residuos da destillação do petroleo, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1916.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 18 minutos do dia 29 de julho de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.827 por despacho da

Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.828

Wilburine Oil Works, Limited, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra arbitrária «Wilburine». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir petroleo ou geisia mineral, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1916.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 18 minutos do dia 29 de julho de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.828 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.829

The Portage Rubber Co., estabelecida em Akron, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Portage». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir aros de borracha para vehiculos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1916.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 18 minutos do dia 29 de julho de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.829, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.830

The Royal Equipment Company, estabelecida em Bridgeport, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Raybestos». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir sapatas para freios e sapatas para embraiagens para freios e embraiagens de vehiculos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1916.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 18 minutos do dia 29 de julho de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.830, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.831

The Royal Equipment Company, estabelecida em Bridgeport, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em um desenho de forma

rectangular representando uma camada côr de prata que se applica sobre a borda de um calço. Esta marca, que pôde variar em dimensões, serve para distinguir forros para freios, da fabricação da depositante.—Rio de Janeiro, 29 de julho de 1916.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 18 minutos do dia 29 de julho de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.831, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.832

Millers Falls Co., estabelecida em Millers Falls, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma figura em forma de trapézio invertido, tendo na parte inferior um recorte, no qual se vê collocada a parte superior de uma estrella de cinco pontas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir peças e respectivas partes: brocas de mão, de peito, de corrente, para trilhos e de bancada, e partes das mesmas; jogos de brocas, porta-brocas, brocas de meia cana e partes das mesmas; machinas de brocar, brocas portateis, cabos para vrrumas e respectivas partes; serras, cabos para as mesmas, serras do talhar metal, serras mecanicas para metal, serras para madeira, serras para açougues, joalheiros e para recortes, armações e partes das mesmas; ferramentas e cabos para as mesmas; plainas para raios de rodas, talhadores de raios de rodas, afiadores de formões, caivas de serrar em meias, esquadrias e plainas de angulo variavel, macacos de parafuso, tornos de bancada, chaves do parafuso, chaves inglezas, pertences de soldador, mandris, tornos, jogos de talhadeiras, corta-vidos, fixadores para bancada, sacapregos e dorso de brunidores, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1916.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 37 minutos do dia 31 de julho de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.832, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.440

Cypriano Figueiredo, negociante, estabelecido nesta cidade, apresenta a marca supra que consiste na representação de um globo, tendo no centro um escudo de fantasia, encerrando um barrete phrygio. Na parte superior, entro dous leões em pé que ladoam o globo, acham-se as palavras «Cofre Nascimento», e na parte inferior as iniciaes V. N. G., tendo abaixo as palavras «Marca registrada». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cofres, caixas, fortes e semelhantes, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 14 de julho de 1916.—*Cypriano Figueiredo* (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 55 minutos do dia 17 de julho de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.440, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Paguei no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.447

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 25, apresenta a marca supra que consiste em um rotulo ou etiqueta caracteristica de fundo cinzento (*gris*) chamalotado, no qual se vêem as palavras «Pour la noblesse» acompanhadas de um esendo, encimado por um elmo com penacho. Na parte superior á esquerda vê-se um numero e á direita, na parte inferior, uma estrella de cinco pontas, tendo ao centro um monogramma composto das letras C. S. C. As palavras e as figuras são impressas em tinta dourada e vernelha. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo e cigarros acondicionados em caixas e calcinhas, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1916.—*Herbert Moses* (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos do dia 24 de julho de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.447, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Paguei no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.448

A companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 25, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Mistão» disposta em um desenho *art-nouveau* sobre uma etiqueta de forma rectangular. O desenho encerra as palavras «Cigarros Mistão», o nome «C. S. C. Souza Cruz», o seu endereço e a marca da depositante representando uma estrella em um conjunto em forma de sello, registrada nesta Junta sob n. 3.613. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo, em folha, em corda e em rolo; fumo picado, desfilado e migado; acondicionado em latas, pacotes e quaisquer outros recipientes adequados; cigarritos e cigarros de palha; artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientais (*marquise*), boquillas, phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; caixas, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros; residuos do fumo e rapé, palha para cigarros, papel para cigarros, em carteiros ou bobinas, com ou sem boquilha; e bem assim cigarros e charutos, da fabricação e commercio da depositante. — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1916.—*Herbert Moses* (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 24 de julho de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.448, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Paguei no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.449

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta

a marca supra que consiste em uma etiqueta circular de pontas picotadas, tendo no centro uma estrella de cinco pontas, na qual está disposto um monogramma formado pelas letras «C. S. C.» iniciais do nome da Companhia depositante. Abaixo da estrella, acha-se um pequeno painel, com as palavras «Marca Registrada», e em volta, fazendo parte do sello, as palavras «Grande Fabrica de Cigarros». A dita etiqueta acha-se registrada nesta Junta sob n. 3.613, para distinguir certo numero de artigos. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir fumo, em folha, em corda e em rolo, fumo picado, desfilado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados, cigarritos e cigarros de palha; artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientais (*marquise*), boquillas, phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiros, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, residuos do fumo e rapé, palha para cigarros, papel para cigarros em carteiros ou bobinas, com ou sem boquilha, e bem assim cigarros e charutos, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1916.—*Herbert Moses* (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 24 de julho de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.449, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Paguei no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.450

Serpa & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua do Senado n. 245, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta em forma de escudo de fantasia, na qual se vêem as palavras «Après Moi» seguidas dos nomes «Lambert—Rio». A etiqueta acima descrita é usada e illada nos frascos de ros de forma caracteristica, de uso dos depositantes. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias, extractos, aguas para cabelo e ros e sabonetes perfumados, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1916.—*Serpa & Comp.* (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos do dia 24 de julho de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.450, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Paguei no 1º exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.467

Nascimento Silva & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua do Ouvidor numero 473, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Autograph» encerrada em um desenho de forma oval. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir pianos, pianos automaticos, pianos electricos, musicas, rolos de musicas para pianos automaticos e electricos, chapas, discos e cylindros para gramophones e machinas falantes, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1916.—*Nascimento Silva & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 18 minutos do dia 28 de julho de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.467, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Paguei no 1º exemplar 13\$200, de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.472

John Cameron Watson, estabelecido nesta cidade, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta de forma rectangular guardada por um quadro, tendo flores nos angulos inferiores. No centro vê-se um desenho de fantasia, de forma elliptica, o qual encerra as palavras caracteristicas «Capa gaucha»; contornando o desenho vêem-se na parte superior as palavras «English Slip-on» e na parte inferior «Proof & Rubberized». Na parte superior da etiqueta lêem-se as palavras «American Rubber Co.» e na parte inferior o endereço «Boston Mass». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir capas de borracha, capas impermeáveis, e vestuários de borracha, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1916.—*John Cameron Watson* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 2 de agosto de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.472, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Paguei no 1º exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia do Porto da Victoria

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO DE 1916

Aos trinta e um dias do mez de julho de mil novecentos e dezesseis, reunidos no edificio da rua da Gloria n. 33, primeiro andar, accionistas da companhia representando doze mil e quinhentas acções, o Sr. Dr. João Teixeira Soares, presidente da companhia, declarou aberta e constituiu a assembleia geral ordinaria, visto haver numero legal para o seu funcionamento, e, assumindo a direcção dos trabalhos, convidou para secretarios os Srs. Alberto Bernardes da Silva e H. A. Livings.

Leixou de ser lida a acta da ultima assembleia geral realizada no dia 15 do mez de junho do anno proximo passado, por haver sido approvada na occasião.

Havendo sido convocada esta assembleia geral para tomar conhecimento do relatório da directoria correspondente ao exercicio de 1915, examinar e julgar as contas e ouvir a leitura do parecer do conselho fiscal, o Sr. presidente determinou que o Sr. segundo secretario procedesse á leitura do relatório da directoria.

Pedin então a palavra o accionista Sr. D.D. Moore para propor a dispensa da leitura do relatório, visto ter sido o mesmo publicado no *Diario Official* do dia 29 deste mez e distribuido aos Srs. accionistas, o que foi approvado.

O Sr. Alberto Bernardes da Silva, em nome do conselho fiscal, procede á leitura do parecer do mesmo conselho, assim formulado:

«O conselho fiscal da Companhia do Porto da Victoria, tendo examinado o relatório e contas da directoria, relativos ao anno de 1915, e havendo verificado, pelos documentos que lhe foram apresentados, a exactidão de todas as verbas do respectivo balanço, é de parecer que sejam approvados as ditas contas e todos os actos da directoria praticados no decurso daquelle anno. Rio de Janeiro, 5 do julho de 1915. — Carlos Americo dos Santos. — João Maximiano de Figueiredo. — Alberto Bernardes da Silva.»

Pelo Sr. presidente foram, então, submettidos a discussão o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal. Não havendo nenhum accionista pedido a palavra, foi a discussão encerrada, tendo sido em seguida approvados, por unanimidade, o dito relatório, o balanço da companhia e o parecer do conselho fiscal, abstenendo-se de votar a administração da companhia.

Anunciada pelo Sr. presidente a eleição do conselho fiscal e dos seus suplentes, foram pela mesa recebidas as cédulas que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal:

Dr. João Maximiano de Figueiredo;
Carlos Americo dos Santos;
Alberto Bernardes da Silva.

Para suplentes:

H. A. Livings;
Dr. Alvaro de Oliveira Castro;
Dr. F. Miranda Pinto.

A assembléa consignou, por proposta da administração da companhia, continuar em vigor até ulterior deliberação em contrario da assembléa geral a proposta do accionista Sr. Alberto Bernardes da Silva, apresentada e approvada na assembléa geral realizada no dia 15 do mez de junho de 1914.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente encerrou a assembléa geral ordinaria e mandou lavar a presente acta, que foi lida e approvada pelos Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1916. — João Teixeira Soares, presidente. — Alberto Bernardes da Silva, 1º secretario. — H. A. Livings, 2º secretario. — Mc. C. Miller. — F. de Miranda Pinto. — D. D. Moore. — O. Weinschenk. — Adolpho P. da Figueiredo. — Nina Ribeiro.

Companhia Cervejaria Brahma

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS
ACCIONISTAS DA COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA,
AOS 14 DE AGOSTO DE 1916.

Aos quatorze dias do mez de agosto de mil novecentos e dezesseis, achando-se reunidos na séde da Companhia Cervejaria Brahma, á rua Visconde de Sapucahy numero duzentos, ás duas horas da tarde, vinte sete accionistas representando por si e por procuração trinta e nove mil trezentos e sessenta e quatro e meia acções, isto é, mais de tres quartos do capital social, conforme o livro de presença, o Sr. Joh. Künning, presidente da companhia, declara aberta a sessão, uma vez que se achavam presentes accionistas em numero legal e acclamou presidente da assembléa o accionista Sr. Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, o que foi accedido unanimemente. Assumindo a presidencia o Sr. Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, depois de agradecer a distincção e confiança com que o peñhorou a assembléa, convidou para secretários os accionistas Srs. J. C. de Figueiredo e Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna Filho.

Submettidas á approvação da assembléa estas nomeações, foram ellas acceitas unanimemente. Preenchida esta formalidade o Sr. presidente declarou que a presente assembléa geral extraordinaria foi convocada para dar conhecimento aos senhores accionistas de que a directoria da Companhia, com assentimento e autorização do conselho fiscal e dos trustees dos debenturistas, manifestados por escrito, ajustou vender á Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brazil, ou a quem fór por ella designado, os bens situados em Mendes, no Estado do Rio de Janeiro, conhecidos pela denominação de «Cervejaria Teutonia», compreendendo terrenos, edificios, machinismos e utensilios, esperando que a assembléa approve essa deliberação, que consulta os interesses sociais e autorize a mesma directoria a assignar a escriptura de compra e venda dessa propriedade, receber o preço respectivo, dar a quitação correspondente e praticar todos os actos precisos para a ulitimação do negocio. O Sr. presidente pede em seguida ao Sr. 1º secretario para ler o parecer que o conselho fiscal formulou sobre o assumpto e que se acha sobre a mesa, concebido nos seguintes termos: «O conselho fiscal da Companhia Cervejaria Brahma, tendo examinado attentamente em suas condições o detalhe e ajuste que a directoria fez com a Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brazil, de lhe vender ou á pessoa, companhia, sociedade ou empresa por ella designada, a propriedade existente em Mendes, denominada «Cervejaria Teutonia», dá a esse ajuste o seu assentimento e approvação, por entender que é o mesmo vantajoso aos interesses sociais.» Continuando, o Sr. Presidente diz que também os trustees dos debenturistas se declararam de accordo com a alienação deliberada pela directoria e affirmaram, conforme declaração que se acha sobre a mesa, a sua resolução de assignarem a escriptura de venda, formalidade indispensavel, porque a propriedade que se aliena, está incluída na garantia hypothecaria dada aos mesmos debenturistas. Esta concordancia dos ditos trustees está expressa nos termos do parecer que o Sr. 1º secretario passa a ler, como segue: «Os trustees dos portadores de debentures emitidas pela Companhia Cervejaria Brahma, tendo conhecimento pleno da venda da propriedade sita em Mendes, denominada «Cervejaria Teutonia», ajustada pela directoria pela Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brazil, para ella ou para quem ella indicar, declaram que concordam com essa alienação e a approvam, obrigando-se a assignar a escriptura de compra e venda da mesma propriedade, para que possa ella ser desligada da garantia hypothecaria concedida aos debenturistas e assim se effectue a baixa da hypotheca no respectivo registro». Sendo esse um dos motivos da convocação, o Sr. presidente declara em discussão o assumpto. Nenhum accionista pedindo sobre elle a palavra, é encerrada a discussão.

Posta a votos a proposta da directoria, é ella unanimemente approvada pela assembléa, com a declaração de que essa approvação abrangia a proposta nos termos em que a mesma foi feita á Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brazil, ficando a directoria com plenos poderes para praticar todos os actos necessários á conclusão do negocio, entre os quaes os de assignar a escriptura ou escripturas que forem precisas, de receber o preço da venda e de dar a quitação correspondente.

O Sr. presidente dirigindo-se novamente aos accionistas disse que, conforme constava do annuncio da convocação da assembléa, estava ella reunida para deliberar também sobre outra proposta da directoria, que pede para ser autorizada a operar o resgate das

debentures que ainda não foram sorteadas, pois que assim se pactuou no acto da sua emissão e, ao mesmo tempo, a contrahir, quando julgar opportuno aos interesses sociais, um empréstimo por meio de debentures até a quantia de dous mil e quinhentos contos de réis, fixando o respectivo typo, não inferior a noventa e se o meio por cento, juro que não será superior a oito por cento liquido ao anno e condições de amortização e resgate que se deverão effectuar no prazo nunca excedente do vinte annos e garantindo o com hypotheca no todo ou em parte dos bens sociais. O empréstimo é destinado ao resgate das debentures ainda não sorteadas, á consolidação da divida fluctuante da companhia, á aquisição de novos bens que se incorporem ao patrimonio da sociedade e á maior segurança dos negocios em geral. O Sr. 1º secretario procede em seguida á leitura do parecer do conselho fiscal sobre o assumpto e o qual se acha sobre a mesa, concebido nos seguintes termos: «O conselho fiscal da Companhia Cervejaria Brahma, depois de haver conferenciado com a directoria e minuciosamente estudado a proposta, é de parecer que deve ser a esta concedida a autorização pedida para contrahir um empréstimo por meio de debentures, até a quantia de dous mil e quinhentos contos de réis, garantido com hypotheca da totalidade ou de parte dos bens sociais, nos termos propostos pela directoria.» Posto em discussão o pedido da directoria, obteve a palavra o Sr. presidente da companhia, que fez á assembléa uma minuciosa exposição, demonstrando as vantagens que resultam da operação projectada. O Sr. presidente da assembléa disse que, sendo de conveniencia manifesta este empréstimo, estava convencido de que a assembléa dar-lhe-ia o seu apoio. Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão. Posto a votos o pedido da directoria, foi elle concedido unanimemente, ficando portanto a directoria com plenos poderes para em tirar o referido empréstimo de debentures nos termos por ella propostos.

Estando exgotada a ordem do dia, o Sr. presidente ainda se dirigiu de novo á assembléa, dizendo que, antes de levantar a sessão, cumpria ainda o seu dever de commendar á assembléa que, no interrogno das suas sessões, occorreu o fallecimento do Sr. Paulo Theodoro Fritz, um dos principaes accionistas da companhia e que durante longo tempo occupou o cargo de membro do conselho fiscal, por vezes como seu presidente.

Lamentando esse luctuoso acontecimento o convencido de interpretar o sentimento geral da assembléa, propõe a inserção na acta de um voto de profundo pesar e que se notifique a digna familia do saudoso finado, da deliberação da assembléa, sendo tudo unanimemente approvado.

O Sr. Alfredo Raul Fritz, filho do fallecido, agradeceu commovido a homenagem da assembléa á memoria do seu progenitor.

O accionista Sr. Dr. Nestor Ascoli propoz finalmente, o que foi approvado unanimemente pela assembléa, que, para facilitar a assignatura da acta, ficassem autorizados a assignal-a com a mesa os accionistas Srs. Dr. Hermenegildo Lopes de Moraes, consul Emilio Nelsen e Dr. Paulo Cavalcanti de Amorim Salgado.

Nada mais havendo a tratar-se, levanta-se a sessão por uma hora, afim de ser lavrada a acta.

Reaberta a sessão é lida, approvada e assignada a presente acta que eu, 2º secretario lavrei e mandei escrever e vac assignada pelo presidente, secretários e os demais accionistas acima mencionados.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916. — Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, presi-

dento. — J. C. de Figueiredo, 1º secretario. — Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna Filho, 2º secretario. — Hermenegildo L. de Moraes. — Emilio Nielsen. — Paulo Cavalcanti d'Amorim Salgado.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 6 de setembro proximo futuro, ás 10 1/2 e 10 3/4 horas, proceder-se-ha ás vistorias sanitarias nos predios ns. 1 e 8 do largo da Batalha.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de agosto de 1916. — Dr. Alvaro Zamith, secretario interino.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Sr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 11 da rua D. Carolina Figueira, morro de Santo Antonio, o Sr. Antonio Simão e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, som a assistencia do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 5.606. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos do promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se lavar o presente edital, que será (como foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1916. Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão numero 11 a, da rua Carolina, morro de Santo Antonio, o Sr. Clarindo de tal, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação sem a assistencia do proprietario, scientificado pelo termo de intimação numero 5.606. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos do promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se lavar o presente edital, que será (como foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1916. Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do regulamento processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 13 da rua D. Carolina, morro de Santo Antonio, o Sr. Raymundo de Souza, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se

procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistencia do representante do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 5.606. Nota: Decreto numero 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (hoje pelos adjuntos do promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavar o presente edital, que será (como foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1916. Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual, que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimada a proprietaria, ou seu representante legal, do barracão n. 15, da rua D. Carolina, morro de Santo Antonio, a Sra. D. Adelia Alves e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeita ás penalidades da lei, a de de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistencia do representante da proprietaria, scientificada pelo termo de intimação n. 5.607. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos do promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavar o presente edital, que será (como foi) affixado no barracão acima referido, e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1916. Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 40 A, da rua D. Carolina, morro de Santo Antonio, o Sr. João Carvalho e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installações sanitarias e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto numero 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou provado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação com a assistência do representante do proprietario, scientificado pelos termos da intimação n. 56.603. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela fixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas, serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (hoje pelos adjuntos do promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como foi) afixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 44 da rua D. Carolina, morro de Santo Antonio, o Sr. Alfredo Nascimento, e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em

11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistência do representante do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 56.603. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (hoje pelos adjuntos do promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como foi) afixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o artigo 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimada a proprietaria, ou seu representante legal, do barracão n. 4 do becco D. Carolina, morro do San o Antonio, a Sra. D. Bibiana Maria, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeitas ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto numero 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos seus moradores, e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou provado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação com a assistência da proprietaria, scientificada pelo termo de intimação n. 55.610. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas, serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (hoje pelos adjuntos do promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como foi) afixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o artigo 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimada a proprietaria, ou seu representante legal, do barracão n. do becco D. Carolina, Morro de Santo Antonio, a Sra. Leopoldina Ramos, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeita ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou provado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistência da proprietaria, scientificada pelo termo de intimação numero 56.611. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (hoje pelos adjuntos do promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como foi) afixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão sem numero do becco D. Carolina, morro de Santo Antonio, o Sr. Mario do Araujo, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou provado na vis-

toria sanitaria, a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistência do representante do proprietário, scientificado pelo termo de intimação n. 56.612. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (hoje pelo adjunto dos promotores).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 4 da rua Dona Carolina, morro de Santo Antonio, o Sr. José Duarte e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou provado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistência do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.443. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas, serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (hoje pelos adjuntos do promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será, (como o foi), affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 2 da rua D. Carolina, morro de Santo Antonio, o Sr. Darcilio Paula, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916 naquella habitação com a assistência do representante do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.446. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas, serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se lavrar o presente edital que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 3 a da rua D. Carolina, morro de Santo Antonio, o Sr. José Alonso Lima, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91, do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se proce-

deu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistência do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 5.447. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas sujeitas a demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1916. Viso.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 4 da rua D. Carolina, morro de Santo Antonio, o Sr. Henrique França, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistência do representante do proprietario, scientificado pelo termo de intimação numero 57.448. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos do promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se lavrar o presente edital que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 6 da rua D. Carolina, morro de Santo Antonio, o Sr. Antonio dos Santos Pinho, e, na falta do cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91, do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, com a assistencia do representante do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.449. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º, § 1.º Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desaccordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas, e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto Sanitario, Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal, do barracão n. 5 da rua D. Carolina, morro de Santo Antonio, o Sr. Francisco Maximo e na falta do cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em

11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistencia do representante do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.450. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art 6º, § 1.º Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desaccordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujei as a demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas, serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 7 da rua D. Carolina, no morro de Santo Antonio, o Sr. Hermogeno Maximo, e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujei o ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91, do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções promulgado pelo decreto numero 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistencia do representante do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 56.601. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º § 1.º Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado e embargadas as obras que se fizerem em desaccordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas, serão effectuados pela justiça mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1916.—Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 8 da rua D. Carolina, morro de Santo Antonio, o Sr. José Luiz, e na falta do cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, e de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistencia do representante do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 56.603. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1.º Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado e embargadas as obras que se fizerem em desaccordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas, serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º Districto Sanitario, Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do regulamento processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal, do barracão n. 9 da rua D. Carolina, morro de Santo Antonio o Sr. Herculano Nogueira e na falta do cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível

do melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação com a assistência do representante do proprietario, sciencificado pelo termo de intimação n. 56.602. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6.º § 1.º. Pela affixação do edital se havorão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das vesoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas, serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos do promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se lavar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Officjal*.

Delegacia de Saude do 6.º districto sanitario, Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1916. Visto. —Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. —O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Polícia do Districto Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as cartêiras de identidade ns. 6.633 e 27.277, concedidas por este gabinete, de accôrdo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Secundino Ferreira e Manoel Cabral visto como os mesmos estão sendo processados como incurso nos arts. 306 e 304 do Código Penal, respectivamente.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1916. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Polícia do Districto Federal

Exame de motoristas

Resultado dos exames effectuados em 8, 17, 18, 19, 21 e 24 do corrente:

Motoristas:

Approvados—Manoel Joaquim de Souza, Manoel de Souza Marques, Heitor Silva, Domingos Gonçalves Casal, Jacomo de Souza Lima Junior, Victorino Souza Barbosa, Alexandre Pereira Cardoso, Umberto Virla, Benedicto Pedro Manoel Gomes, Manoel Iglesias, João José da Fonseca Lino Monteiro, Antonio Lartigan Seabra, Antonio Carneiro de Oliveira, Joaquim Gaudencio Alves, Francisco da Silva, Antonio Moreira Dias, Nicolau Russio, Julio da Silva Ribeiro e Alvaro Amphiphio da Silva.

Motocyclista:

Approvado—Manoel Lopes Gonçalves.

Motorneiros;

Approvados—Antonio dos Santos, Frederico de Souza Figueiredo, Frederico Alves, José dos Santos, Antonio José Corrêa Braga, José Rodrigues da Silva, João Cerqueira Casanova e José Rodrigues.

Exame de motoristas

Chamada para o dia 26 do corrente, ás 16 horas, nesta inspectoría:

Radler de Aquino, Luiz Antonio Salgado, José Alves do Souza, Augusto Perronoud Salgado, José da Costa, Cesar Augusto de Mello Cunha e Manoel Martins Domingos.

Turma suplementar—Antonio de Araujo Braga e André Perrin.

Prova pratica—José Martins Moreira e Francisco Vaz de Almeida Junior.

Inspectoría de Vehiculos, em 23 de agosto de 1916. — Pelo inspector, *Carlos Franca*.

Ministerio da Marinha

Inspectoría de Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Marinha, deve comparecer a esta repartição, a objecto de serviço, dentro do prazo de oito dias a partir desta data, o capitão-tenente João Paiva de Novaes, sob pena de ser considerado ausente.

Inspectoría de Marinha, 24 de agosto de 1916. — *Joaquim de Albuquerque Serejo*, capitão de mar e guerra sub-inspector.

Escola Naval

EXAMES DE PILOTOS

De ordem do Sr. director, faço publico que haverá exame nesta escola, para os candidatos a carta de piloto, na primeira quinzena de setembro, começando no dia 5, havendo condução em Itacurussá no dia 4, em correspondencia com o trom que parto da Central ás 6 horas e 5 minutos.

Os referidos candidatos deverão dirigir seus requerimentos ao Sr. director desta escola até o dia 31 do corrente mez e trazerem as suas cadernetas de matricula da Capitania do Porto, quando vierem para os exames.

Escola Naval, 21 de agosto de 1916. — *Leão Amzalak*, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

Para conhecimento dos interessados faço publico que, por motivo de força maior, foi transferido para o dia 26 do corrente, ás doze horas, o recolhimento das propostas de preços para os artigos constantes dos grupos 1, 2, 3 e 4, açougue, padaria, mantimentos e dietas.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, 24 de agosto de 1916. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. coronel intendente da Guerra e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra n. 125, de 31 de julho ultimo, faço publico que o Conselho de Compras desta Repartição receberá no dia 12 de setembro futuro, ás 12 horas em ponto, propostas para o fornecimento das seguintes peças de arreamento e equipamento, typo 1916, cujo fabrico será fiscalizado por uma comissão, conforme as instrucções existentes:

- 100 sellins;
- 20 pares de bolsas de frente, para officiaes;
- 80 pares de bolsas de frente, para praças;
- 80 alforges; para praças;
- 20 alforges, para officiaes;
- 80 porta-espadas; do lado direito;
- 20 porta-espadas, do lado esquerdo;
- 100 peitoraes com gamarra;
- 100 barrigueiras de corda parda, ingleza;
- 100 pares de lategos de couro cru;

- 100 pares de lóros;
- 50 manecas;
- 100 baixeiros de cortiça moida;
- 100 pares de estribos de metal branco;
- 100 buças com cabrestos;
- 80 baldes de lona impermeavel, com kaki;
- 80 bornaes de lona kaki;
- 80 rédes para condução do balde q do boral;
- 100 exemplares de cabeçada; buçal; redeas e bridão para remonta;
- 80 porta-mosquetões;
- 80 fiadores de lança;
- 80 porta-lanças;
- 80 talins com um suspen...rio e cartucheiras de couro com 10 bolsas;
- 80 marmittas de aluminio, com talher e copo;
- 80 cabeçadas para freio com um par de redeas.

A materia prima empregada na confecção do arreamento será a seguinte: *genipapo*, para patilha e bandas; *cedo*, para cepillo; *sóla do Rio Grande* (a melhor do mercado), para abas; cabeçadas, redeas, buçaletes, lóros, peitoral etc. *alanado, surrado*, para o assento; *alanado atizado*, para bolsas, alforge e malleta; *couro cru*, para innervar a armação; travessão e lategos; *ferro galvanizado*, para ferrar armação e diferentes charneiras; *metal branco*, para estribos, grampos, rectangulos, fivellas e argolas; *carneira inglesa*, para envolvero de suadouro e *aluminio*, para marmitta.

O peso das peças do arreamento a ser adquirido, para experiencias na Quarta Brigada de Cavallaria, será: sellim, 7,900; par de bolsas de frente, para praças, 1,660; porta-espada do lado direito, 0,280; peitoral com gamarra, 0,770; barrigueira de corda parda ingleza, 0,570; par de lategos de couro cru, 0,075; par de lóros, 0,490; maneca; 0,200;baixeiro de cortiça moida, 1,550; par de estribos de metal branco, 0,880; buçal com cabresto, 0,310; balde de lona impermeavel com kaki, 0,370; boral de lona kaki, 0,380; réde para condução do balde e do boral, 0,130; cabeçada, buçal, redeas e bridão, para remonta, 1,200; porta-mosquetão, 1,230; fiador de lança, 0,100, porta-lança, 0,140; marmitta de aluminio; com talher e copo, 0,490; talim com suspensorios e duas cartucheiras de couro com dez bolsas, 1,010; cabeçadas para freio com um par de redeas e uma barbeta sobresalente, 0,780.

CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

De conformidade com as disposições contidas no aviso do Ministerio da Guerra, n. 169, de 28 de junho de 1912, só poderão concorrer as firmas commerciaes préviamente habilitadas, que exhibam, até o dia 9 do mez futuro, em requerimento dirigido ao senhor coronel intendente, os documentos comprobatorios de haverem pago, como negociantes especialistas dos artigos, os impostos federal e municipal, relativos ao ultimo semestre do corrente anno e de serem negociantes matriculados e importadores.

Para a inscrição nesta concorrência, cada firma, afim de garantir a assignatura do — «Termo de contracto» — depositará anteriormente á licitação nos cofres da Contabilidade da Guerra a caução de um conto de réis (1:000.000) que perderá no caso de recusar-se á alludida assignatura, e deve ainda exhibir nesse acto o recibo de outra caução, feita na proporção de dez por

cento (10 %) até o valor de 50:000\$000 e na de cinco por cento (5 %) desta quantia em decaute sobre o valor total do fornecimento, como garantia da fiel execução do contracto.

As propostas serão apresentadas em triplicata, em envelope fechado, com a declaração exterior do nome do proponente, escriptas a tinta preta, sem emenda nem rasura, sellada a primeira via e todas assignadas pelos proprios proponentes ou seus representantes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das mesmas.

Outrosim, ainda de accôrdo com o mencionado aviso, declara-se não poderem tomar parte na concorrência os negociantes que não tenham cumprido fielmente todos os contractos e ajustes feitos com o Ministerio da Guerra nos dous ultimos annos anteriores a esta licitação.

Não serão acceitos, por motivo algum, requerimentos, depois do citado dia 9.

4ª divisão da Intendencia da Guerra, 23 de agosto de 1916. — O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Quinta Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 12º MUNICIPIO

De convocação para o alistamento militar

O capitão Raphael Verissimo Vianna, presidente da junta de alistamento militar do 12º municipio da freguezia do Espirito Santo :

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos em 1915 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

Faz saber mais que nos sabbados serão affixados na parte principal do edificio em que funciona esta junta a relação dos alistados durante a semana.

Finalmente, faz saber que a junta funcionará todos os dias uteis em uma dependencia da agencia da Prefeitura á avenida Salvador de Sá n. 191, sobrado, das 11 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, que será affixado na porta principal da alludida agencia e publicado na imprensa, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.

Comprehendem os limites deste municipio ás rua Visconde de Sapucahy (inclusive) da rua Frei Caneca até encontrar a rua Visconde de Itauna ; seguindo esta (exclusive), avenida do Mangue (inclusive), boulevard de S. Christovão (inclusive) até o começo; dahi pela rua Haddock Lobo (inclusive) até a rua Aristides Lobo; continuando por esta (inclusive) até o fim e principio da rua do Bispo; deste ponto subindo a linha divisoria das aguas até encontrar a linha de ferro carril do Sumaré; seguindo esta ao fim da rua Lagoinha (exclusive); dahi em linha recta, ao encontro da travessa Barão do Petropolis com a rua do mesmo nome; deste ponto por outra linha recta, até

o encontro da rua Goulart (exclusive) com a travessa do Navarro; descendo por esta (exclusive) á rua Navarro; dahi por outra linha recta até o ponto terminal da rua Agra Filho, seguindo por esta (inclusive), rua dos Coqueiros (inclusive), largo de Catumby (inclusive), rua de Catumby (inclusive) até á rua Visconde do Sapucahy, ponto inicial. Confina este districto com o 6º, 10º e 14º districtos.

Sala das sessões da junta de alistamento militar, em 14 de agosto de 1916. — *Jorge Joaquim da Cunha*, tenente secretario. — *Raphael Verissimo Vianna*, capitão, presidente.

Quinta Região Militar

DECIMÔ QUARTO MUNICIPIO (ENGENHO VELHO)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Epaminondas Teixeira Guimarães, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio á virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoco tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na avenida Manque n. 146, Limpeza Publica de S. Christovão.

Este municipio de alistamento é limitado pelo forma seguinte: Limites — Seguindo pela avenida Pedro Ivo (exclusive). Quinta da Boa Vista (inclusive), ruas Paraná (exclusive), Umbelina (exclusive), Paula e Silva (exclusive), travessa Alice (exclusive), rua Chaves Faria (exclusive), até ao encontro com a rua Malto Grosso; por esta (inclusive), até ao fim; deste ponto, em linha recta, até ao alto do morro do Telegrapho; por outra recta até ao fim da rua Visconde de Nieheroy; do fim desta, por outra recta que, atravessando o leito da Estrada de Ferro Central do Brazil, vá ter no cruzamento do rio Joanna, com a rua S. Francisco Xavier; por esta (exclusive), rua Haddock Lobo (inclusive), rua General Delgado de Carvalho (inclusive), rua Barão de Itapagipe (inclusive), até ao encontro da rua Felix da Cunha deste ponto, por uma recta em prolongamento, á referida rua Dr. Felix da Cunha até encontrar a linha divisoria das aguas; por esta ao Sumaré (exclusive); dahi pela linha Ferro Carril do Sumaré a linha divisoria das aguas por esta linha divisoria ao começo da rua do Bispo e fim da rua Aristides Lobo (exclusive), por esta á rua de São Christovão (exclusive); boulevard de

S. Christovão (exclusive), canal do Mangue até a avenida Pedro Ivo, ponto inicial.

Confina este districto com o 10º, 11º, 13º, 17º, 15º, 16º, 6º e 12º districto.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 11 horas ás 15, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 17 de julho de 1916. — Tenente *Henrique Moreira Ventura*, secretario. — *Epaminondas Teixeira Guimarães*, capitão presidente.

Quinta Região Militar

VIGESIMO PRIMEIRO MUNICIPIO JACARÉPAGUÁ

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Flodualdo da Cunha Martins, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoco tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias das 11 ás 15 horas, na Estrada da Freguezia n. 70 «Jacarépaguá».

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta; e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 15 de julho de 1916. — Tenente *Virgilio Lopes Vieira*, secretario. — Capitão *Flodualdo da Cunha Martins*, presidente.

O 21º municipio é assim dividido:

Principio da rua do Campinho, morros da Bica, Ignacio Dias, Serra do Matheus; dos Tres Rios até ao pico da Tijuca e Bico do Papagaio, morros da Taquara, Marimbeira, Ilha do Ribeiro até o Sul e toda a praia até encontrar-se com o rio Vargem Grande e suas nascentes e mais os morros dos Caboclos, Pedra Branca, Barata e rio Piraquara até o ramal da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Aos sabbados serão affixados na porta principal do edificio em que funciona a junta, as relações de todos os alistados, durante a semana. Confina este districto com 15º, 16º, 18º, 19º, 20º, 22º e 23º districtos.

Quinta Região Militar

VIGESIMO SEGUNDO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Alfredo Floro Cantalice, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber, aos que o presidente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, no edificio do Tiro n. 102 (Realengo), das 11 ás 15 horas.

E, para conhecimento de todos, manda fazer o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*, *Jornal do Commercio*, *Paiz*, *Correio da Manhã*, e *Imparcial*.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.
— 2º tenente *Arthur Benites Guimarães*, secretario. — Capitão *A. F. Cantalice*, presidente.

Limites do 22º municipio:

Da passagem do ramal de Santa Cruz (Estrada de Ferro Central do Brazil) sobre o rio Piraguára, em linha recta, ao principio da estrada do Engenho Novo; por esta estrada e pela do Cabral, até o rio do Cabral (principio do limite com o Estado do Rio); dahi, por linhas rectas successivas, ao ponto denominado Cancellaria Preta, na estrada da Agua Branca, ao alto do morro em frente á Gerecinó, na serra do mesmo nome, ao alto da serra do Gerecinó, ao alto do morro do Quandú, ao cume do morro do Manoel Jazé, no pico do Marapiçú, ao no Tinguy ou Gumdú-mirim, ponto em frente ao morro do Bandeira; dahi, pelo citado rio Tinguy, até o começo do rio Itaguay (fim do limite deste municipio com o Estado do Rio), deste ultimo ponto, por uma recta, ao marco limite na estrada de Santa Cruz; deste marco, por outra recta, em direcção sul, á ilha de Guaraquessaba até ao ponto em frente ao extremo occidental da serra do Cantagallo; deste ponto, por uma linha recta na direcção do occidente até encontrar a linha divisória das aguas da serra do Cantagallo; seguindo esta divisória do Itahyba até a parte mais oriental; dahi por uma linha recta que vae ter ao marco limite da estrada do Monteiro, proximo ao entroncamento das estradas de Magarça e morro alto, deste morro por uma linha recta ao alto do morro do Cabuçú; dahi, pelo divisor das aguas, que

passando pelo alto do morro do Caboclo, Pedra Branca, serra do Barata, vae ter á garganta por onde passa o caminho do Barata; deste ponto, pelo mesmo caminho, até o rio Piraguára e por este rio até á passagem do ramal de Santa Cruz, ponto inicial. Confina este municipio com o 20º, 24º, 23º e 21º municipios e com o Estado do Rio.

Quinta Região Militar

VIGESIMO QUINTO DISTRITO MUNICIPAL (ILHAS)

Edital de convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacú, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoiô, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambabis Grande, Cambabis Pequeno, Côcos, Catalão, Comprida, Folhas, Funda; Governador, Granda, Jurubahybas, Lago, Lobos, Manguiños, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanquetá, Palmas, Panacarahyba, Paquetá, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pita ou das Pitangas, Raymundo, Rosa, Redonda, Rijo, Saita Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Savaratá, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento, passada a execução da lei de alistamento militar, de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações; afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará, de ordem do Exmo. Sr. general inspector permanente da quinta região militar, ás terças e sextas-feiras de cada semana, no estado-maior do Asylo de Invalidos da Patria; das 11 1/2 ás 14 1/2 horas, sendo os outros dias uteis destinados ao serviço pertencente ás ilhas do Distrito Federal.

E para conhecimento de todos manda fazer o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — O secretario, capitão *Adolpho de B. A. Sarmento*.

Ilha do Bom Jesus, 15 de julho de 1916. — Capitão *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os interessados constantes da relação

abaixo, a effectuar na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, o pagamento de seus debitos referentes a concertos feitos em hydrometros, durante o corrente exercicio, sem o que, findo aquelle prazo, serão as respectivas contas remetidas á Recebedoria do Distrito Federal para os fins de cobrança por meio judiciario.

Secção de Expediente da Repartição do Aguas e Obras Publicas, 17 de agosto de 1916.
— *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Relação das contas de concertos de hydrometros, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazer os seus debitos, apesar da expedição dos respectivos avisos com o prazo determinado, os quaes deverão ser chamados por edital, na forma da lei

Numero da conta — Nomes — Localidades — Importancias

26. Mmc. Mendes, rua do Pro-	26\$620
posito n. 114.....	
28. José Martins Fonseca, rua	
Visconde de Itamaraty nu-	20\$130
mero 101.....	
33. Joaquim da Silva Leitão,	18\$150
praça Tiradentes n. 39...	
34. Antonio Ferreira Lopes, rua	23\$210
da Saude n. 51.....	
35. Mario Antonio da Costa, rua	32\$890
Marechal Floriano Peixoto	
n. 103.....	
36. Manoel Pereira, rua Dr. Ma-	35\$090
ciel n. 144.....	
38. Joaquim Marques Nogueira,	22\$770
rua Senhor dos Passos nú-	
moro 192.....	
44. Alexandre Alves Pinto Bran-	23\$510
dão, praça da Republica	
n. 231.....	
52. Trajano de Castilho, rua	22\$770
Conde de Bomfim n. 217...	
63. Bernardo da Silva Monteiro,	22\$110
rua General Camara nu-	
mero 323.....	
69. Cicero Penna (Dr.), rua da	24\$970
Passagem n. 13.....	
75. Thereza Carlota Gonçalves,	24\$090
rua da Assembléa n. 7....	
81. José Fernandes de Faria Ma-	23\$870
chado, rua Haddock Lobo	
n. 122.....	
91. Manoel Garcia, rua Barão	23\$740
de Mesquita n. 960.....	
95. Paulo Brete, rua General	18\$810
Sampaio n. 71.....	
98. José Mario dos Santos Car-	21\$120
neiro, rua do Lavradio nu-	
mero 87.....	
100. Leopoldo da Cunha T. Mar-	23\$210
tinelle, rua de Santa Luzia	
n. 210.....	
102. Augusto Brant Paes Leme	20\$900
(Dr.), rua da Lapa n. 24...	
104. Joaquim Reis, rua Carolina	21\$340
Machado n. 576.....	
111. Mariano de Carvalho, rua	24\$530
Oliveira Fausto n. 16.....	
113. Sociedade Anonyma Gazeta	26\$510
de Noticias, rua Sete de	
Setembro n. 94.....	
115. José Joaquim Soares, rua do	20\$240
Mattoso n. 18.....	
116. José Machado de Miranda,	25\$850
rua Assis Bueuo n. 40....	
123. Manoel Gomes Nunes, rua	22\$550
Senador Pompeu n. 120...	
127. Octavio da Silva Costa (Dr.),	27\$390
rua General Canabarro	
n. 280.....	
128. Manoel Rodrigues de Souza,	19\$120
rua Dr. Archias Cordeiro	
n. 426.....	

129. Octavio da Silva Costa (Dr.), rua General Canabarro n. 308.....	21\$450	279. Manoel Antonio Barbosa, avenida Gomes Freire nu- meros 2 e 4.....	20\$900	397. Associação d'O Paiz, Ave- nida Rio Branco, sem nu- mero.....	27\$170
130. Maria Joaquim Gomes, rua Ad. Lauo n. 2.....	21\$230	280. Izolino Portuguez da Silva, Rua do Cattete n. 195....	26\$290	401. Associação d'O Paiz, Ave- nida Rio Branco sem nu- mera.....	39\$600
136. Paulina Romanet e Filhos, rua dos Arcos n. 62.....	43\$560	283. Santa Casa de Misericord a, travessa do S. Sebastião n. 35.....	37\$730	402. Alexandre Pereira da Costa, praça Municipal n. 5.....	25\$410
138. João Severiano da Silva, rua Dr. Ferreira Pontes n. 92	16\$830	289. Francisco Paulo Sammatino, requerimento n. 2.687 do 11 de abril de 1916.....	17\$710	403. Laura Machado Fernandes, rua dos Ourives n. 141....	21\$750
152. João de Araujo Rocha, rua Visconde de Itauna nu- meros 309/311.....	36\$080	300. Diogo Joê de Souza, rua Clapp n. 7.....	27\$390	409. Francisco Alves de Souza Dão, rua Benedicto Hypo- lito n. 141.....	21\$560
156. José Fernandes da Silva, rua Maurity n. 126.....	26\$400	302. Herminia Thadeu Madeira, rua Guilhermina n. 163..	18\$260	410. Companhia Sul America, rua Assis Carneiro n. 24..	24\$610
158. Hospital Evangelico, rua Bom Pastor n. 83.....	27\$170	303. Philomena Perini, rua de S. Christovão n. 286.....	24\$750	411. Antonio Gomes Lages, rua Dr. Bulhões n. 124.....	18\$150
160. Francisco Barbosa Tross, rua da Passagem n. 214.	26\$070	307. Carlos Domingos, rua Goyaz n. 220.....	23\$430	412. Nœmio Gomes, rua Dr. Ar- chias Cordeiro n. 434....	24\$090
168. Manoel Joaquim Corrêa da Costa, rua Coronel Pedro Alves n. 33.....	32\$670	311. Francisco Lopes, rua São Cle- mento n. 359.....	21\$890	413. Antonio dos Santos, rua da Candelaria n. 80.....	22\$140
170. Amelia Ferreira de Moraes, rua Virconde do Itauna n. 43.....	24\$530	316. Banco Hypothecario, rua Jar- dim Botanico n. 519.....	23\$520	415. Elisa Jeronymo de Mesquita rua Barão de Itapagipo n. 109.....	45\$650
183. Alfredo Pereira do Moraes, rua de Sant'Anna n. 125.	18\$810	318. Matheus Augusto Tavares Ferreira, rua João Afonso n. 77.....	28\$490	417. Paulina Marques Guimarães, rua Pinheiro Guimarães n. 26.....	28\$380
191. Domingues de Oliveira Fon- tes, rua do Lavradio nu- mero 161.....	20\$350	319. Companhia Tecidos Corco- vado, rua Jardim Botanico n. 459.....	23\$540	420. Albert Bezencenet, rua Condo de Bomfim n. 804.....	25\$080
194. Herdeiros do Coronel Ba- zilio, rua Pinto de Figuei- redo n. 55.....	20\$350	321. Alvaro de Oliveira Freitas Guimarães, rua Visconde de Itauna n. 147.....	44\$110	425. Anna Girard, rua S. Janua- rio n. 98.....	44\$410
195. Sociedade Sportitiva «Jockey Club» (Prado do Jockey)	22\$990	329. José Monteiro Ferreira, la- deira do Faria n. 34.....	22\$140	428. Montorvo Filho (Dr.), rua Barbara de Alvarenga n. 26	20\$370
199. Josepha Maria da Concei- ção, rua da Misericordia n. 155.....	23\$100	340. Cesina Barrara Lupi, rua do Oriente n. 77.....	32\$780	431. Antonio Carlos Pereira, rua Senador Pompeu n. 26...	19\$910
204. Coronel Raphael Tobias, rua Barão de Ubá n. 54.....	26\$950	348. José Pires Carrapatoso, rua Barão de Mesquita n. 486.	20\$240	433. Mosteiro de S. Bento, Ave- nida Rio Branco n. 15....	23\$130
212. Izolino Portuguez da Silva, rua Ferreira Vianna n. 71	31\$350	350. Conde Modesto Leal, rua do Senado n. 329.....	25\$630	436. José Martins Bayão, tra- vessa Navarro n. 6.....	25\$630
217. Antonio da Silva, rua Bella de S. João n. 380.....	24\$970	352. Brigidio Guimarães do Mello, rua Barão de Mesquita nu- mero 314.....	47\$100	Somma total.....	2.924\$570
228. Agueda J. M. Cruz, rua Ge- neral Gomes Carneiro nu- mero 80.....	22\$990	360. Thomaz J. do Couto (Dr.), rua Silva Manoel n. 116..	24\$530	Rio. 14 de agosto de 1916. — A. J. Mendes Campos.	
230. Balthazar da Silva Pereira, rua D. Marciana n. 82...	27\$390	362. José Luqueci o José Gio- vanni, rua D. Anna Nery n. 460 A.....	18\$150	Estrada de Ferro Centrãl do Brazil	
238. Pedro Valerio da Silva, rua Augusta n. 18.....	27\$990	364. Julio Dubcau, rua Barbosa da Silva n. 20.....	22\$990	CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRE- SALENTE PARA CARROS, BITOLA DE 1 ^m ,00, PARA A 4 ^a DIVISÃO, EM 1916	
242. Barão da Taquara. Praça 15 de Novembro n. 31....	19\$690	367. João de Oliveira Pereira, rua Humaytã n. 183.....	36\$520	Do ordem da directoria faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 30 do proximo mez de setembro a concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 3 do corrente mez para o dia 5 de setembro proximo futuro, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.	
243. Manoel Antonio da Costa Braga, avenida Mem de Sá, n. 82.....	21\$890	369. Joaquim Gomes da Silva, rua Mayrincx ns. 69 e 71....	22\$550	Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de agosto de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.	
247. Alberto Jacintho Rebello, rua Barão de Mesquita n. 190.....	38\$170	371. Joaquim Pinto Ferreira, rua S. Luiz Gonzaga n. 2.....	26\$950		
249. Adolpho Augusto Pinto, rua Santo Amaro n. 107.....	28\$710	372. Manoel Vieira Furtado, rua S. Luiz Gonzaga n. 547...	75040		
252. Antonio José Corrêa da Cos- ta, rua Benedicto Hypo- lito n. 152.....	23\$320	374. Joaquim Augusto Ribeiro, rua Santo Amaro n. 44...	27\$390		
253. Urbano An'onio Gomes, rua do Senado n. 194.....	22\$550	375. João Antonio Rodrigues Lo- pes, Estrada da Penha n. 16.....	21\$340		
257. Antonio Valentim do Nasci- mento, rua das Marrecas n. 31.....	28\$160	378. Antonio Ferreira Lima, rua da Prainha n. 6.....	21\$340		
259. Mario da Costa, rua do La- vradio n. 135.....	22\$770	379. Magalhães Castro (Dr.), rua Dr. Lino Teixeira n. 28...	24\$530		
261. Augusto da Costa Guima- rães, rna D. Marciana n. 132.....	23\$100	382. Emilio Grandmasson (Dr.), praça da Republica n. 40.	22\$440		
262. José Maria Mourão, rua D. Marciana n. 141.....	24\$090	384. J. Joaquim da Silva Borges, travessa Turf-Club n. 12.	27\$610		
265. Joaquim José Savedra, rua São Pedro n. 317.....	24\$090	386. José Vicente Ribeiro, rua Retiro Guanabara n. 35.	26\$290		
278. Alexandre Velloso, Boule- vard 28 de Setembro nu- mero 227.....	30\$360	387. Rivadavia C. Corrêa, rua Conselheiro Jobim n. 33..	38\$390		
275. J. Peixoto de Castro, Estrada Real de Santa Cruz n. 435	22\$900	394. Manoel Gonçalves Corrêa Junior, rua Daniel Carnei- ro n. 145.....	19\$140		
277. José Lourenço da Silva, rua Vasco da Gama n. 43....	13\$760	395. Domingos Pereira Gonçal- ves, travessa Vasconcellos, n. 38.....	37\$840		
		396. Frederico Figue, Boulevard Vinte Oito de Setembro n. 50.....	26\$840		

Rio. 14 de agosto de 1916. — A. J. Mendes Campos.

Estrada de Ferro Centrãl do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRE-
SALENTE PARA CARROS, BITOLA DE 1^m,00, PARA
A 4^a DIVISÃO, EM 1916

Do ordem da directoria faço publico que
fica transferida para as 12 horas do dia 30 do
proximo mez de setembro a concurrencia para
o fornecimento acima declarado, convocada
por edital de 3 do corrente mez para o dia 5
de setembro proximo futuro, prevalecendo
todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do
Brazil, 22 de agosto de 1916. — O secretario,
José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
SETE CARROS DE LUXO E TRANSFORMA-
ÇÃO DE DOUS CARROS DE PASSAGEIROS,
PARA A 4^a DIVISÃO, EM 1916.

(Alteração do edital de 4 de agosto de
1916)

De ordem da directoria, faço publico
que, ás 12 horas do dia 31 do corrente
mez, na Intendencia desta estrada, na es-
tação Central, serão recebidas propostas
para o fornecimento de:

Sete carros de luxo, série B S, confor-
me especificações e desenhos existentes
na Locomoção.

Transformação de dous carros de passa-
geiros em carros typo Pullmann, con-
forme desenhos e especificações existen-
tes na Locomoção.

A concurrencia versará apenas sobre
o preço em qualquer moeda, para os car-

ros a fornecer, e em réis para os carros a transformar, entregues todos nas oficinas da Locomoção em Engenho de Dentro, no caso de fabricação nacional, e dentro dos vagões da Estrada, no caso do Porto, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada no caso de fabricação no estrangeiro.

Caberá a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, mas sendo feita essa apreciação depois de adicionada a importancia relativa a direitos aduaneiros, no caso de fabricação estrangeira.

Servirá para a comparação das propostas o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou acima estabelecido, para os carros a fornecer e para os carros a transformar que o proponente offerecer entregues nas condições também acima citadas.

Não tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 24 de agosto de 1916.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. administrador convido os Srs. remittentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirá-las no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na 3ª secção (thesouraria) desta administração, das 11 ás 14 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

Registrados com valor

Numero do registrado — Data do registro —
Procedencia — Destinatario — Destino —
Valor

Carta n. 2.049 D, 7 de julho de 1914, Petropolis, Georgeanna Maria José, Dom Jardim, 10\$000.

Carta n. 371, 26 de fevereiro de 1915, Cordeiro, Luiz Antonio, Murinelly, 2\$000.

Carta n. 428, 15 de agosto de 1914, Marambaia, Pedro Baptista, Sahy (Marambaia), 10\$000.

Carta n. 2.701, 11 de abril de 1915, Nietheroy, Rosalina do Carmo Corrêa, Recife (Pernambuco), 10\$000.

Carta n. 562, 2 de julho de 1913, Mangaratiba, Manoel da Silva, Nietheroy, 10\$000.

Carta n. 425, 28 de junho de 1915, S. Domingos de Nietheroy, Antonio de Araujo, Cascadura, 10\$000.

Carta n. 2.006 A, 9 de novembro de 1914, Petropolis, Alice Florinal de Souza, Rio de Janeiro, 5\$000.

Carta n. 1.020 A, 15 de maio de 1914, Petropolis, João Dias de Souza, Rio de Janeiro, 5\$000.

Carta n. 2.903 A, 13 de dezembro de 1915, Petropolis, Maria Bastos de Oliveira, Rio de Janeiro, 5\$000.

Registrados sem valor

Numero do registrado — Data do registro —
Procedencia — Destinatario — Destino

Carta n. 11.282, 20 de novembro de 1914, Nova Friburgo, Vitalina da Silva, Estrada do Areal (Rio de Janeiro).

Carta n. 11.662, 20 de agosto de 1914, Abrahão, Miguel Correia Ernandes, Colonia Correccional (Rio de Janeiro).

Carta n. 108, 24 de junho de 1915, Arraial do Cabo, A Protetora Paulista, S. Paulo.

Carta n. 24.020, 16 de setembro de 1914, Nietheroy, Manoel Alexandre, Rio Bonito.

Carta n. 3.613, 3 de março de 1915, Nietheroy, Maria do Rosario Santos, Bahia.

Correspondencia ordinaria

Natureza — Data em que foi postada —
Procedencia — Destinatarios — Destino

Carta, 2 de abril de 1915, Nietheroy, Manoel Francisco dos Santos, Rio Bonito.

Carta, 4 de fevereiro de 1915, Petropolis, Antonio Augusto de Souza Pinto, Rio de Janeiro.

Carta, 20 de dezembro de 1914, Petropolis, Luiza de Jesus Corrêa, Rio de Janeiro.

Carta, 31 de março de 1915, Nova Friburgo, Luiza Bernarda Moreira, Rio de Janeiro.

Carta, 1915, Araruama, Maria Angelica dos Santos, Nietheroy.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nietheroy, 24 de agosto de 1916. — O contador, Luiz Mariano de Oliveira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Pelo presente convido o Sr. Camillo Gomes de Souza, ex-ajudante de professor ambulante, a comparecer na 2ª secção desta directoria geral, afim de prestar esclarecimentos sobre o material que esteve sob sua guarda quando exerceu o referido cargo em Itajubá.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1916. — O director geral, Mario D. Carneiro.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

PINHEIRO, ESTADO DO RIO—ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

De ordem do Sr. Dr. director desta escola e em cumprimento do recommendado em officio n. 1.976, do Sr. director geral de Agricultura, pelo presente faço sciente ao Sr. Dr. Arthur do Prado, lente cathedratico da 2ª cadeira desta escola que, por acto de 7 do corrente, publicado no *Diario Official* do 8, fôz cessada a pena de suspensão applicada por acto de 10 de junho do corrente anno.

Outrosim, scientifico que o mesmo Sr. lente deverá vir reassumir as suas funções dentro do prazo de trinta dias, a contar de oito (8) do corrente.

E, para que chegue ao seu conhecimento, passei o presente edital aos onze dias do mez de agosto de mil novecentos e dezesseis. Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Pinheiro. — Eu, Mario Justiniano Quintão, escriptuario, servindo de secretario, o escrevi. Visto. — Mello Leitão, director da escola.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO NAS CIRCUNSCRICÇÕES DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. presidente do concurso, faço publico que serão chamados á prova oral de arithmetica, no dia 26 do corrente ás 10 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, os candidatos abaixo habilitados na prova escripta da referida materia.

Turma effectiva

Manoel Catulino Riera.
Dermeval Rocha.
Carlos Boselli da Rocha Freire.

Turma supplementar

Nelson Buarque de Gusmão.
Emygdio Alves Guimarães Cotia.
Sotter Zamith.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1916. — O secretario, Nicoláo Rodrigues dos Santos, França e Leite.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados na caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão des-pachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este prazo, serem vendidas por sua conta, nos termos do título 3º, capítulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CÁES DO PORTO

ARMAZEM INTERNO N. 5

Manifesto n. 482 — Marca AJC: quinhentas (500) caixas sem numero, consignadas a ordem, vindas de Nova York no vapor nacional Minas Geraes, em 20 de maio de 1916.

ARMAZEM INTERNO N. 8

Manifesto n. 97 — Marca S atravessada por uma seta: Vinte e nove (29) caixas sem numero, consignadas a ordem.

Marca Figueiras: Uma caixa sem numero, consignada a L. Soares Figueira, vindas de Cadiz no vapor hespanhol Leon XIII, em 3 do fevereiro de 1916.

Marca LUNA contramarca Maceió: Uma caixa sem numero, vinda do Havre no vapor francez Amiral S. de Lamornaise, em 7 de fevereiro de 1916.

Manifesto n. 86 — Marca JF&C: uma caixa sem numero, consignada a L. Ferreira & Comp., vinda de Bordéus no vapor francez Garonna, em 22 do fevereiro de 1916.

ARMAZEM INTERNO N. 17

Manifesto n. 152 — Marca CP: Uma caixa n. 41, (retorno do vapor Hudson).

Marca Triangulo L: Uma caixa n. 5.056, vindas de Buenos Aires no vapor francez Garonna, em 22 do fevereiro de 1916.

Manifesto n. 166—Marca BLOC contramarca Carlos E. Wehle: Uma caixa sem numero, consignada a Carlos E. Wehle.

Marca JFB: Um encapado n. 12, consignado a James P. Bennett.

Marca JC: Uma caixa n. 752, consignada a Wady Chokiro.

Marca Richard Eisler contramarca Buenos Aires: Uma caixa sem numero, consignada a Richard Eisler.

Marca Triangulo T: Uma caixa n. 5.364, consignada a Vieira Martins & Moreira.

Marca WFX: Uma mala n. 133, consignada a Companhia Expresso Federal, vindas de Nova York no vapor inglez Vauban, em 22 de fevereiro de 1916.

ARMAZEM INTERNO N. 5

Manifesto n. 180 — Marca MCC: Uma caixa n. 1.085, consignada a ordem, vinda de Amsterdã no vapor hollandez Zeelandia, em 20 de fevereiro de 1915.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consigna-

tarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

(Continuado do n. 209)

Vapor inglez Terence, entrado em 12 de agosto de 1916:

Armazem n. 16 — 14.000: 2 caixas numero ns. 2.357 e 2.353, repregadas e avariadas.

OPC: 1 dita n. 2.788, idem idem.

PEM: 1 dita n. 826, idem idem.

PARC: 2 ditas ns. 7.298 e 7.299 A, idem idem.

RA: 1 dita n. 7.490, idem idem.

VUC: 1 dita n. 2.168, idem idem.

Vapor Amiral Nielly, entrado em 12 de agosto de 1916:

Armazem n. 18 — AHP: 2 saccos ns. 1 e 2, rotos e avariados.

BAR: 1 fardo n. 197, idem idem.

A&C: 1 caixa n. 324, rota.

BTC: 1 dita n. 205, repregada.

DB: 9 ditas ns. 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, repregadas e avariadas.

FSC: 1 dita n. 237, repregada.

JB: 2 ditas ns. 10 e 11, idem.

JPGC: 2 ditas ns. 216 e 217, idem.

Idem: 1 dita n. 218, idem.

LDC: 1 dita n. 1.253, idem.

NS: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem.

Idem: 4 ditas ns. 4, 5, 6 e 7, idem.

FSC: 4 ditas ns. 214/017, idem.

RT: 1 dita n. 5.246, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1916. — Pelo inspector, o ajudante Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor nacional Minas Geraes, entra do em 13 de agosto de 1916:

Armazem interno n. 3 — AKC: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 2 barris idem, repregados e avariados.

C&O: 1 caixa n. 3.068, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.067 e 3.066, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.070 e 3.082, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.083 e 3.084, avariadas.

M—EF: 2 ditas ns. 2 e 3, repregadas.

CCB: 1 dita n. 100, repregada e avariada.

D×C—WR: 2 ditas ns. 525 e 547, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 557 e 542, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 529 e 535, idem.

Idem: 1 dita n. 501, repregada e avariada.

EG: 1 dita n. 289, repregada.

Fontes: 1 tambor n. 42.926, idem.

H×C—2704: 1 barrica n. 41, idem.

M—H—M: 1 caixa n. 26.276, idem.

J&R: 1 dita n. 4, idem.

JRC&C: 1 dita n. 52, idem.

K: 2 ditas ns. 5.719 e 5.717, avariadas.

V—129—S: 1 dita n. 1, repregada.

Armazem n. 3 — R: 1 caixa n. 59.560, repregada e avariada.

RBC—Rio: 1 dita n. 2, idem idem.

DSC: 1 dita n. 435, idem.

T: 1 dita n. 6.677, idem idem.

VSMCO: 1 dita n. 1.877 B, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.876 O, idem idem.

CNCC: 20 barris sem numero, vasando.

RW&C: 45 ditos idem, idem.

Vapor sueco Annie Johnson, entrado em 15 de agosto de 1916:

Armazem n. 5 — Garibaldi: 5 caixas sem numero, avariadas.

Hochberg Bech: 1 dita idem, repregada e avariada.

JA: 1 barrica n. 0.938, avariada.

Idem: 1 dita n. 0.932, idem.

JCM: 30 caixas idem, idem.

MVC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

MVC: 1 dita n. 3, idem idem.

Idem: 8 ditas ns. 4, 2, 8, 6, 7, 10, 5 e 9, idem idem.

Sem marca: 1 fardo sem numero, violado.

Vapor nacional Saturno, entrado em 15 de agosto de 1916:

Armazem n. 6 — Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor inglez Terence, entrado em 12 de agosto de 1916:

Armazem n. 16 — B—B: 1 caixa n. 158, repregada e avariada.

EL—C 1 dita n. 115, idem idem.

ESC: 2 ditas ns. 8.386 e 8.387, idem idem.

H: 1 dita n. 491, idem idem.

SC—INC— 1 dita n. 13, idem idem.

JLC: 1 fardo n. 301, avariado.

L: 1 caixa n. 93, repregada e avariada.

LR—G 761: 1 barrica sem numero, avariada.

VMC—LB—GRC: 1 rolo n. 4, avariado.

LIC—GRC: 2 encapados ns. 2 e 1, idem.

Armazem n. 16—MG: 2 caixas ns. 3.813 e 3.818, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 3.800, 3.824, 3.848 e 3.847, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. 3.830, 3.843, 3.844 e 3.856, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 3.810, 3.815 e 1.841, idem, idem.

MFB: 1 dita n. 514, idem, idem.

MPI: 1 dita n. 2.222, idem, idem.

39—17: 3 ditas ns. 3.202, 3.203 e 3.204, idem, idem.

MCC: 1 dita n. 2.023, idem, idem.

MG: 2 ditas ns. 3.819 e 3.832, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.834 e 3.835, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.833 e 3.830, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.808 e 3.853, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.814 e 3.815, avariadas.

MGM: 1 dita n. 2.468, repregada e avariada.

GC—100 E: 1 dita n. 5.500, idem idem.

285—1 dita n. 1, avariada.

39—17: 1 dita n. 3.201, idem.

14.000: 2 ditas ns. 2.355 e 2.354, repregadas.

VS—129 C: 1 dita n. 635, idem.

222—2 ditas ns. 1.379 e 1.375, avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.378, idem.

Idem: 1 dita n. 1.385 B, repregada e avariada.

14.000: 2 ditas ns. 2.352 e 2.356, repregadas.

74: 1 dita n. 1.887, idem.

64—B: 1 dita n. 461, idem.

603: 2 ditas ns. 89 e 90, idem.

313: 1 dita n. 4.197, avariada.

Nº V: 1 dita n. 0.843, idem.

OPC: 1 dita n. 2.783, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.492, avariada.

PEM: 1 dita n. 847, idem.

Armazem n. 16—PCC: 1 caixa n. 289, repregada e avariada.

PARC: 1 dita n. 7.297, idem.

R—133—Itajubá: 1 dita n. 38, idem.

RGC: 1 dita n. 1.045, idem.

Idem: 1 dita n. 1.044, repregada.

R—24: 2 ditas ns. 1.592 e 1.593, idem.

R—21: 1 dita n. 622, idem.

SGC: 1 dita n. 432, idem.

SL: 2 ditas ns. 3.188 e 3.189, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.193 e 3.191, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.196 e 3.194, repregadas.

USMC: 2 ditas ns. 8.703 e 8.706, avariadas.

Idem: 1 dita n. 8.707, idem.

VC: 1 dita n. 146, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor nacional *Minas Geraes*, entrado em 13 de agosto de 1916:

Armazem n. 3—JyJ: 1 caixa n. 5, repregada.

T: 1 dita n. 6.862, repregada e avariada.

USMCO: 1 dita n. 1.231 L, repregada.

CNNE: 14 barris sem numero, vasando.

RW&C: 23 ditos sem numero, idem.

Vapor inglez *Putarck*, entrado em 15 de agosto de 1916:

Armazem n. 4—ACR—1.203: 1 caixa numero 209, repregada.

AP: 1 dita n. 101, idem.

Bragança: 1 dita n. 124, idem.

Casa Inglesa: 1 dita n. 53, idem.

F: 2 ditos ns. 4.426 e 4.433, idem.

GF: 1 dita n. 326, idem.

GB: 3 saccos ns. 139, 237 e 138, avariados.

L: 1 caixa n. 394, repregada.

V—S—C—159: 1 lata sem numero, vasando.

PMC: 1 caixa n. 174, repregada.

R—S: 2 ditos ns. 2.660 e 2.903, idem.

Rainho: 1 dita n. 70, idem.

S&R: 4 ditos ns. 1, 2, 3 e 4, idem.

T—A: 1 dita n. 28, idem.

N—J—F—W: 1 barrica n. 4, idem.

Vapor sueco *Annie Johnson*, entrado em 15 de agosto de 1916:

Armazem n. 5—JCM: 17 caixas sem numero, avariadas.

Garibaldi: 34 ditos idem, idem.

AB: 1 barrica n. 36, idem.

IDem: 1 dita n. 24, idem.

Vapor allemão *Coburgo*, entrado em 16 de agosto de 1916:

Armazem n. 7—A: 1 caixa n. 1, repregada.

O: 1 dita n. 2, idem.

O: 1 dita n. 4, idem.

O: 1 dita n. 3, idem.

Vapor inglez *Terence*, entrado em 12 de agosto de 1916:

Armazem n. 16—C: 1 caixa n. 48, avariada.

FF: 1 dita n. 1.888, repregada e avariada.

C: 10 amarrados de caixas sem numero, avariados.

Mº Vº: 7 amarrados do ferro idem, idem.

75: 2 caixas ns. 427 e 428, repregadas e avariadas.

IDem: 2 ditos ns. 426 e 431, idem.

23—Maia: 1 dita n. 7.611, idem.

PCC: 1 dita n. 291, avariada.

PARC: 1 dita n. 7.294, repregada.

R—21: 1 dita n. 588, idem.

SF: 1 dita n. 3.197, idem.

SH: 2 ditos ns. 462 e 461, repregadas e avariadas.

IDem: 1 dita n. 463, idem.

FFC: 1 dita n. 420, avariada.

VRC: 2 ditos ns. 37 e 35, idem.

VHC: 2 ditos ns. 9.473 e 9.472, repregadas e avariadas.

IDem: 1 dita n. 9.471, idem.

B: 1 dita n. 137, idem.

EMC: 2 ditos ns. 287 e 3.443, idem.

EECB: 4 barricas ns. 1/4, avariadas.

MGM: 1 dita n. 1.867, idem idem.

M—G: 1 dita n. 3.852, idem idem.

IDem: 1 dita n. 3.851, idem idem.

RI: 1 dita n. 189, idem idem.

ACS&C: 1 dita n. 25.704, idem idem.

VUC: 4 dita n. 5.821, idem.

VSC: 1 dita n. 1, repregada.

WAC: 1 dita n. 9.453, avariada.

P—Brazil—S: 1 barrica n. 44, repregada.

BDC: 1 fardo n. 59, rolo.

CAS: 1 caixa n. 3.199, repregada e avariada.

A—C—S: 1 dita n. 272, repregada.

Ceres: 1 dita n. 533, idem.

C: 1 dita n. 44, idem.

C: 1 dita n. 7.310, repregada e avariada.

ESC: 2 ditos ns. 8.377 e 8.340, idem.

IDem: 2 ditos ns. 8.376 e 8.383, idem.

M—F—C: 1 barrica n. 48, avariada.

HC: 1 dita n. 237, repregada.

H: 1 dita n. 493, avariada.

CN—H—NC: 2 ditos ns. 231 e 232, repregadas e avariadas.

S—IMC—M: 2 ditos ns. 11 e 14, repregadas.

JAOC: 1 caixa n. 4.369, repregada.

JLC: 1 dita n. 2, idem.

L: 1 barrica n. 144, avariada.

LA: 1 caixa n. 2.350, repregada e avariada.

MMC: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.

MMC: 1 dita n. 3, idem.

AAC: 1 amarrado de pás sem numero, repregado.

GC—100: 1 caixa n. 5.591, repregada e avariada.

E—285: 1 dita n. 6, idem.

IDem: 1 dita n. 10, avariada.

OPC: 2 ditos ns. 2.791 e 2.787, repregadas e avariadas.

IDem: 2 ditos ns. 2.790 e 2.775, idem.

IDem: 1 dita n. 2.780, idem.

IDem: 1 dita n. 2.789, avariada.

PEM: 2 barricas ns. 824 e 822, idem.

IDem: 1 dita n. 843, idem.

PARC: 1 caixa n. 7.291, repregada e avariada.

RGC: 4 ditos ns. 1.038, 1.040, 1.047 e 1.076, idem.

IDem: 4 ditos ns. 1.043, 1.040, 1.950 e 1.051, idem.

S: 1 dita n. 512, avariada.

TL: 1 dita n. 84, repregada.

VUC: 2 ditos ns. 5.815 e 5.816, repregada e avariada.

IDem: 1 dita n. 5.820, idem.

VRC: 2 ditos ns. 31 e 39, idem.

Armazem n. 7—AMA: 2 quarolas ns. 9 e 10, vasando.

Rodrigues: 2 pipas ns. 5 e 8, idem.

IDem: 3 ditos ns. 4, 7 e 6, idem.

Vapor hollandez *Frisia*, entrado a 14 de agosto de 1916:

Armazem n. 18—AGSA: 1 caixa n. 3.934, repregada.

AJC: 1 dita n. 1.022, idem.

CHF: 2 ditos ns. 509 e 504, idem.

Armazem n. 18—Casa Loras: 1 barrica n. 74.237, repregada e avariada.

FZ: 1 caixa n. 1.750, repregada.

IDem: 1.752, idem.

HZAHM: 1 dita n. 1.093, repregada e avariada.

IDem: 1 dita n. 1.093, idem, idem.

JRCO: 1 dita n. 1.037, repregada.

RHL: 1 dita n. 12, idem.

HS: 1 dita n. 643, idem.

IDem: 2 ditos ns. (4) e 642, repregadas e avariadas.

LE: 1 dita n. 77, repregada.

LA—AS: 1 dita n. 1.937, idem.

LA—MMC: 1 dita n. 3.054, idem.

LA: 1 dita n. 1.938, idem.

LE: 2 ditos ns. 28 e 27, repregadas e avariadas.

RI—BB: 2 fardos ns. 1.028 e 1.034, avariados.

SMC: 1 caixa n. 4.296, repregada.

RI—AA: 2 fardos sem numero, avariados.

CSG: 1 caixa n. 11.803, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1916.—Pelo inspector, o ajudante, Joaquim Fernandes da Silva.

AGC: 1 dita n. 1, idem idem.

AG—JFC: 1 dita n. 6.932, idem idem.

Brazil: 1 dita n. 5.371, idem idem.

EMC—B: 1 dita n. 3.382, idem idem.

IDem: 1 dita n. 3.383, repregada.

IDem: 2 ditos ns. 3.409 e 3.392, repregadas e avariadas.

IDem: 2 ditos ns. 3.421 e 3.488, idem idem.

IDem: 2 ditos ns. 3.386 e 3.389, idem idem.

IDem: 2 ditos ns. 3.383 e 3.408, idem idem.

EMC: 2 ditos ns. 5.125 e 1.631, idem idem.

S—M—IMC: 1 dita n. 17, avariada.

JFPFC: 1 dita n. 168, repregada e avariada.

Zanbt: 1 dita n. 5.475, repregada.

MACC—HCH: 2 engradados ns. 673 e 675, avariados.

429—C: 1 caixa n. 650, idem.

78: 2 ditos ns. 431 e 429, repregadas e avariadas.

IDem: 2 ditos ns. 422 e 433, idem idem.

313: 1 dita n. 4.203, avariada.

78: 2 ditos ns. 435 e 423, repregadas e avariadas.

Vapor inglez *Vestris*, entrado em 16 de agosto de 1916:

Armazem n. 17—JA: 2 caixas ns. 3 e 2, repregadas e avariadas.

IDem: 2 ditos ns. 108 e 111, idem idem.

K&C: 1 dita n. 1, idem idem.

LH&C: 2 ditos ns. 2.672 e 2.446 vi, idem.

M. J. Guerin, 1 dita n. 9, idem idem.

NASC—TE: 1 dita sem numero, idem idem.

Armazem n. 17—R—22—P: 1 caixa n. 508 repregada e avariada.

19.000—M: 2 ditos ns. 603 e 700, idem, idem.

IDem: 2 ditos ns. 607 e 600, idem, idem.

IDem: 3 ditos ns. 605, 602 e 604, idem, idem.

PJCC: 1 dita n. 2, idem, idem.

RF&C: 1 dita n. 12.451, idem, idem.

SA&C: 1 dita n. 4, idem, idem.

T: 2 ditos ns. 6.997 e 7.013, idem, idem.

VUC: 1 dita n. 3.557, idem, idem.

VW&C: 1 dita n. 30, idem, idem.

AFI: 1 dita n. 1, idem, idem.

AL: 1 dita n. 428, idem, idem.

CFC—Jori: 1 dita n. 100, idem, idem.

D&D: 2 ditos ns. 203 e 127, idem, idem.

IDem: 2 ditos ns. 206 e 205, idem, idem.

IDem: 2 ditos ns. 201 e 206, idem, idem.

IDem: 1 amarrado caixa sem numero, idem, idem.

D&D: 2 caixas ns. 4 e 9, idem, idem.

IDem: 2 ditos ns. 5 e 6, idem, idem.

DRF: 1 dita n. 200, idem, idem.

EB: 1 dita n. 234, vasando.

FVB: 1 sacco n. 3, rolo.

GW&C: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.

GCC: 2 ditos ns. 611 e 12.453, idem, idem.

GL&C: 3 ditos ns. 7, 3 e 4, idem, idem.

Hard Rand & Comp.: 3 dita n. 1, idem idem.

HMS: 2 ditos ns. 260 e 239, idem, idem.

JFB: 2 ditos ns. 88 e 86, idem, idem.

JMP—1: 3 amarrado caixas sem numero, idem, idem.

IDem—4: 2 ditos sem numero, idem, idem.

IDem—3: 1 dita idem, idem, idem.

Armazem n. 17—J&C: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.

ARC—Jori: 1 dita n. 300, idem idem.

BSC: 1 dita n. 1.018, idem idem.

DD—Nitheroy: 2 ditos ns. 3 e 7, idem idem.

DD—Nitheroy: 1 dita idem idem.

FPC—GCC: 1 dita n. 3, idem idem.

7045—M: 1 dita n. 202, idem idem.

Aard Radd: 1 dita n. 3, idem idem.

JA: 2 ditos ns. 96 e 81, idem idem.

JCVMC: 1 dita, idem idem.

JMA—P: 1 amarrado, idem idem.

Jas F. Bonnett: 1 caixa, idem idem.

LHC: 2 ditos ns. 2.491 e 2.671, idem idem.

T: 1 dita n. 7.019, idem idem.

Vapor inglês *Araguaya*, entrado em 16 do agosto de 1916.

Armazem n. 18—BSD: 2 caixas ns. 4.975/76 repregadas.

CBC: 1 dita n. 201, idem.
 SCC: 1 dita n. 130, idem.
 EL7: 1 dita n. 70, idem.
 FMC: 2 di as ns. 48 e 49, idem.
 J. Fusellos: 1 encapado, roto.
 L. Albertano: 1 caixa, repregada.
 M. Rio: 1 dita n. 085, repregada e aviada.

OH&C: 1 dita n. 141, repregada.

Alfandega, 19 de agosto de 1916.— Pelo inspector, o ajudante *Joaquim Fernandes da Silva*.

ANNUNCIOS

Companhia Industrial de Electricidade

De accôrdo com o resolvido na ultima assembleia geral extraordinaria realizada em 27 de dezembro de 1915, são os Srs. accionistas convidados a comparecer no escriptorio da companhia, á rua do Hospicio n. 22, 2º andar, para se mutarem as cautelas provisórias de suas accções nominativas por titulos definitivos de accções ao portador.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1916.—
A directoria.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral, no dia 31 do corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 37, para leitura do relatorio e prestação de contas relativos ao anno social findo em 30 de junho ultimo; e eleição do director de navegação, bem como dos membros do conselho fiscal que tem de servir no proximo exercicio.

De accôrdo com o art. 18 dos estatutos, os Srs. portadores de accções deverão depositar as na thesauraria da companhia, pelo menos com tres dias de antecedencia.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1916.—
Rodolpho P. Lahmeyer, director-presidente, interino.

Companhia Agricola do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL

Convido os Srs. accionistas a se reunirem no dia 26 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da Companhia, á rua de Santa Luzia n. 79, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e parecer do Conselho Fiscal referentes ao movimento financeiro até 31 de julho findo, bem como elegereim o Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1916.—*José Custodio Vellozo, director-presidente.*

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 31 do corrente, ás 16 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre a conveniencia de ser alterado o art. 6º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1916.—
Rodolpho P. Lahmeyer, director-presidente.

Companhia Industrial e Importadora «Atlas»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua Coronel Figueira de Mello n. 313, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1916.—
A directoria.

Companhia Technica e Importadora

2ª CONVOCACÃO

Os Srs. accionistas são convidados a se reunir em assembleia geral extraordinaria, no dia 29 de agosto corrente, no escriptorio á avenida Rio Branco n. 60, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre uma proposta relativa á emissão das debentures.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1916.—
A directoria.

Fallencia da Companhia Vidraria Carmita

O syndico da fallencia da Companhia Vidraria Carmita previno ás pessoas nesta interessadas que se attenderá todos os dias de 1 ás 2 horas da tarde, no seu escriptorio á rua da Alfandega n. 7, sobrado, e que fará todas as publicações referentes á mesma, no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1916.— O syndico, *Banco de Crédito Rural e Internacional.*

Concordata preventiva de Cameira Barros & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Os commissarios da concordata preventiva de Cameira Barros & Comp. communicam aos interessados que se acham á sua disposição para quaesquer informações das 2 ás 4 horas á rua Primeiro de Março n. 82, 1º andar.—
Manoel Alves da Nobrega. — Cesario Coelho Duarte. — Por procuração de Antonio Alves Pinto Martins, Coelho Martins & Comp.

Fallencia de Moutinho & Souza

AVISO AOS CREDORES

Huber & Comp., syndicos da fallencia de Moutinho & Souza, communicam aos interessados

que se acham á sua disposição, diariamente, das treze ás quatorze horas, á rua Buenos Aires, 103, estabelecimento dos fallidos, e á rua Primeiro de Março, 66, sobreloja, sala 11, das quatorze ás dezesseis. O contrario, communicam que todas as publicações sobre a mesma fallencia serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1916.—
Huber & Comp.

Fallencia de Afonso Pereira Lopes

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Credores da massa:	
Custas e despesas judiciais.....	\$
Proprietario, pelos alugueis posteriores á fallencia.....	\$
Dr. curador de massas fallidas..	\$
Commissão dos syndicos.....	\$
Idem dos liquidatarios.....	\$
Credores chirographarios:	
Hasenclever & Comp.....	1:891\$330
Napoleão Lima & Comp.....	1:000\$000
L. B. de Almeida & Comp.....	1:633\$780
Moniz & Comp.....	365\$950
Pinto Ribeiro & Irmão.....	115\$750
Bernardino Luz & Comp.....	261\$100
	5:293\$110

Rio, 17 de agosto de 1916.—Os liquidatarios, *L. B. de Almeida & Comp.*

Caixa Beneficente do Club Naval

ASSEMBLÉA GERAL

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios da Caixa Beneficente do Club Naval a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 20 horas, para discussão e votação do relatorio do presidente e parecer do conselho fiscal.

Secretaria da Caixa Beneficente do Club Naval, 21 de agosto de 1916.— O secretario, *Lucindo Passos.*

A União Internacional

Sociedade Anonyma de Peculios

(Em liquidação)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

TERCEIRA CONVOCACÃO

De accôrdo com o art. n. 159, numero tres, do decreto n. 431, de 1891, são convidados em terceira convocação os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 31 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio á rua visconde de Iguatema n. 53, sobrado, afim de tomarem conhecimento do andamento da liquidação e actos praticados pelos liquidantes, deliberando o que lhes convier a respeito.

Á mesma assembleia poderão assistir os socios segurados.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1916.— Os liquidantes.